ANEXO XXXVII

Protocolo de Manejo da Crise em Saúde Mental

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br



Associação
Saúde em
Movimento

PROTOCOLO

Crise em Saúde Mental

1934

1. OBJETIVO

Padronizar o acolhimento, a avaliação, a exclusão de causas orgânicas, o manejo da agitação psicomotora com prioridade para medidas não coercitivas, a avaliação do risco de suicídio e de violência e o encaminhamento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de pessoas em crise em saúde mental atendidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com respeito aos direitos previstos na Lei nº 10.216/2001, à dignidade e à segurança do paciente e da equipe.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os setores da UPA Dra. Anete Maria Mota Maria, em especial recepção, classificação de risco, consultórios, sala de observação e sala de emergência, e ao processo de transferência ou encaminhamento aos pontos da RAPS.

Aplica-se a adultos. Crianças e adolescentes em crise deverão ser atendidos com as mesmas diretrizes, observados o protocolo SINOP-PROT.ENF029, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a presença do responsável. Intoxicações e tentativas de suicídio por ingestão seguem também o protocolo SINOP-PROT.ENF025; alteração do nível de consciência e delirium, o protocolo SINOP-PROT.ENF021.

Os profissionais abrangidos atuam conforme a respectiva competência legal:

- **Médico:** avaliação clínica e psíquica, exclusão de causas orgânicas, avaliação de risco, prescrição de medicamentos e de contenção mecânica quando indicada, decisão sobre encaminhamento, internação e registro.
- **Enfermeiro:** acolhimento e classificação de risco, abordagem verbal, avaliação e vigilância, supervisão direta da contenção mecânica e de sua monitorização conforme a Resolução COFEN nº 746/2024, administração de medicamentos, processo de enfermagem e registro.
- **Técnico de enfermagem:** vigilância contínua, sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição, participação na contenção sob supervisão do enfermeiro, e registro.
- **Psicólogo e assistente social, quando disponíveis:** acolhimento, avaliação psicossocial, apoio à família e articulação com a RAPS e a rede de proteção.

- **Equipe de apoio e segurança:** apoio à segurança do ambiente, sob coordenação da equipe de saúde, sem condutas punitivas.

3. DEFINIÇÃO

- **Crise em saúde mental:** situação de intenso sofrimento psiquico, com alteração do comportamento, do pensamento, do humor ou da percepção, que compromete a capacidade da pessoa de lidar com a situação e pode envolver risco para si ou para terceiros.
- **Agitação psicomotora:** estado de atividade motora e verbal excessiva, com irritabilidade e tensão, que pode evoluir para agressividade.
- **Comportamento suicida:** espectro que inclui ideação suicida, planejamento, tentativa e suicidio; a lesão autoprovocada inclui também a autolesão sem intenção suicida.
- **Abordagem verbal (desescalada):** conjunto de técnicas de comunicação para reduzir a agitação e obter colaboração, preservando a autonomia e evitando medidas coercitivas.
- **Tranquilização rápida:** uso de medicamentos para acalmar o paciente agitado, com o objetivo de reduzir o risco, sem induzir sedação profunda.
- **Contenção mecânica:** uso de dispositivos para restringir movimentos, empregada somente como último recurso, quando for o único meio disponivel para prevenir dano imediato ou iminente ao paciente ou a terceiros, pelo menor tempo possivel.
- **Internação involuntária:** internação psiquiátrica sem o consentimento do paciente, a pedido de terceiro, nos termos da Lei nº 10.216/2001, que exige laudo médico circunstanciado e comunicação ao Ministério Público no prazo legal pelo estabelecimento em que ocorrer.

4. DIRETRIZES

A assistência à pessoa em crise em saúde mental na UPA deverá obedecer à seguinte sequência operacional:

ACOLHIMENTO E SEGURANÇA DO AMBIENTE → AVALIAÇÃO CLÍNICA E EXCLUSÃO DE CAUSAS ORGÂNICAS → ABORDAGEM VERBAL → TRANQUILIZAÇÃO RÁPIDA, SE NECESSÁRIA → CONTENÇÃO MECÂNICA SOMENTE COMO ÚLTIMO RECURSO → AVALIAÇÃO DE RISCO (SUICÍDIO E VIOLÊNCIA) → REAVALIAÇÃO → ENCAMINHAMENTO NA RAPS OU TRANSFERÊNCIA

4.1 Reconhecimento e identificação inicial do paciente

- Acolher em ambiente calmo e seguro, com privacidade, reduzindo estímulos, sem julgamento e com linguagem respeitosa.
- Remover objetos potencialmente perigosos do ambiente e dos pertences do paciente, com discrição e conforme o fluxo institucional.
- Identificar sinais precoces de agitação: inquietação, tom de voz elevado, ameaças, punhos cerrados, andar de um lado para outro.
- Em caso de risco imediato à integridade de pacientes ou equipe, acionar a equipe e o apoio de segurança, mantendo a coordenação pela equipe de saúde.
- Não deixar sozinho o paciente com risco de suicídio ou de fuga; garantir observação contínua.

4.2 Critérios clínicos

Obter história com o paciente e com acompanhantes: início e evolução da crise, fatores desencadeantes, transtornos mentais prévios, tratamentos e medicamentos em uso, adesão, uso de álcool e outras substâncias, abstinência, comorbidades, tentativas de suicídio prévias, comportamento violento, acompanhamento em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou na Atenção Primária à Saúde.

Sinais sugestivos de causa orgânica (exigem investigação clínica antes de atribuir o quadro a transtorno mental): início agudo ou flutuante, primeiro episódio em idade avançada, alteração do nível de consciência ou da atenção, desorientação, alucinações visuais, sinais vitais alterados, febre, sinais neurológicos focais, traumatismo craniano, intoxicação ou abstinência, doenças clínicas conhecidas.

4.3 Avaliação inicial

- Sinais vitais completos, saturação periférica de oxigênio (SpO2), temperatura e glicemia capilar, tão logo seja seguro.
- Exame físico e neurológico sumário, com pesquisa de sinais de intoxicação, abstinência, trauma e infecção.
- Avaliação do estado mental: aparência, comportamento, consciência, orientação, atenção, pensamento, sensopercepção, humor e juízo crítico.
- Avaliação da agitação com escala padronizada adotada pela instituição (por exemplo, Richmond Agitation-Sedation Scale – RASS).
- Avaliação do risco de suicídio e de violência (item 4.12 e Anexo II).

4.4 Classificação de risco

A classificação de risco deverá ser realizada pelo enfermeiro, conforme o sistema adotado pela instituição e observada a Resolução CFM nº 2.079/2014. Agitação intensa, risco iminente de agressão, tentativa de suicídio, ideação suicida com plano ou alteração clínica associada exigem atendimento imediato em ambiente seguro e observação contínua. A crise em saúde mental não deverá ser classificada com prioridade inferior por ser de natureza psíquica.

4.5 Avaliação ABCDE

Aplicar a avaliação ABCDE assim que for seguro, com atenção especial à depressão respiratória após medicamentos sedativos, à hipoglicemia, à hipertermia, às lesões autoprovocadas e aos sinais de intoxicação (protocolo SINOP-PROT.ENF025).

4.6 Exames complementares

Dirigidos pela avaliação clínica, conforme disponibilidade: glicemia, eletrólitos, função renal e hepática, hemograma, exames toxicológicos, exame de urina, eletrocardiograma (especialmente antes ou após antipsicóticos em pacientes de risco e em intoxicações), teste de gravidez em mulheres em idade fértil e neuroimagem no serviço de referência quando houver sinais neurológicos ou trauma.

4.7 Monitorização

- Observação contínua, com o paciente sempre à vista da equipe, nos casos de risco de suicídio, fuga ou agressão.
- Após tranquilização rápida: sinais vitais, SpO2, nível de consciência e padrão respiratório em intervalos regulares, conforme protocolo institucional.
- Durante a contenção mecânica: monitorização frequente de sinais vitais, perfusão e integridade dos membros contidos, hidratação, eliminações e necessidade de manutenção, com registro, conforme a Resolução COFEN nº 746/2024 e o protocolo institucional.

4.8 Condutas iniciais

Abordagem verbal (primeira escolha)

- Apresentar-se, chamar a pessoa pelo nome, manter tom de voz calmo e distância segura, com rota de saída livre para o paciente e para a equipe.
- Escutar ativamente, reconhecer o sofrimento e os sentimentos, evitar confronto e discussões.
- Estabelecer limites claros de forma respeitosa e oferecer escolhas possíveis (por exemplo, medicação oral, local para se acalmar, alimentação, contato com familiar).
- Designar um único profissional para conduzir o diálogo, com os demais em apoio.

Tratamento de causas orgânicas

Corrigir hipoglicemia, hipóxia e outras causas identificadas; conduzir intoxicações e abstinências conforme os protocolos SINOP-PROT.ENF025 e SINOP-PROT.ENF021 e o CIATox. Na suspeita de abstinência alcoólica, o benzodiazepínico é o tratamento de escolha, com tiamina, conforme prescrição médica.

4.9 Tratamento

a) Tranquilização rápida

- Indicada quando a abordagem verbal não for suficiente e houver risco para o paciente ou terceiros.

- Oferecer preferencialmente a via oral, se o paciente colaborar.
- Na recusa com risco iminente, via intramuscular, com escolha do fármaco conforme a causa provável (Anexo III), com o objetivo de acalmar, e não de sedar profundamente.
- Evitar associações de benzodiazepínicos com outros depressores (álcool, olanzapina intramuscular) pelo risco de depressão respiratória.
- Monitorização após a administração e disponibilidade de material de via aérea e de reanimação.

b) Contenção mecânica

- Somente como último recurso, quando for o único meio disponível para prevenir dano imediato ou iminente ao paciente ou a terceiros, e nunca com propósito de disciplina, punição, coerção ou conveniência da equipe (Resolução COFEN nº 746/2024; Resolução CFM nº 2.057/2013).
- Deverá ser indicada e registrada pelo médico, com execução por equipe treinada, em número adequado de profissionais, sob supervisão direta do enfermeiro, com técnica que preserve a integridade física e a dignidade, conforme o protocolo institucional de contenção.
- Pelo menor tempo possível, com reavaliação frequente da necessidade de manutenção e retirada assim que cessar o risco.
- Não conter em decúbito ventral; evitar compressão torácica e cervical.
- Informar o paciente e o acompanhante sobre o motivo e as condições para a retirada.
- Pacientes contidos devem estar em local visível à equipe, com monitorização contínua.

c) Comportamento suicida

- Perguntar diretamente sobre ideação, plano, meios e intenção; perguntar sobre suicídio não aumenta o risco.
- Avaliar fatores de risco e de proteção (Anexo II), com registro estruturado.
- Garantir ambiente seguro e observação contínua; retirar meios letais.

- Tratar as lesões e as intoxicações (protocolo SINOP-PROT.ENF025).
- Toda lesão autoprovocada e tentativa de suicídio é de notificação compulsória imediata, conforme a Lei nº 13.819/2019 e a lista nacional vigente.
- Paciente com risco alto não deverá ter alta sem avaliação especializada e sem garantia de acompanhamento; deverá ser encaminhado ao serviço de referência da RAPS ou transferido para internação, conforme o fluxo local.
- Na alta de pacientes com risco baixo, elaborar plano de segurança com o paciente e a família, restringir o acesso a meios letais, agendar acompanhamento no CAPS ou na Atenção Primária à Saúde e informar serviços de apoio, como o Centro de Valorização da Vida (CVV – telefone 188).

d) Outras crises

- **Crise de ansiedade ou de pânico:** acolhimento, técnicas de respiração e orientação; excluir causas orgânicas (síndrome coronariana aguda, arritmia, tromboembolismo pulmonar, hipoglicemia, hipertireoidismo); evitar prescrição rotineira de benzodiazepínicos para uso contínuo.
- **Surto psicótico ou episódio maníaco:** abordagem verbal, antipsicótico quando indicado, avaliação de risco e articulação com CAPS ou serviço de referência.
- **Intoxicação ou abstinência por álcool e outras drogas:** manejo clínico e encaminhamento ao CAPS álcool e drogas (CAPS AD).

4.10 Terapia medicamentosa

Ver Anexo III. A escolha do fármaco e da dose é médica e deverá considerar a causa provável da agitação, a idade, as comorbidades, a interação com substâncias e as diretrizes brasileiras de manejo da agitação psicomotora (Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP, 2019.

4.11 Procedimentos assistenciais

- Acolhimento e abordagem verbal.
- Revista de pertences e retirada de objetos de risco, com respeito à dignidade e registro.
- Administração de medicamentos por via oral ou intramuscular.

- Contenção mecânica, quando indicada, com técnica padronizada e monitorização.
- Curativos de lesões autoprovocadas.
- Monitorização clínica pós-tranquilização.

4.12 Critérios de gravidade

- Agitação intensa com risco iminente de agressão.
- Ideação suicida com plano, tentativa de suicídio ou lesão autoprovocada grave.
- Alteração do nível de consciência, sinais vitais alterados ou suspeita de causa orgânica.
- Intoxicação grave ou abstinência complicada (convulsões, delirium).
- Síndrome neuroléptica maligna, catatonia ou hipertermia.
- Complicações relacionadas à contenção ou à sedação.

4.13 Critérios de estabilização

Considera-se o paciente estabilizado quando estiver calmo ou com agitação controlada, sem necessidade de contenção, com sinais vitais estáveis, causas orgânicas excluídas ou tratadas e condições seguras para avaliação, encaminhamento ou transporte.

4.14 Critérios para observação

Pacientes após tranquilização rápida, em intoxicação leve, em avaliação de risco de suicídio ou aguardando vaga na RAPS poderão permanecer em observação, em ambiente seguro e com vigilância contínua. A permanência deverá obedecer ao limite definido pela normatização vigente para UPA e pela instituição.

4.15 Critérios de internação ou transferência

A UPA não realiza internação definitiva e integra a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e a RAPS (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017). Deverão ser encaminhados, via central de regulação ou fluxo pactuado com a RAPS: pacientes com risco alto de suicídio ou de violência, crise que não se resolve na unidade, incapacidade de autocuidado, necessidade de internação em leito de saúde mental em hospital geral ou serviço de referência, ou causa orgânica que exija internação clínica.

A internação involuntária somente poderá ocorrer nos termos da Lei nº 10.216/2001, no estabelecimento de destino, que é responsável pelo laudo e pela comunicação ao Ministério Público.

4.16 Critérios de encaminhamento para serviço de maior complexidade

- **Hospital geral com leito de saúde mental ou serviço de referência em psiquiatria:** crise grave com risco, conforme a regulação local.
- **CAPS (inclusive CAPS III 24 horas e CAPS AD, quando existentes):** crise estabilizada que necessite de acompanhamento intensivo no território.
- **Hospital geral ou terapia intensiva:** causas orgânicas graves, intoxicações graves e complicações.

O transporte deverá ser realizado com segurança, por equipe de saúde, em ambulância adequada à condição clínica, conforme fluxo pactuado com a central de regulação e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); o transporte de pacientes em crise por viaturas policiais sem equipe de saúde não é o fluxo assistencial adequado.

4.17 Critérios de alta

A alta poderá ser considerada, a critério médico, quando a crise estiver resolvida, as causas orgânicas tiverem sido excluídas ou tratadas, o risco de suicídio e de violência for avaliado como baixo, houver acompanhante ou rede de apoio, plano de segurança e encaminhamento com contato efetivo com o CAPS ou a Atenção Primária à Saúde, com orientação por escrito sobre sinais de alarme e serviços de apoio.

4.18 Registro em prontuário

- descrição objetiva do comportamento, do estado mental e dos riscos avaliados;
- investigação de causas orgânicas e resultados;
- medidas não coercitivas adotadas e sua resposta;
- medicamentos, doses, vias, horários e efeitos;
- contenção mecânica: indicação, prescrição, horário de início e término, profissionais envolvidos, monitorização e intercorrências;
- notificações realizadas (lesão autoprovocada, violência);

- comunicação com a família, a RAPS e a central de regulação;
- anotações de enfermagem, conforme o processo de enfermagem (Resolução COFEN nº 736/2024).

4.19 Comunicação entre profissionais

- Comunicação clara entre a equipe sobre o nível de risco e as medidas de segurança adotadas.
- Passagem de caso com ferramenta estruturada (por exemplo, SBAR), incluindo riscos e medidas em curso.
- Contato direto com o CAPS de referência ou serviço de destino para garantir a continuidade do cuidado.
- Comunicação com a família com respeito ao sigilo e ao consentimento do paciente, exceto quando o risco à vida justificar a quebra do sigilo, conforme as normas éticas.
- Debriefing da equipe após episódios de contenção ou agressão.

4.20 Segurança do paciente

- Ambiente seguro: ausência de objetos cortantes, cordas, medicamentos e outros meios de autolesão ao alcance do paciente.
- Observação contínua dos pacientes com risco de suicídio.
- Prevenção de complicações da contenção (asfixia posicional, lesões, trombose, desidratação) e da sedação.
- Respeito aos direitos da pessoa com transtorno mental (Lei nº 10.216/2001), à privacidade e à dignidade.
- Capacitação periódica da equipe em abordagem verbal e em técnica de contenção.
- Notificação de incidentes ao Núcleo de Segurança do Paciente, conforme a RDC ANVISA nº 36/2013 e o Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria GM/MS nº 529/2013).

5. GLOSSÁRIO

- **ABCDE** – Airway, Breathing, Circulation, Disability, Exposure (via aérea, respiração, circulação, estado neurológico, exposição)
- **ABP** – Associação Brasileira de Psiquiatria
- **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- **APS** – Atenção Primária à Saúde
- **CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- **CAPS AD** – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
- **CFM** – Conselho Federal de Medicina
- **CIATox** – Centro de Informação e Assistência Toxicológica
- **COFEN** – Conselho Federal de Enfermagem
- **CVV** – Centro de Valorização da Vida
- **IM** – Intramuscular
- **QT** – Intervalo QT do eletrocardiograma
- **RAPS** – Rede de Atenção Psicossocial
- **RASS** – Richmond Agitation-Sedation Scale
- **RDC** – Resolução da Diretoria Colegiada
- **SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- **SBAR** – Situação, Breve histórico, Avaliação, Recomendação
- **SpO2** – Saturação periférica de oxigênio
- **UPA** – Unidade de Pronto Atendimento
- **VO** – Via oral

6. REFERÊNCIA

BALDAÇARA, L. et al. Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 1. Non-pharmacological approach. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 41, n. 2, p. 153-167, 2019.

BALDAÇARA, L. et al. Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 2. Pharmacological approach. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 41, n. 4, p. 324-335, 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 2013.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2001.

BRASIL. Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 746, de 20 de março de 2024. Normatiza os procedimentos de enfermagem na contenção mecânica de pacientes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 abr. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução CFM nº 2.057, de 20 de setembro de 2013. Consolida as diversas resoluções da área da Psiquiatria e reitera os princípios universais de proteção ao ser humano. Brasília: CFM, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução CFM nº 2.079, de 14 de agosto de 2014. Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres. Brasília: CFM, 2014.

SESSLER, C. N. et al. The Richmond Agitation-Sedation Scale: validity and reliability in adult intensive care unit patients. American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine, v. 166, n. 10, p. 1338-1344, 2002.

7. ANEXOS

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA EM CRISE EM SAÚDE MENTAL NA UPA



ANEXO II – FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO PARA SUICÍDIO

Fatores de risco	Fatores de proteção
Tentativa de suicídio prévia (principal fator)	Vínculos familiares e sociais fortes
Ideação com plano e acesso a meios letais	Acompanhamento em serviço de saúde
Transtornos mentais (depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, uso de substâncias)	Crenças e valores que desencorajam o suicídio
Desesperança, perdas recentes, isolamento social	Responsabilidade com filhos ou outros dependentes
Doença crônica, dor, incapacidade	Capacidade de resolução de problemas
Histórico familiar de suicídio	Acesso restrito a meios letais
Violência, abuso, discriminação	Plano de segurança construído com o paciente

Escalas e listas de fatores não substituem a avaliação clínica individualizada nem devem ser usadas isoladamente para prever o suicídio ou decidir a alta.

ANEXO III – TRANQUILIZAÇÃO RÁPIDA: OPÇÕES DE REFERÊNCIA (ADULTOS)

Opções de referência baseadas nas diretrizes brasileiras de manejo da agitação psicomotora (ABP, 2019), a serem conferidas e padronizadas pela instituição antes da utilização.

Situação	Opções de referência	Cuidados
Agitação com colaboração	Via oral: antipsicótico ou benzodiazepínico, conforme a causa provável e prescrição	Preferir sempre que possível.
Agitação psicótica sem colaboração	Haloperidol IM (por exemplo, 5 mg), podendo ser associado a prometazina IM; ou olanzapina IM conforme disponibilidade	Risco de sintomas extrapiramidais e de prolongamento do QT; não associar olanzapina IM a benzodiazepínico.
Agitação por intoxicação por estimulantes ou abstinência alcoólica	Benzodiazepínico (por exemplo, midazolam IM ou diazepam), conforme prescrição	Risco de depressão respiratória, especialmente com álcool.
Agitação de causa indeterminada	Individualizar; priorizar a investigação clínica	Evitar polifarmácia.
Idosos, gestantes, delirium	Doses reduzidas e escolha individualizada; tratar a causa do delirium	Evitar benzodiazepínicos no delirium, exceto na abstinência alcoólica.

8. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

A validade dos documentos institucionais é contada a partir da data de aprovação e permanece até sua revisão, atualização ou cancelamento, devendo a data prevista para a próxima revisão, definida com base na data de emissão do documento e na periodicidade estabelecida, constar obrigatoriamente no rodapé.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Daniel Davila Médico RT CRM-MT: 14894 RT	**Talita Oliveira** Gerente Assistencial/Enfermeira RT Coren MT - 559429	**Alyne Mota** Superintendente Assistencial Corporativo
DANIEL LOPEZ DAVILA:07414845109 Assinado de forma digital por DANIEL LOPEZ DAVILA:07414845109 Dados: 2026.10.02 10:43:24 -04'00'	TALITA CONCEICAO DE OLIVEIRA:01402391110 Assinado de forma digital por TALITA CONCEICAO DE OLIVEIRA:01402391110 Dados: 2026.10.06 11:55:09 -04'00'	birdID Documento assinado digitalmente por: ALYNE NUNES MOTA 009.930.351-59 06/10/26 às 14:02:47 (UTC-3)

Associação
Saúde em
Movimento

1952

ANEXO XXXVIII

Formulário V-A, sumário analítico da Proposta Técnica

1953

FORMULÁRIOS DO ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo SEI nº 17.137010.000064/2026-78

Associação Saúde em Movimento, UPAs 24 horas Norte e Sul de Palmas/TO

Os formulários reproduzidos a seguir são os do Anexo V do Termo de Referência, mantidos o conteúdo e a ordem das colunas do modelo oficial. A coluna de folhas indica a página da Proposta Técnica em que cada conteúdo se encontra e será conferida na numeração sequencial do volume protocolado. A coluna de pontos do Formulário V-A é reproduzida para conferência e não é preenchida pela participante.

Formulário V-A, sumário analítico da Proposta Técnica

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
V.1.1	**Fluxo assistencial do usuário, do acolhimento à alta ou transferência**	**3 pts**	**89**
a)	Descrição do percurso do usuário desde a recepção até a alta, a transferência para outro serviço ou o óbito, com identificação dos pontos de decisão e dos profissionais responsáveis por cada etapa		91
b)	Protocolo de acolhimento com classificação de risco adotado, com a identificação dos níveis de prioridade e dos tempos-alvo de atendimento correspondentes		102
c)	Funcionamento da sala de estabilização: critérios de admissão, composição da equipe e rotina de acionamento da regulação		120
d)	Funcionamento da área de observação: critérios de admissão e de permanência e periodicidade de reavaliação médica e de enfermagem		127
e)	Representação gráfica do fluxo, em fluxograma, coerente com a descrição textual		196
V.1.2	**Fluxo unidirecional de materiais esterilizados e de roupas**	**1 pt**	**205**
a)	Descrição do fluxo de materiais desde o recebimento no expurgo até a distribuição do material esterilizado, demonstrando a ausência de cruzamento entre material sujo e material processado		207
b)	Descrição do fluxo de roupas, da coleta da roupa suja à distribuição da roupa limpa, com o mesmo requisito de unidirecionalidade		211
c)	Indicação dos locais de guarda, dos controles de rastreabilidade dos lotes esterilizados e dos registros de monitoramento dos processos de esterilização		215
d)	Representação gráfica dos dois fluxos		228
V.1.3	**Fluxo de resíduos de serviços de saúde, segregado e unidirecional**	**1 pt**	**235**
a)	Grupos de resíduos gerados e pontos de geração		238
b)	Descrição da segregação, do acondicionamento, da coleta interna, do armazenamento temporário e do armazenamento externo, demonstrando a segregação e a unidirecionalidade		243
c)	Destinação final e contratação do transporte e do tratamento		252
d)	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e responsável técnico		260
e)	Representação gráfica do fluxo de resíduos		268
V.1.4	**Fluxo de registros, documentos e prontuários de usuários**	**1 pt**	**275**

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
a)	Descrição do fluxo do prontuário do usuário, da abertura ao arquivamento, com os responsáveis por cada etapa e a forma de vinculação ao registro de classificação de risco		278
b)	Política de guarda, de temporalidade e de sigilo dos registros, com referência à legislação aplicável		285
c)	Forma de disponibilização de registros à Secretaria Municipal da Saúde, aos órgãos de controle e ao próprio usuário, com prazos de atendimento		296
d)	Rotina de recuperação e de continuidade dos registros em caso de indisponibilidade do sistema informatizado		300
e)	Representação gráfica do fluxo do prontuário		309
V.1.5	**Proposta de regimento interno da unidade**	**2 pts**	**311**
a)	Finalidade e campo de atuação		312
b)	Estrutura organizacional e competências de cada área		313
c)	Funcionamento, horários, escalas, substituições e sobreaviso		315
d)	Disposições sobre o relacionamento com a Secretaria Municipal da Saúde, com a regulação e com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde		317
e)	Forma de aprovação e de revisão do regimento		318
V.1.6	**Proposta de regimento do serviço de enfermagem**	**2 pts**	**344**
a)	Estrutura do serviço e vinculação ao Responsável Técnico de Enfermagem, com indicação do registro no conselho de classe		345
b)	Competências e atribuições por categoria profissional, discriminadas entre enfermeiro e técnico de enfermagem		348
c)	Critérios de dimensionamento e de elaboração das escalas		350
d)	Passagem de plantão, registro em prontuário e comunicação de intercorrências		351
e)	Supervisão e educação permanente da equipe		353
V.1.7	**Proposta de regimento do corpo clínico**	**2 pts**	**372**
a)	Composição do corpo clínico e forma de admissão, permanência e desligamento de seus membros		373
b)	Direitos e deveres dos membros do corpo clínico		375
c)	Competências da diretoria clínica e do Responsável Técnico Médico, com indicação do registro no conselho de classe		376
d)	Regras de escala médica, de substituição, de sobreaviso e de cobertura de ausências		378
e)	Disposições sobre a Comissão de Ética Médica e sobre o encaminhamento de questões éticas		380
V.1.8	**Projeto de tecnologia da informação e prontuário eletrônico**	**3 pts**	**403**
a)	Descrição da solução de prontuário eletrônico, com os módulos de acolhimento e classificação de risco, atendimento médico, prescrição, dispensação de medicamentos e resultados de exames		404
b)	Demonstração de integração ou interoperabilidade com os sistemas oficiais de informação em saúde, nominalmente identificados		410
c)	Descrição da infraestrutura de rede, servidores, estações de trabalho e solução de contingência		414
d)	Plano de implantação com cronograma e plano de capacitação dos usuários		421
e)	Política de segurança da informação e de proteção de dados pessoais		425
f)	Demonstração de que a solução gera os dados necessários à apuração das metas e dos indicadores e à prestação de contas		435
V.1.9	**Manual de protocolos assistenciais de urgência**	**2 pts**	**446**
a)	Protocolo de acolhimento com classificação de risco		448
b)	Protocolo de dor torácica e síndrome coronariana aguda		451

1955

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
c)	Protocolo de acidente vascular cerebral		463
d)	Protocolo de sepse		470
e)	Protocolo de trauma		478
f)	Referências técnicas, responsável pela atualização e periodicidade de revisão		484
V.1.10	**Manual de rotinas de almoxarifado, farmácia e patrimônio e de transporte sanitário**	**1 pt**	**645**
a)	Rotinas de recebimento, conferência, armazenamento, dispensação e controle de estoque		647
b)	Rotinas de guarda, controle e escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial		661
c)	Rotinas de controle de validade, de segregação de produtos vencidos e de descarte		665
d)	Rotinas de tombamento, controle, movimentação e inventário anual de bens patrimoniais, contemplando os bens públicos cedidos em permissão de uso		669
e)	Indicação do sistema informatizado utilizado e da forma de integração com a apuração de custos		673
f)	Rotina de acionamento, operação e registro do transporte sanitário, contemplando a solicitação ao Complexo Regulador Estadual, a tripulação, a conservação do veículo e o controle de quilometragem e de combustível		676
V.1.11	**Manual de rotinas administrativo-financeiras e de gestão de custos**	**2 pts**	**693**
a)	Rotinas de compras e de contratação de bens e serviços, com os critérios objetivos de seleção de fornecedores e a forma de registro das cotações		695
b)	Rotinas de contas a pagar e a receber e de movimentação e conciliação da conta bancária específica da parceria		706
c)	Método de apuração e de rateio de custos por centro de custo, compatível com a estrutura dos Grupos A a D do Termo de Referência		709
d)	Rotinas de guarda e de organização da documentação contábil e fiscal, com identificação dos documentos pela parceria		713
e)	Rotinas internas de elaboração das prestações de contas exigidas no Anexo VIII, com os respectivos prazos de fechamento		715
V.1.12	**Proposta de projetos assistenciais que ampliem a resolutividade**	**2 pts**	**725**
a)	Descrição dos projetos assistenciais adicionais, com objetivo, população-alvo, atividades e resultado esperado		728
b)	Demonstração do ganho de resolutividade pretendido, com indicador próprio de aferição		730
c)	Cronograma de implantação e indicação dos recursos humanos e materiais envolvidos		731
d)	Declaração de que a execução do projeto não implica acréscimo ao valor da parceria, redução das metas pactuadas ou remanejamento de recursos vinculados às atividades obrigatórias		753
V.2.1	**Comissões e núcleos obrigatórios**	**até 10 pts**	**754**
a)	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários: proposta de constituição		758
b)	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários: proposta de regimento interno		758
c)	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários: cronograma anual de atividades		761
a)	Comissão de Revisão de Óbitos: proposta de constituição		762
b)	Comissão de Revisão de Óbitos: proposta de regimento interno		763
c)	Comissão de Revisão de Óbitos: cronograma anual de atividades		765
a)	Comissão de Ética Médica: proposta de constituição		767

1956

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
b)	Comissão de Ética Médica: proposta de regimento interno		767
c)	Comissão de Ética Médica: cronograma anual de atividades		770
a)	Comissão de Ética de Enfermagem: proposta de constituição		771
b)	Comissão de Ética de Enfermagem: proposta de regimento interno		771
c)	Comissão de Ética de Enfermagem: cronograma anual de atividades		773
a)	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: proposta de constituição		775
b)	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: proposta de regimento interno		775
c)	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: cronograma anual de atividades		778
a)	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: proposta de constituição		779
b)	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: proposta de regimento interno		779
c)	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: cronograma anual de atividades		782
a)	Comissão de Farmácia e Terapêutica: proposta de constituição		783
b)	Comissão de Farmácia e Terapêutica: proposta de regimento interno		784
c)	Comissão de Farmácia e Terapêutica: cronograma anual de atividades		786
a)	Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: proposta de constituição		788
b)	Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: proposta de regimento interno		788
c)	Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: cronograma anual de atividades		791
a)	Núcleo de Segurança do Paciente: proposta de constituição		792
b)	Núcleo de Segurança do Paciente: proposta de regimento interno		792
c)	Núcleo de Segurança do Paciente: cronograma anual de atividades		795
a)	Núcleo de Educação Permanente em Saúde: proposta de constituição		796
b)	Núcleo de Educação Permanente em Saúde: proposta de regimento interno		797
c)	Núcleo de Educação Permanente em Saúde: cronograma anual de atividades		799
V.2.2	**Manual de acolhimento com classificação de risco**	**2 pts**	**812**
a)	Rotinas de orientação e de informação ao usuário e ao acompanhante sobre o funcionamento da unidade, a ordem de atendimento decorrente da classificação de risco e o tempo estimado de espera		815
b)	Rotinas de apoio psicossocial ao usuário e à sua família, com indicação dos profissionais responsáveis e das situações de acionamento		819
c)	Normas de acomodação e de conduta para acompanhantes, com as hipóteses de permanência assegurada em lei		822
d)	Disposições específicas de atendimento a idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, com as prioridades legais aplicáveis		830
e)	Rotinas de comunicação de notícias difíceis e de óbito e de acolhimento dos familiares		834
V.2.3	**Proposta de ouvidoria e pesquisa de satisfação**	**1 pt**	**840**
a)	Descrição dos canais de recebimento de manifestações, contemplando o atendimento presencial, o telefônico e o eletrônico, e do respectivo fluxo de tratamento, com prazos de resposta		842
b)	Forma de articulação com a Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde e periodicidade de envio dos relatórios de manifestações		846
c)	Instrumento e metodologia da pesquisa de satisfação, com a periodicidade de aplicação e a forma de amostragem		848

1957

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
d)	Forma de divulgação dos resultados e de retorno ao usuário quanto às providências adotadas		852
V.2.4	**Publicização das prestações de contas e dos resultados assistenciais**	**1 pt**	**857**
a)	Compromisso de manutenção de página específica sobre a parceria no sítio eletrônico da entidade, com indicação do endereço eletrônico		858
b)	Relação do conteúdo a publicar, contemplando o instrumento da parceria, as prestações de contas, os relatórios de execução e os resultados dos indicadores		859
c)	Periodicidade de atualização e indicação do responsável pela publicação		861
d)	Demonstração de atendimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive quanto à divulgação em local visível na sede e no estabelecimento em que exerça as ações		862
V.2.5	**Organização e funcionamento das áreas assistenciais**	**2 pts**	**882**
a)	Acolhimento e classificação de risco: posto, categoria responsável e cobertura horária		885
b)	Consultórios: distribuição por turno e articulação com a classificação		886
c)	Funcionamento da sala de medicação, com as respectivas rotinas		887
d)	Observação e estabilização: leitos, equipe e critérios de ocupação e desocupação		891
e)	Dimensionamento da equipe por área e por turno, coerente com os quadros do Termo de Referência		896
V.2.6	**Organização do apoio diagnóstico**	**2 pts**	**900**
a)	Organização do laboratório de análises clínicas, com o elenco de exames ofertados e a indicação de execução própria ou contratada		901
b)	Radiologia e ultrassonografia: equipe, cobertura horária e emissão do laudo		907
c)	Serviço de eletrocardiografia, com a forma de realização e de interpretação do laudo, inclusive à distância		909
d)	Tempo de resposta por modalidade, discriminado por cor da classificação de risco		911
e)	Resultados críticos: identificação e comunicação imediata ao médico		912
V.2.7	**Organização dos serviços de apoio**	**2 pts**	**916**
a)	Farmácia: cobertura horária, dispensação e responsabilidade técnica		918
b)	Processamento de materiais e serviço de rouparia e lavanderia, coerentes com o fluxo descrito		920
c)	Higienização com periodicidade por área segundo o risco e supervisão		923
d)	Gerenciamento de resíduos, vigilância patrimonial e serviço de alimentação		926
e)	Manutenção predial com plano anual, prazos de atendimento e registro de chamados		939
f)	Execução direta ou contratada por serviço e fiscalização das contratadas		943
V.2.8	**Contrarreferência e articulação com a Rede de Atenção à Saúde**	**1 pt**	**947**
a)	Contrarreferência à Atenção Primária: instrumento, meio de envio e prazo		947
b)	Fluxo de encaminhamento e de transferência para os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, com a forma de acionamento da regulação e o registro do horário da solicitação		948
c)	Utilização do transporte sanitário, com os critérios de acionamento da ambulância de suporte básico da unidade e da articulação com o SAMU 192 por meio da Central de Regulação das Urgências		951
d)	Indicadores próprios de acompanhamento da contrarreferência, com metas internas e periodicidade de aferição		955
V.2.9	**Quadro de pessoal por área e categoria profissional**	**2 pts**	**957**

1958

Item	Elemento avaliado	Pontos	Fls.
a)	Quadro de pessoal por área e por categoria profissional, com o número de postos por plantão e o número total de profissionais		958
b)	Forma de vínculo de cada categoria profissional		974
c)	Carga horária e regime de escala de cada categoria, demonstrada a cobertura ininterrupta das unidades		975
d)	Remuneração proposta por categoria, observados os pisos dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis		976
e)	Demonstração de compatibilidade com o dimensionamento de referência e de correspondência com as planilhas de composição de custos		987
V.2.10	**Organograma da unidade até o terceiro nível**	**1 pt**	**988**
a)	Organograma gráfico até o terceiro nível hierárquico		989
b)	Descrição das atribuições de cada cargo representado no organograma		992
c)	Identificação do Responsável Técnico Médico, do Responsável Técnico de Enfermagem e do responsável administrativo-financeiro		998
d)	Indicação das linhas de subordinação e das relações de assessoramento		999
V.2.11	**Normas de seleção, contratação e avaliação de desempenho**	**2 pts**	**1000**
a)	Normas de recrutamento e seleção, com critérios objetivos e forma de divulgação das oportunidades		1001
b)	Rotinas de contratação, admissão e integração de novos profissionais		1003
c)	Método de avaliação de desempenho, com periodicidade, instrumento aplicado e consequências do resultado		1004
d)	Condutas de enfrentamento do absenteísmo, com indicador de aferição, meta interna e medidas de cobertura das ausências		1006
e)	Rotinas de desligamento e de reposição do posto de trabalho, com o prazo máximo de substituição		1008
V.2.12	**Programa de educação permanente**	**2 pts**	**1010**
a)	Matriz de capacitação por categoria profissional, com temas e carga horária anual		1013
b)	Cronograma anual das ações de capacitação		1014
c)	Indicação dos responsáveis pela execução e da forma de registro da frequência e da certificação		1017
d)	Previsão de capacitação específica em acolhimento com classificação de risco, em segurança do paciente e nos protocolos assistenciais		1018
e)	Forma de avaliação da efetividade das ações, com indicador próprio		1019
V.3.1	**Gestão de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Porte III**	**até 8 pts**	**1033**
V.3.2	**Gestão de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Porte II**	**até 7 pts**	**1033**
V.3.3	**Gestão de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Porte I ou de outro serviço de urgência e emergência**	**até 6 pts**	**1034**
V.3.4	**Número de unidades de urgência e emergência geridas**	**até 4 pts**	**1036**
V.3.5	**Serviço ambulatorial ou de pronto atendimento próprio**	**1 pt**	**1037**
V.3.6	**Responsável Técnico Médico indicado**	**1 pt**	**1037**
V.3.7	**Responsável administrativo-financeiro indicado**	**1 pt**	**1038**
V.3.8	**Acreditação de serviços de saúde**	**até 4 pts**	**1039**
V.3.9	**Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social**	**1 pt**	**1039**
	TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA	**70 pts**	

A soma dos itens V.3.1 a V.3.3 não integra o total, por serem alternativos entre si, computando-se apenas a linha mais favorável à participante, na forma do item 16.2.5 do Termo de Referência. A entidade adota a linha do item V.3.3.

1959

ANEXO XXXIX

Formulários V-B, V-C e V-D, preenchidos e assinados

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

Formulário V-B, experiência anterior quanto ao tempo de gestão

Unidades geridas, agrupadas pela linha de enquadramento dos itens V.3.1 a V.3.3. Períodos concomitantes na mesma linha são computados uma única vez. A linha adotada é a do item V.3.3.

Linha	Unidade gerida	CNES	Mantenedora	Instrumento	Início	Término	Meses	Fls.
V.3.2	UPA 24 Horas Dra. Anete Maria Mota Maria	7099371	Município de Sinop, Mato Grosso	Contrato de Gestão nº 046/2024	20/05/2024	vigente	29	2334
V.3.2	**TOTAL DE MESES NA LINHA**						**29**	
V.3.3	UPA 24 Horas Manoel Eustáquio Neto	7198744	Município de São Cristóvão, Sergipe	Contrato de Gestão nº 001/2018 e termo aditivo	01/02/2018	31/01/2020	24	1964
V.3.3	Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva, Rua Nova	2505606	Município de Feira de Santana, Bahia	Termo de Colaboração nº 430-2020-11C e cinco termos aditivos	25/08/2020	25/08/2026	72	2011
V.3.3	Hospital Municipal Adib Jatene, Brasilândia	0102105	Município de São Paulo, São Paulo	Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2022 e aditivo nº 002/2023	20/07/2022	17/10/2023	14	2066
V.3.3	Policlínica de Humildes	2505622	Município de Feira de Santana, Bahia	Contrato de Gestão nº 439-2024 e aditivo nº 270-2025-11AC	01/07/2024	01/07/2026	24	2443
V.3.3	**TOTAL DE MESES NA LINHA ADOTADA**						**96**	

Formulário V-C, experiência anterior quanto às unidades geridas

Unidades de urgência e emergência geridas por período igual ou superior a doze meses, para efeito do item V.3.4. A mesma unidade indicada no Formulário V-B pode ser aqui relacionada.

Unidade gerida	CNES	Mantenedora	Início	Término	Meses	Fls.
UPA 24 Horas Manoel Eustáquio Neto	7198744	Município de São Cristóvão, Sergipe	01/02/2018	31/01/2020	24	1964
Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva, Rua Nova	2505606	Município de Feira de Santana, Bahia	25/08/2020	25/08/2026	72	2011
Hospital Municipal Adib Jatene, Brasilândia	0102105	Município de São Paulo, São Paulo	20/07/2022	17/10/2023	14	2066
UPA 24 Horas Dra. Anete Maria Mota Maria	7099371	Município de Sinop, Mato Grosso	20/05/2024	vigente	29	2334
Policlínica de Humildes	2505622	Município de Feira de Santana, Bahia	01/07/2024	01/07/2026	24	2443
NÚMERO TOTAL DE UNIDADES					**5**	

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

Formulário V-D, responsáveis indicados

Função	Nome	CPF	Formação	Conselho e registro	Experiência (meses)	Fls.
Responsável Técnico Médico	Cláudio Roberto Mendonça Vitti	009.661.335-10	Medicina, Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador, 2015	Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nº 28623, desde 30/11/2015	Mais de 120	2531
Responsável administrativo-financeiro	Luciano José Negredo Mendonça	143.103.685-49	Administração, Faculdade Jorge Amado, 2008	Conselho Regional de Administração da Bahia, nº 32150, desde 30/11/2021	Mais de 80	2554

Palmas/TO, 29 de outubro de 2026.

Associação Saúde em Movimento
CNPJ: 27.324.279/0001-15
Ana Cláudia Mendonça Vitti
CPF: 356.847.555-34
Presidente

1962

ANEXO XL

Atestado de capacidade técnica, São Cristóvão

1963

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **27.324.279/0001-15**, com sede AV Tancredo Neves, nº 620, Salas 801 e 802, Bairro: Caminho das Árvores, Edif. Mundo Plaza, CEP 41.820-020, Salvador – Bahia vem prestando serviços de gerenciamento, fornecimento e execução das atividades, profissionais e serviços de Saúde, desenvolvidas nas Unidades de urgência e emergência de média e alta complexidade, neste Município, de modo satisfatório, cumprindo fielmente com as obrigações adquiridas e firmamos que a empresa supra citada possui capacidade técnica, operacional e administrativa e até o momento desse não há nada que desabone sua conduta moral e financeira.

DETALHES DO CONTRATO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2018 a 01/02/2019
VALOR DO CONTRATO: RS 7.505.564,28 (sete milhões e quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Cristóvão/ SE, 30 de maio de 2018.

Joélia Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde

Marco Antônio de Azevedo Almeida
Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe
4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a ASM-ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.324.279/0001-15, com sede na Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, Salas 2701 - 2705, CEP: 41.820-020, Salvador, Estado da Bahia, manteve Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, localizada no Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco - Centro Histórico, CEP 49.100-000, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prestando serviços de gerenciamento, fornecimento e execução das atividades, profissionais e serviços de saúde, desenvolvidas nas unidades de urgência e emergência de 24h, de média e alta complexidade, desempenhando as atividades inerentes ao termo de referência e cláusulas contratuais, executando as obrigações firmadas, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

CONTRATO Nº 001/2018 (LICITAÇÃO Nº 001/2017)

Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade de Urgência 24Horas, localizada à Av. Marginal, S/N, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Vigência do Contrato (e Termo Aditivo): 01/02/2018 a 31/01/2020

Valor do Inicial do Contrato: R$7.505.564,28

Valor do Contrato após Termo Aditivo: R$ 1.787.420,58

Número total de leitos: 06 (seis)

São Cristóvão, Estado de Sergipe, 19 de novembro de 2020.

Ana Claudia Isensee
Administradora
CRA/SE - 20-04878
CRA/BA 25546

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GOES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR CARTÓRIO BARBOSA

ANA CLÁUDIA CARVALHAL ISENSEE

ADMINISTRADORA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ASM
CRA/BA Nº 25546 – CRA/SE Nº 20-04878

Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Notas Salvador
Camila Bispo Silva
Escrevente Autorizado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a **ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.324.279/0001-15**, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 620, Caminho das Árvores - CEP 41.820-020, Salas 2701 a 2705, Edifício Empresarial Mundo Piaza, manteve até a presente data Contrato de Gestão com o Município de São Cristóvão – SE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prestando serviços de gerenciamento, fornecimento e execução das atividades, profissionais e serviços de Saúde, desenvolvidas nas Unidades de urgência e emergência 24h, de média e alta complexidade, desempenhado as atividades com boa qualidade técnica e de modo satisfatório, cumprindo fielmente com as obrigações adquiridas e firmamos que a Associação supracitada possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

DETALHES DO CONTRATO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.505.564,28 (sete milhões e quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2018 a 01/02/2019.

MENSURAÇÃO DE RESULTADOS:

Mês de referência	Metas de atendimentos diários prevista	Média de Atendimentos diários realizados
Fevereiro/2018	100	74
Março/2018	100	93
Abril/2018	100	136
Maio/2018	100	122
Junho/2018	100	115
Julho/2018	100	120
Agosto/2018	100	123
Setembro/2018	100	121
Outubro/2018	100	113
Novembro/2018	100	117
Dezembro/2018	100	99
Janeiro/2019	100	133
Fevereiro/2019	100	118

Média anual de atendimentos diários realizados foi de 124, obtendo um resultado 24% maior que a média esperada.

Responsáveis técnicos

Responsável técnico administração

Ana Cláudia Carvalhal Isensee – CRA/BA 25546

Responsável técnico Médico

Cláudio Roberto Mendonça Vitti - CRM/BA 28623

São Cristóvão/SE, 07 de janeiro de 2020.

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Messias Prado, 70, Centro Histórico, CEP 49.100-000.
São Cristóvão – SE

SECRETARIA DA SAÚDE | SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a **ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.324.279/0001-15,** com sede a Av. Tancredo Neves, nº 620, Caminho das Árvores - CEP 41.820-020, Salas 801 e 802, Edificio Empresarial Mundo Plaza, manteve até a presente data Contrato de Gestão com o Município de São Cristóvão – SE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prestando serviços de gerenciamento, fornecimento e execução das atividades, profissionais e serviços de Saúde, desenvolvidas na Unidades de urgência e emergência 24h, de média e alta complexidade, desempenhado as atividades inerentes ao termo de referência e cláusulas contratuais, executando as obrigações firmadas e que a Associação supracitada possui capacidade técnica, operacional e administrativa.

DETALHES DO CONTRATO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.505.564,28 (sete milhões e quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2018 a 01/02/2019.

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2019.

ILTON ANTONIO DE FARIAS
DIRETOR ADMNISTRATIVO E FINANCEIRO

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Claudia Isensee
Administradora
CRA/SE - 20-04878
CRA/BA 25546

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceniad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, situado no Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco - Centro Histórico, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, **CERTIFICA**que não foram aplicadas penalidades administrativas em desfavor da **ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.324.279/0001-15.

São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Em21 de outubro de 2020.

1º Ofício São Cristóvão/SE

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GOES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
SÃO CRISTÓVÃO / SE
TITULAR RIVANDA CARMELO

Reconheço
Fe. Selo:
Test
da Verdade.
(a).
Em
Dou

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - SÃO CRISTÓVÃO/SE
Rivanda Carmelo
Titular
Rubens da Silva Neto
Substituto
Pedro Perreira P. Neto
Escrevente Autorizado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel, mediante o formato de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 821
expedida nesta data que relaciona o
RCA n.º 2019CRA000721 de 04/04/19
efetuado neste conselho.
AJU. 04/04/19

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 821
expedida nesta data que relaciona o
RCA n.º 2019CRA000721 de 04/04/19
efetuado neste conselho.
AJU. 12/12/2019

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contrato de Gestão N. 01/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO - ASM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE URGÊNCIA 24 HORAS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS com sede nesta cidade, representada por seu(a) Secretário(a) Municipal, Ilmo(a). Sr(a). Joélia Silva Santos, (doravante denominado simplesmente CONTRATANTE), e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.324.279/0001-15, com endereço à Avenida Luis Viana Filho, n. 13.223, São Cristóvão, Hangar Busines Park, Torre 5, Sala 708, CEP 41611-670., neste ato representada por Melquisedec da Silva Castro, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo Chamada Pública nº. 01/2017, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, considerando o Edital de Seleção nº 01/2017, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Urgência, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade de Urgência 24Horas, localizada à Av. Marginal S/N, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão-SE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

(i) Anexo I – Termo de Referência

(ii) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso

(iii) Anexo X – Transferência de Recursos Orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Município de São Cristóvão referente à Unidade de Urgência 24Horas e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014 e da Lei Estadual Nº 5850/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA a:

3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2 Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

1971

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Urgência 24Horas, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

(ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

(iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

(iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

(v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

(vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

(vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

(i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

(v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pela SMS/SC;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador do Estado;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sitio eletrônico da ora CONTRATADA, assim como a prévia divulgação das vagas, critérios e formas de avaliação.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A

CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.16 Quando demandada pela SMS/SC, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.18 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio MUNICIPAL, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de São Cristóvão devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, item 8.4 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SMS/SC, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Município de São Cristóvão.

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.23.4 Deverão ser informados à SMS/SC todos e quaisquer deslocamento do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.24 Deverão ser enviadas à SMS/SC cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO;

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.26 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados,

benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.27.1 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela CONTRATADA de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao CONTRATANTE;

3.28 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Cristóvão no pólo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.31 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.32 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

3.33 Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.34 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.35 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE;

3.36 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.37 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.38 Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Estadual Nº 5850/2006, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Urgência 24Horas, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Urgência 24Horas;

3.41 Apresentar a CONTRATANTE até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.43 Consolidar a imagem da Unidade de Urgência 24Horas como unidade de prestação de serviços públicos na área de urgência pertencente a rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários adultos e pediátricos, primando pela qualidade da assistência;

3.44 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.45 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.46 Implantar, após prévia aprovação da SMS/SC, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.47 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.48 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Urgência 24Horas, sem prévia ciência e aprovação da SMS/SC;

3.49 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Estadual Nº 5850/2006;

3.50 Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.51 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.52 Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

3.53 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em conseqüência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5 Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 17009 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.1031.2169 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte de Recurso: 0121100/011300

Natureza/Elemento de Despesa: 3390.39.00

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total anual estimado de até R$ 7.505.564,28 (sete milhões quinhentos e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital. Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor estimado de até R$ 625.463,69 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), como limite máximo de pagamento, mediante comprovação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuizo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde;

12.3 Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, trimestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SMS/SC no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SMS/SC à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada na a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Estadual Nº 5850/2006 ao Conselho Municipal de Saúde, Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

12.6 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário Municipal de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

Rua Tobias Barreto, nº83 – Centro – São Cristóvão/SE CEP 49.100-000, CNPJ nº 11.370.658/0001-01.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

15.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.3 Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

15.6 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

15.7 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância da Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a CONTRATADA:

15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

15.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

Rua Tobias Barreto, nº83 – Centro – São Cristóvão/SE CEP 49.100-000, CNPJ nº 11.370.658/0001-01.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade

15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Rua Tobias Barreto, nº83 – Centro – São Cristóvão/SE CEP 49.100-000, CNPJ nº 11.370.658/0001-01.

1985

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CAJAZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

15.11 O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE

Rua Tobias Barreto, nº83 – Centro – São Cristóvão/SE CEP 49.100-000, CNPJ nº 11.370.658/0001-01.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GESTÃO e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Município, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

– Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Cristóvão para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Cristóvão, 01 de Fevereiro de 2048.

Rua Tobias Barreto, nº83 – Centro – São Cristóvão/SE CEP 49.100-000, CNPJ nº 11.370.658/0001-01.

1987

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JOÉLIA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO - ASM
Melquisedec da Silva Castro

Testemunha Ioanissa Ribeiro de Araujo Freitas - CPF 042.810.775-37 CAB/BA 47.653

Testemunha
CPF: 874.438.305-30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DA SAÚDE | SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Prestação de Serviços, nº 01/2018/SMS, que si firmam o Município de São Cristóvão, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Associação Saúde em Movimento-ASM.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa localizada na Praça Getulio Vargas, nº 328, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado Sergipe, inscrita no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua gestora, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes e a Associação Saúde e Movimento-ASM, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, salas 801/802, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representada pela Sra. Nathalia dos Reis Monteiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 01/2018, que será regido pela Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.192/01 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo e alteração do valor em conformidade com os arts. 57, II e 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 13ª do Contrato nº 01/2018/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O Termo Aditivo terá vigência de 11 (onze) meses, iniciando em 01/02/2019 e finalizando em 31/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O valor inicial do contrato ora aditado contemplava em até R$ 625.463,69 (seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 7.505.564,28 (sete milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração, a seguinte redação:

a) **Cláusula Nona- Valor do Contrato**
O preço global da contratação será suprimido em 74,02% (setenta e quatro virgula zero dois por cento), equivalente a R$ 5.555.650,92 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

b) **Cláusula Décima- Das Condições Transferência de Recursos**
Cada parcela mensal de Transferência de Recursos terá o valor estimado de até R$ 162.492,78 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), com valor global de R$ 1.787.420,58 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) com anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA- ELEMENTOS INTEGRANTES

-Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
-Autorização da Secretária Gestora.
-Peças Instrução Normativa
-Ofícios de comunicação e planilhas de composição de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Tenno em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Nathalia R. Monteiro PRESIDENTE

Nathalia dos Reis Monteiro
Presidente – ASM
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- CPF: 134223244-53
2- Joaquim Carvalho Nunes Dantas CPF: 921.317.605-82

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:10:58 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - 8º TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EXTRATO

SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 SAÚDE

No dia 26 de janeiro de 2017, após analisado o resultado da Chamada Pública n. 01/2017 SAÚDE, a Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o respectivo objeto, conforme indicado no quadro abaixo (resultado de adjudicação).

OBJETO: **Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Urgência e Emergência 24 Horas, no âmbito do Município de São Cristóvão para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de Urgência e Emergência na Unidade de Urgência 24 anexo à UBS Maria José Soares Figueirua, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.**

Informo que não houve manifestação expressa de recurso.

Resultado da Adjudicação

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO - ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15
END.: Avenida Luis Viana Filho, n. 13.223, São Cristóvão, Hangar Busines Park, Torre 5, Sala 708, CEP 41611-670.
REPRESENTANTE LEGAL: Melquisedec da Silva Castro

Valor Máximo Mensal: R$ 625.463,69.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2017.

Marcelo do Carmo Matos
Presidente da CPL

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Membro da CPL

Thais Rocha Passos de Souza
Membro da CPL

Carivaldo dos Santos Junior
Membro da CPL

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 7198744 Nome Fantasia: UPA 24 HORAS MANOEL EUSTAQUIO NETO CNPJ: --

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: AV AYRTON SENNA Número: S/N Complemento: CONJ EDUARDO GOMES

Bairro: ROSA ELZE Município: 280670 - SAO CRISTOVAO UF: SE

CEP: 49105-182 Telefone: 32573989 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: PRONTO ATENDIMENTO Subtipo: PRONTO ATENDIMENTO GERAL Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALINE RAFAELA FONTES DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 09/04/2013 Atualização na base local: 15/09/2026 Última atualização Nacional: 04/10/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

1991

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 006 - ATENCAO DOMICILIAR
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 016 - PROMOCAO DA SAUDE, PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PRODUCAO DO CUIDADO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 017 - IMUNIZACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

008 - PRONTO ATENDIMENTO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SALA DE HIGIENIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2
AMBULATORIAL		
SALA DE CURATIVO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

1993

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 004	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL DE APOIO	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 003	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ATENCAO MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

1994

145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 002	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	INTERNACAO DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	PRONTO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM
MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	5	5	SIM
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	3	3	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	5	5	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	2	2	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome			CNPJ	Logradouro		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO			13128855000144	PRAÇA SÃO FRANCISCO		
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município		UF
CENTRO	S/N	PAÇO MUNICIPAL	49100071	SAO CRISTOVAO		SE
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente			
(79) 3045-4910	08	26115	4051424			

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ACACIA HENRIQUE SANTOS	700004135769203		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
ADEMIR DA SILVA CARVALHO	704006356599062		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
ADRIANA MOURA DE SOUZA	701408684551833		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ADRIELLE ANDRADE CARDOSO DOS SANTOS	700307930434135		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	40	0	40
ALICIA DE SOUZA LISBOA	700209476374120		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	24	0	24
ALINE MARIA BRITO DE OLIVEIRA	700402903382744		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ALINE RAFAELA FONTES DE OLIVEIRA	700201973000930		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		40	0	0	40
ALVARO CARSON ALVES VIEIRA	707802649021610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	18	0	18
ALYSON DOS SANTOS EVARISTO	706209031178960		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA	708608598221389		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36

1998

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA LETICIA SANTOS	700007544554206		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA PAULA ROCHA BARREL MACHADO	703401294239215		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
ANNE KAROLINY OLIVEIRA SANTOS	898005104446273		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BARBARA RAFAELA MEIRELLES DE SOUZA E SILVA	702402084960425		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
BARBARA SOANY LIMA SILVEIRA	700002315740708		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	24	0	24
BRENIO LUIZ COSTA SILVA	704708024715040		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	36	0	36
CLAUDIANE JORGE SILVA	704003311269761		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CLEBERTON LEONEL DE FREITAS BAUTISTA SEQUEIRA BLANCO	898004856249993		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	24	0	24
CLEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO	706002858084541		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	24	0	24
CRISTIANA SANTOS VENTURA	707605290316295		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DEIVID DE JESUS ARAUJO	704006328495460		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
EDJANE DA SILVA	700003241154801		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDVALDO VICTOR GOIS OLIVEIRA	700102991594717		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	30	0	30
EDVANIA COSTA MATOS SANTOS	705405479458495		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
EMILLY TAWANE VIEIRA PRATA	702304088321020		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EMILLY THALITA SOUZA DE SANTANA	700406998553448		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EVANGENISSON ANDRE DOS SANTOS	703600052079531		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

1999

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA CRISTINA BOMFIM DE JESUS	705309461123690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FLAVIA BATISTA SANTOS DA CONCEICAO	706507383935593		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
GABRIEL SANTOS NASCIMENTO	706400114242283		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	0	20
GABRIELA SANTANA DOS SANTOS	702501387187933		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GENISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	709805085548397		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GENIVALDO DA PAIXAO	704301550875595		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	0	24
GESSICA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	700500302888152		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GISLEIDE DOS SANTOS MENEZES	700809980377280		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GLEIDE SELMA DE ALMEIDA BARBOZA	700001792575607		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GLENDA MARIA RIBEIRO SILVEIRA ALVES	706203048090764		221205	BIOMEDICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	30	0	30
GLILDON MARCONNY PRADO MENEZES E SILVA	700008999633807		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
HERICK SANTOS ASSIS	708508377383174		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
IAGO HENRIQUE GOMES SILVA DE JESUS	707606256347095		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	24	0	24
IGOR OLIVEIRA BARRETO	700500393887553		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	18	0	18
ITALO DE JESUS SANTOS	704203589591590		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JACIMARA SANTA ROSA ALVES	706004855161547		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
JACKSON CAMILO ALVES SILVA JUNIOR	700508716375157		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JACKSON NASCIMENTO DE JESUS	704602709141630		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JAMIMI SANTOS DE JESUS	700005028937804		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JEFFERSON DE JESUS SANTOS	700008220368300		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JESSYCA SANTOS	706201032104564		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	44	0	44
JOANISSON EMANUEL NASCIMENTO SANTOS	702608736039042		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JOANNA LAURA MOTA FARIAS	702609777239942		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO VICTOR SANTOS OLIVEIRA	702900522214579		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	705001851823552		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOSE IDALECIO RAMOS JUNIOR	704007385517568		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
JOSEFA UESLAINE SILVA BATISTA	706803782511820		322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JULIANA RAMOS DA MOTA	707009698071836		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KAREN EMANUELLY SILVA NASCIMENTO ANDRADE	702408527897226		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	0	20
KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA NEVES	700003916947502		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
KELLORY VITORIA SANTOS ESPINHEIRO	708503348104578		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KEYLLA CRISTINE LIMA SUICA	702805614157666		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LAIS SILVA SOUSA	703409905516900		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	40	0	40
LARA BENARIO DE LISBOA SANTOS	708406712084667		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	30	0	30
LARA SAMINE DOS SANTOS	700809965439890		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LARISSA ARAUJO DE JESUS	701805279046677		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CARGO COMISSIONA	SERVIDOR PUBLICO		0	40	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O	DO	PROPRIO					
LAURINE RIBEIRO ROSA	708607596826681		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LEANDRO OLIVEIRA SANTANA SANTOS	700506158457752		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LETICIA CARLA DO NASCIMENTO BORGES	700508126564652		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LILIAN KELLY ROCHA DE JESUS	704709721000230		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
LOIS LENE SILVA SANTOS	700504788628058		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	20	0	20
LORENA BEATRIZ RIACHAO SANTOS	700204950309024		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUIZA MARA SILVA MELO	705300400932590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MAIRA SANTOS	708501389697571		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	30	0	30
MANOEL CORREIA DE AZEVEDO NETO	704804507898544		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCELO OLIVEIRA SANTANA	703204644158299		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
MARCOS VINICIUS LOPES MELO	707802672850016		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	700002110960501		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
MARIA EDUARDA ANDRADE MOURA	700504747419756		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	40	0	40
MARIA MONICA DA SILVA SANTOS	706309729403377		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARIA NATALIA DOS SANTOS	704300526996891		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARILENE TEIXEIRA SANTOS	702509352316637		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
MARTA SOUZA MOURA	702104802504470		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		10	0	0	10

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARTA SOUZA MOURA	702104802504470		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
MAYARA KAROLINE FREIRE GOMES CUSTODIO	709004836140917		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		40	0	0	40
MICHELE DOS SANTOS	700308980841932		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
MILENA ALVES AZEVEDO	702002836672685		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NATHALIE DAYANE ALVES GOMES SANTANA	701407622816034		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NEILDE PASSOS SANTOS	704804548893644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	44	0	44
NICOLAS MAGNO SANTOS CRUZ	708402755774564		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	36	0	36
NOELIA VASCONCELOS DE ALMEIDA	701102390102680		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
NORMANDO LIMA SANTOS	703607095158634		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR CEDIDO		0	40	0	40
PALOMA GHEISE DE MOURA SANTOS	706808246174629		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		0	30	0	30
PAULA DOS SANTOS COSTA	703003848988576		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
PAULO AUGUSTO JESUS DE LIMA	706204050610061		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
PAULO ROBERTO FERREIRA DE SANTANA	700405444794145		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
POLIANA LIMA RODRIGUES	705607410313218		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAFAEL VALENCA DE SOUZA SANTOS	708700109921597		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0	4
RAFAELA MATOS DE ANDRADE	709605654143770		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAQUEL DOS SANTOS	705004882305955		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
REIDSON FORTES BARROS	707409042206479		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RENIVALDO GOMES DA SILVA	701809241022278		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RITA DE CASSIA MARTINS SILVA	704807023401741		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
RONALD DOS SANTOS SILVEIRA	700008805925807		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ROSANA PATRICIA FEITOSA VIEIRA	702404554707722		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		0	36	0	36
ROSANE MANGUEIRA SANTOS	700008114366103		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ROSENILDE LIMA RAMOS	709604675312074		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ROSENILDE LIMA RAMOS	709604675312074		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
SARAH SANTANA DINIZ	706707517651614		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	30	0	30
SARAH SANTOS CHAVES	704706597409540		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
TERCIO DOS SANTOS	707008884814539		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	0	24
THAIS MELLO LEANDRO	708709117409997		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
TIFANY COSTA DOS SANTOS	700500141711655		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VANESSA CASSIANO TRINDADE	709000881562813		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VINICIUS DA SILVA MARTINS	708102891773410		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	40	0	40
WESLEY MELO DE SANTANA	709800013073991		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	18	0	18

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

INE	Nome	Tipo	Data ativação	Data desativação
0001706861	EMAD I	EMAD I - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR I	03/03/2020	

Profissionais Ativos

Equipe: 0001706861 - 22 - EMAD I - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR I

					Carga Horária				
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
ALINE MARIA BRITO DE OLIVEIRA	700402903382744	322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	S	0	40	0	11/11/2024	
ANA LETICIA SANTOS	700007544554206	223505	ENFERMEIRO	S	0	40	0	05/05/2026	
BARBARA RAFAELA MEIRELLES DE SOUZA E SILVA	702402084960425	225125	MEDICO CLINICO	S	0	20	0	01/04/2026	
CRISTIANA SANTOS VENTURA	707605290316295	322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	S	0	36	0	26/01/2026	
GABRIEL SANTOS NASCIMENTO	706400114242283	225125	MEDICO CLINICO	S	0	20	0	03/06/2024	
JOSEFA UESLAINE SILVA BATISTA	706803782511820	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	30/03/2026	
KAREN EMANUELLY SILVA NASCIMENTO ANDRADE	702408527897226	225125	MEDICO CLINICO	S	0	20	0	11/04/2022	

Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
LOIS LENE SILVA SANTOS	700504788628058	225125	MEDICO CLINICO	S	0	20	0	23/04/2026	
MARTA SOUZA MOURA	702104802504470	223505	ENFERMEIRO	S	0	30	0	02/03/2026	
RONALD DOS SANTOS SILVEIRA	700008805925807	223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	S	0	40	0	01/07/2026	
ROSENILDE LIMA RAMOS	709604675312074	251605	ASSISTENTE SOCIAL	S	0	30	0	06/04/2026	
VINICIUS DA SILVA MARTINS	708102891773410	225125	MEDICO CLINICO	S	0	40	0	28/04/2025	

0001706888	EMAP I	EMAP - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO	03/03/2020	

Profissionais Ativos

Equipe: 0001706888 - 23 - EMAP - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO

					Carga Horária				
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
JULIANA RAMOS DA MOTA	707009898071836	223710	NUTRICIONISTA	S	0	30	0	24/03/2022	
MAIRA SANTOS	708501389697571	223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	S	0	30	0	16/01/2025	
PALOMA GHEISE DE MOURA SANTOS	706808246174629	251510	PSICOLOGO CLINICO	S	0	30	0	15/07/2025	

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANEXO XLI

Atestado de capacidade técnica, Feira de Santana, Rua Nova

2010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a **OSS ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, com sede situada na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, CEP: 41.100-000, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 prestou/presta serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior – Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.077-005, inscrita no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, conforme **Termo de Colaboração nº430-2020-11C e seus Aditivos de Contrato nº 428-2121-11AC, nº 390-2022-11AC, nº 467-2023-11AC, nº 428-2024-11AC e nº 372-2025-11AC**, cujo objeto contratual é a pactuação com organização social de sociedade civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva – LOTE 01, situada na Rua Cordeiro, S/N, próximo a Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana-BA e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020. O período de vigência do contrato mencionado é de **25 de agosto de 2020 à 25 de agosto de 2026**.

Abaixo, segue a discriminação da tipologia das unidades/serviços, atestando a capacidade técnica da **OSS ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** em atender as demandas das modalidades e linhas de serviços assistenciais que serão prestados.

Tabela 01: Unidade de Saúde.

ITEM	UNIDADE	CNES	TIPOLOGIA
1	Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva – RUA NOVA	2505606	Policlínica

O serviço é ofertado por demanda espontânea e referenciada, com atendimentos de urgência e emergência, Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico - SADT e Ambulatorial, funcionando 24h por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

Tabela 02: Instalações, Consultórios e Leitos.

Item			Instalação	Quant/ de Consultório	Leitos
1		Ambulatorial	Clínica Básica	3	0
			Odontologia	1	0
			Outros Consultórios Não Médicos	1	0
			Salas de Pequenas Cirurgias	1	0
2	Urgência e	Emergência	Consultório Médico	2	0
			Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	1	1
			Sala de Repouso / Observação - Feminina	1	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em sexta-feira, 5 de junho de 2026 13:23:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ – artigo 305.

Sala de Repouso / Observação - Masculina	1	2
Sala de Repouso / Observação -Pediátrica	1	2
Sala p/ Atendimento a Paciente Crítico	1	1

Durante a gestão do Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana e a Associação Saúde em Movimento -ASM, seguem as linhas de Serviços Ambulatóriais e de Urgência e Emergência.

Tabela 03: Serviços Ambulatoriais

ITEM	PROCEDIMENTOS	25/08/2020 ATÉ 01/02/2026
1	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	20.344
2	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	15366
3	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	5.967
4	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	15.323
5	CONSULTA COM NEFROPEDIATRA	652
6	CONSULTA COM GERIATRA	6.365
7	CONSULTA COM PEQUENAS CIRURGIAS	17.868
8	CONSULTA COM PNEUMOPEDIATRA	1.661
9	CONSULTA COM UROLOGISTA	15.323
10	CONSULTA COM PSIQUIATRA	6.045
11	EXAMES ECOCARDIOGRAMA	16.518

Tabela 04: Serviços de Urgência e Emergência

ITEM	PROCEDIMENTOS	25/08/2020 até 31/12/2020	2021	2022	2023	2024	2025	01/01/2026 à 01/02/2026
	Atendimento De Urgência C/ Observação até 24 Horas Em Atenção Especializada	6.948	5.905	3.704	3.989	5.502	4.326	802
	Atendimento Médico Em Unidade De Pronto Atendimento	10.358	32.404	42.647	42.113	42.026	40.819	7.368
	Acolhimento com classificação de Risco	11.297	36.556	49.001	50.342	51.862	48.321	7.186

Feira de Santana-BA, 20 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em sexta-feira, 5 de junho de 2026 13:23:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE COLABORAÇÃO 430-2020-11C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15,** estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 620, EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representada pela **Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 044.827.348-96, denominada **CONTRATADA**, observada o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020,** referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 005-2019**, que se regerá tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste administrativo a **pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – LOTE 01 – situada na Rua Cordeiro, S/N, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015**, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. A despesa deste contrato correrá pelo Projeto/Atividade 10.302.025.2056, Elemento de Despesa 33.90.39.99.91 – 33.90.34.01.00, Fonte 002 e 014, no orçamento relativo ao exercício de 2020 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor anual estimado para o presente contrato é **R$ 10.280.855,31 (dez milhões,**

duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), para o período de 12 (doze) meses, a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme execução do cronograma físico financeiro, qual em média orbitará mensalmente o valor de **R$ 856.737,94 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)** mediante fatura atestada pelo preposto da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

POLICLINICA - RUA NOVA		
BLOCOS	**VALOR**	
GESTÃO ADMINISTRATIVA / OPERACIONAL	R$	326.360,58
PRONTO ATENDIMENTO	R$	300.760,00
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	R$	147.290,00
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	R$	17.012,49
INSUMOS	R$	65.314,88
TOTAL DO CUSTEIO MENSAL	**R$**	**856.737,94**
CUSTEIO ANUAL DO EQUIPAMENTO	**R$**	**10.280.855,31**

3.2. O repasse será mediante serviço efetuado nas condições e preços pactuados, até o 20 dia útil subsequente a cada mês, mediante apresentação da Fatura e respectivo memorial de cálculos, devidamente atestados pelo responsável designado pela contratante, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

3.3. Dar-se-á após a entrega da fatura com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.

3.4. Os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida junto a instituição bancária.

3.5. A conta bancária para pagamento do presente ajuste administrativo deverá ser informada pela CONTRATADA por meio oficial, devendo ser de uso exclusivo a execução financeira do presente Termo de Colaboração.

3.6. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.8. Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.9. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades no fornecimento dos materiais ou no documento de cobrança.

3.10. O faturamento correspondente ao presente Termo de Colaboração deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Fatura em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Colaboração e da primeira ordem de serviço, podendo ser renovado anualmente por até 60(sessenta) meses, conforme previsto do art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº. 9433/05.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste ajuste administrativo, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 143, inciso I, alíneas 'a e "b" da Lei Estadual nº 9433/05.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

6.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira, a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando:

a) Implantar e executar modelo de Governança Coorporativa a cada unidade pactuada.
b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa a cada unidade pactuada.
c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos a cada unidade pactuada.
d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento da POLICLÍNICA e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
g) Possuir Licença Sanitária atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidades técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local. Assim como, é obrigada atender os padrões sanitários estabelecidos por regulamento técnico da ANVISA, VISA estadual e municipal, não isentando o serviço de saúde do cumprimento dos demais instrumentos normativos aplicáveis pelo Ministério da Saúde.
h) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
i) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
j) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
k) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
l) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.
m) Designar profissional médico como Responsável Técnico da unidade pactuada, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Designar profissional enfermeiro como Responsável Técnico da unidade pactuada, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

o) Designar profissional farmacêutico como Responsável Técnico da unidade pactuada, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

p) A equipe médica e de enfermagem deverão ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº 293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato. Os profissionais da POLICLINICA (médicos e enfermeiros) deverão possuir minimamente, o curso de BLS *(Basic Life Suport)*. Caso estes profissionais não possuam tal qualificação, a CONTRATADA deverá disponibilizar cursos para os mesmos, no prazo máximo de 06(seis) meses após a assinatura do contrato. A educação permanente das categorias profissionais ligadas à assistência é de responsabilidade da CONTRATADA.

q) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Feira de Santana, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.

r) Deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 qual dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras, aos pacientes em observação, em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo

s) Garantir que os resultados dos exames laboratórios serão entregues em, no máximo, 02 (duas) horas após o pedido realizado, salvo os exames que tecnicamente necessitarem de um prazo maior.

t) Até o 3º mês de contrato, a CONTRATADA deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a administração e o Grupo de Trabalho em Controle de Infecção da CONTRATADA (GTCI) para, no 6º mês de contrato, ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência, com base na Portaria Ministerial nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e RDC ANVISA nº 36/2013, na qual institui as Ações Para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

u) Deverá possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística - sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

v) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.

w) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
x) Deverá garantir o direito a acompanhante aos pacientes idosos, adolescentes e crianças em observação na unidade qual possuir pactuação.
y) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
    a. Comissão de Ética de Enfermagem;
    b. Comissão de Revisão de Óbitos;
    c. Comissão de Revisão de Prontuários;
    d. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
    e. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
    f. Grupo de Trabalho em Controle de Infecção;
    g. Núcleo de Segurança do Paciente;
    h. Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
z) Deverá dispor de Núcleo de Vigilância Epidemiológica que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória na unidade qual possuir pactuação, incluindo os casos atendidos de violência interpessoal/autoprovocada. Deverá também atentar para que as ações da vigilância epidemiológica ocorram de forma ininterrupta envolvendo todos os profissionais de saúde da unidade.
aa) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
bb) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
cc) Deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o 3º mês após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde, bem como da VISA municipal.
dd) A Farmácia Satélite deverá funcionar durante as 24h e será destinada exclusivamente à dispensação de medicações para a sala de estabilização, urgência/emergência e observação adulta e pediátrica.
ee) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
ff) Prover e manter o abastecimento de todos os equipamentos e mobiliários da Sala de Urgência (Vermelha), conforme especificação já exigido no termo de referência no Anexo C.
gg) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
hh) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.

ii) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado de conservação dos itens.
jj) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
kk) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
ll) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
mm) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 A CONTRATANTE garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, da Policlínica Francisco Martins da Silva sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigar-se-á o Poder Público em:

a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Policlínica pactuada, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
i) Exercer a regulação médica do sistema;
j) Conhecer a rede de serviços da região;
k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;
m) Garantir o oferecimento dos serviços de radiologia clínica nas Unidades de Pronto Atendimento e/ou junto aos prestadores credenciados;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A PACTUANTE que incidir nas hipóteses colacionadas no item 9.1.1, deste Termo de Colaboração, desde que devidamente evidenciada e fundamentada, sofrerá, automaticamente, a aplicação de algumas das sanções descritas no item 9.2 deste Termo de Colaboração, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.1.1. São consideradas infrações leves e graves:

9.1.1.1. Falta de acolhimento com classificação de risco na porta de entrada da unidade – Grave;

9.1.1.2. Falta de medicação e insumos – Grave;

9.1.1.3. Falta de profissionais no plantão, principalmente médico e de enfermagem – Grave;

9.1.1.4. Falta de segurança para garantir a integridade física de profissionais e pacientes – Grave;

9.1.1.5. Falta de notificação compulsória pelos profissionais da unidade – Leve;

9.1.1.6. Falta de cumprimento de horário pelos profissionais de saúde meio e fim – Grave;

9.1.1.7. Falta de manutenção predial, corretiva e preventiva – Grave;

9.1.1.8. Falta de comissão de ética de enfermagem, comissão de revisão de prontuários, comissão de óbito, comissão de farmácia e terapêutica, comissão interna de prevenção de acidentes, grupo de trabalho de controle de infecção, núcleo de segurança do paciente e núcleo de vigilância epidemiológica – Leve;

9.1.1.9. Atraso ou falta de atualização dos relatórios de pacientes que precisam de regulação de Leitos – Grave;

9.1.1.10. Falta de controle de materiais inserviveis com envio para o almoxarifado através de planilha de movimentação de patrimônio – Leve;

9.1.1.11. Falta de ficha funcional e avaliação de desempenho dos profissionais da unidade – Leve;

9.1.1.12. Falta de organização do SAME, com arquivamento indevido e documentos e prontuários sem qualquer forma de arrumação e processo de trabalho para armazenamento – Leve;

9.1.1.13. Não preenchimento pelo profissional, ausência de digitação e o não enviam do BPA para a SMS até o terceiro dia útil de mês subsequente – Leve;

9.1.1.14. Falta de Equipamentos médicos que compõem os leitos de estabilização da sala vermelha – Grave;

9.1.1.15. Falta de manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos e mobiliários – Grave;

9.1.1.16. Falta de Gerenciamento de Lixo – Leve;

9.1.1.17. Falta de Alvará Sanitário – Grave.

9.2. A PACTUANTE sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9433/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

a) Advertência escrita:

I. Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

II. Quando cometer infrações leves, por ocorrência, conforme o item 9.1.1 deste Termo de Colaboração;

III. Quando não cumprir quaisquer dos itens do Edital e dos seus Anexos não previstos no item 9.1.1 deste Termo de Colaboração, incluindo as metas quantitativas e qualitativas, conforme avaliação qualitativa a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

b) Multa de:

I – 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III – 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, quando constatadas:

i. Reincidência de infrações leves, por infração, conforme o item 9.1.1 deste Termo de Colaboração;

ii. Ocorrência de infrações graves, por infração, conforme o item 9.1.1 deste Termo de Colaboração;

iii. Não cumprimento de quaisquer dos itens do Edital e dos seus Anexos não previstos no item 9.1.1, deste Termo de Colaboração, após reincidência formalmente notificada pela SMS, por item, não incluindo neste caso as metas quantitativas e qualitativas;

IV – 0,5% (cinco décimos por cento) até 3% (três por cento) sobre o valor mensal do

contrato em caso de descumprimento da meta quantitativa, sendo que as metas quantitativas por grupo de procedimento estão estabelecidas no item METAS QUANTITATIVAS DE ATENDIMENTO, do Termo de Referência. A porcentagem de multa será aplicada por descumprimento de meta quantitativa do grupo de procedimento por setor de atendimento, conforme definido no item DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DE METAS do Termo de Referência.

V – 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento da meta qualitativa, sendo que as metas qualitativas estão estabelecidas no item METAS QUALITATIVAS DE ATENDIMENTO do Termo de Referência. A porcentagem de multa será aplicada por descumprimento de meta qualitativa, conforme definido no item DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DE METAS do Termo de Referência.

VI – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de emprenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, conforme art. 192, I, da Lei nº 9.433/05;

c) Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:

I. Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

II. Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando a pactuante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PACTUANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela PACTUANTE e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9.7. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da PACTUANTE por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à PACTUANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à PACTUANTE.

9.9. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo PACTUANTE.

9.10. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 167, incisos I a XXI da Lei Estadual nº 9433/05, sem que caiba à CONTRATADA direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao Município de Feira de Santana, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.

10.3. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESILIÇÃO

11.1. A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO.

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16. O acompanhamento da execução do contrato será realizado por preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Feira de Santana, 20 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM
CONTRATADA

Testemunhas

Nome ALEX ESTEVAM CPF 625 616 855 00 RG 3365 624 48

Nome Vitor Diego B. Mendes CPF 044 191 015 71 RG 1507339433

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.576.590/0001-07

Ordem de Serviço 018202021111

ORDEM DE SERVIÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ **08.576.590/0001-07**, autoriza a empresa **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO-ASM**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Sala 2701- Caminho das Árvores, Salvador- BA, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, através de seu representante legal Sra. **Regina Célia Marques de Souza Silva**, inscrito no CPF nº 044.827.348-96, denominado **CONTRATADO(A)**, obedecendo o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**, referente à **CHAMADA PUBLICA Nº 005-2019, TERMO DE COLABORAÇÃO 430-2020-11C** a dar início a **PACTUAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM GESTÃO COMPARTILHADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA UNIDADE DE POLICLÍNICA FRANCISCO MARTINS DA SILVA – LOTE 01 – SITUADA NA RUA CORDEIRO, S/N, PRÓXIMO À PRAÇA ERNESTINA CARNEIRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA E CONFORME DETERMINAÇÃO DA CGMNP 001/2015**, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340 de 04 de março de 2013.

Feira de Santana - BA, 25 de Agosto de 2020.

Denise Lima Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

2026

Prot: 48498/2021

TERMO ADITIVO Nº 428 -2021-11AC
CONTRATO Nº 430-2020-11C
PA: 758-DGCC-2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. João Durval Carneiro, S/N, Caseb, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF, 08.376.590/0001-07 neste ato representado pelo Sr. Marcelo Monteiro Britto, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 86 XIV.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO- ASM, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf Mundo Plaza, sala 2701, Caminho das Árvores, Salvador BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail juridico.brasil.asm@gmail.com Telefone (71) 3035-0103, através do seu representante legal Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.827.348-96

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12(doze) meses, e valor originário de R$10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta cinco reais e trinta um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – LOTE 01- situada na Rua Coutinho, S/N, povoado a Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015,conforme o Edital de Convocação 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005/2019

CLAUSULA PRIMEIRA – Conforme preceitua o art. 42, inciso VI, e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer de nº 1483-PGM-2021, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R$ 896.737,94 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R$10.280.855,31 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta cinco reais e trinta um centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 20.561.710,62 (vinte milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ora aditados só terão início após a expedição, pela Secretaria Municipal competente, da ordem para de serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.025.2056	33.90.39.99.91 33.90.34.01.00 Fonte 002 e 014

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento e que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

Regina Célia Marques de Souza Silva
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Pedro Paulo Cavalcante Santos
RG: 05547137-20
CPF: 833.911.425-53

TESTEMUNHA:
Bruna Elis da Silva Lopes
RG: [illegible]
CPF: 034138765-81

Prot. 54268-2021

TERMO ADITIVO Nº 513 -2021-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 439-2020-11C
PA: 782-DGCC-2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. João Durval Carneiro, S/N, Caseb, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF, 08.576.590/0001-07 neste ato representado pelo Sr. Marcelo Moncorvo Britto, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 86 XIV

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO- ASM, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, sala 2701, Caminho das Árvores, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail: juridico.brumal.asaudem.org.br Telefone (71) 3035-0103, através do seu representante legal Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.827.348-96

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 28/09/2020, com prazo de 12(doze) meses, e valor originário de R$18.489.422,40 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na oferta dos serviços em saúde que compõe o bloco da atenção básica nos limites do LOTE 03, no município de Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, conforme o Edital de Convocação 002/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o art. 42, inciso VI, e art.57, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer de nº 1517-PGM-2021, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$1.540.785,20 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta cinco reais e vinte centavos) e anual de R$ 18.489.422,40 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 36.978.844,80 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta oito mil, oitocentos e quarenta quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ora aditados só terão início após a expedição, pela Secretaria Municipal competente, da ordem para de serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.025.2056 10.301.025.2061	33.90.39.99.99 33.90.34.01.99 Fonte: 002 e 014

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquelas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

Regina Célia Marques de Souza Silva
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Morgana Santos Souza
RG: 9160701
CPF: 039795215 91

TESTEMUNHA:
Bruna Félix da Silva Reis
RG: 09444441173
CPF: 03411876531

TERMO ADITIVO Nº 390-2022-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
PA Nº 413-DGCC-2022
PROTOCOLO Nº 42213-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n.º, Caseb - Feira de Santana/Ba, representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde, **Sra. Fernanda Botto Barros da Silveira,** autorizado pelo Decreto Individual nº 388/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. juridico.brum@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado o termo aditivo 428-2021-11AC, o que elevou o valor do contrato com suas respectivas atualizações para o montante de R$ 20.561.710,62 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 42, inciso VI, e art. 57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer de n.º 1026/PGM/2022, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 896.737,94 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R$ 10.280.855,31 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta um centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 30.842.565,93 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços ora aditados só terão início após a expedição, pela Secretaria Municipal Competente, da ordem de serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.025.2056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.91/33.90.34.01.00/33.50.43/3.3.50.85 - FONTE: 002 e 014,** no orçamento relativo ao exercício de 2020 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

TERMO ADITIVO Nº 390-2022-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
PA Nº 413-DGCC-2022
PROTOCOLO Nº 42213-2022

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: [illegible]
CPF: 000.612.915-86

Testemunha: [illegible]
CPF: 932 463 155 15



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 390-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 896.737,94 e anual de R$ 10.280.855,31, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 30.842.565,93. **DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

ADITIVO Nº 391-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 439-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 1.540.785,20 e anual de R$ 18.489.422,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 55.468.267,20. **DATA DA ASSINATURA: 25/09/2022.**

COMUNICADO – Licitação nº 71-2022-15L Tomada de Preço nº 58-2022-TP OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação. Resolve a CPL **declarar vencedora** do certame a empresa **M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor global de de **R$ 972.107,73 (novecentos e setenta e dois mil, cento e sete reais e setenta e três centavos), K= 0,88**. Resultado disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 20/10/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 101-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 85-2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, E AGENTES DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VENCEDORES: **FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA** para o LOTE I, com o **VALOR**: R$ 169.000,0 e **JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME** para o LOTE II, com o **VALOR**: R$ 18.400,00. **HOMOLOGAÇÃO**: 05/09/2022. Feira de Santana, 20/10/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 101-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 85-2022-PE. CONTRATO nº 323-2022-21C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, E AGENTES DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022. **VALOR**: R$ 169.000,0. Feira de Santana, 20/10/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 101-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 85-2022-PE. CONTRATO nº 324-2022-21C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, E AGENTES DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022. **VALOR**: R$ 18.400,00. Feira de Santana, 20/10/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

TERMO ADITIVO Nº 467-2023-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
SOLICITAÇÃO Nº 447-DGCC-2023
PROTOCOLO Nº 31562-2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n, Caseb - Feira de Santana/BA, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cristiane de Souza Campos**, autorizada pelo Decreto Individual nº 566/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. juridico@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado os Termos Aditivos 428-2021-11AC e 390-2022-11AC, o que elevou o valor do contrato com suas respectivas atualizações para o montante de R$ 30.842.565,93 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de acordo com o parecer de n.º 0527-2023-PGM, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R$ 10.280.855,31 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta um centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 41.123.421,24 (quarenta e um milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços ora aditados só terão início após a expedição, pela Secretaria Municipal Competente, da ordem de serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

TERMO ADITIVO Nº 467-2023-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
SOLICITAÇÃO Nº 447-DGCC-2023
PROTOCOLO Nº 31562-2023

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.025.2056 / 10.301.0025.2061 / 10.301.0025.2308 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.91 / 33.90.34.01.00 / 33.50.43 / 3.3.50.85 - FONTE DE RECURSO: 15001002 e 16000000,** no orçamento relativo ao exercício de 2020 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias em ***frente e verso***, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
De Feira de Santana

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: Joiane Miranda de Oliveira
CPF: 027.477.535-03

Testemunha: José Carlos S Oliveira
CPF: 042.004.925-25

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 470-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA SENHOR DO BONFIM LTDA. Aditar o contrato nº 13/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$1.700.000,00 e anual de R$20.400.000,00 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$122.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 514-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº 29/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$300.000,00 e anual de R$3.600.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 21.600.000,00 **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 467-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o termo de colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 e anual de R$ 10.280.855,31, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 41.123.421,24 **DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.**

ADITIVO Nº 521-2023-09AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o contrato nº 373-2022-09C, firmado em 01/11/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31/12/2023, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.**

ADITIVO Nº 430-2023-15AC CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. Aditar o contrato nº 115-2021-15C, firmado em 02/06/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R$ 30.943.244,31, correspondente a aproximadamente ao percentual de 21,60% do valor atualizado do contrato, passando o valor global do contrato para R$ 174.203.333,04. **DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8-2023-CHP – Objeto: Seleção de propostas de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, para execução de propostas que tenham como destinatários idosos, com recursos do FMDPI, a serem formalizados por meio de termo de fomento. **Data:** 25/10/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/09/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/06/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L – CONTRATO N° 676-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/06/2023, Feira de Santana, 20/06/2023.

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 470-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA SENHOR DO BONFIM LTDA. Aditar o contrato nº 13/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$1.700.000,00 e anual de R$20.400.000,00 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$122.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 514-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº 29/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$300.000,00 e anual de R$3.600.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 21.600.000,00 **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 467-2023-11AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o termo de colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 e anual de R$ 10.280.855,31, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 41.123.421,24 **DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.**

ADITIVO Nº 521-2023-09AC CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o contrato nº 373-2022-09C, firmado em 01/11/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31/12/2023, em virtude da existência de saldo financeiro.**DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.**

ADITIVO Nº 430-2023-15AC CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. Aditar o contrato nº 115-2021-15C, firmado em 02/06/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R$ 30.943.244,31, correspondente a aproximadamente ao percentual de 21,60% do valor atualizado do contrato, passando o valor global do contrato para R$ 174.203.333,04. **DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8-2023-CHP – Objeto: Seleção de propostas de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, para execução de propostas que tenham como destinatários idosos, com recursos do FMDPI, a serem formalizados por meio de termo de fomento. **Data:** 25/10/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/09/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/06/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L – CONTRATO N° 676-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/06/2023, Feira de Santana, 20/06/2023.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2670 – EXTRA - DATA 23/11/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitação

LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 602-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R$ 3.217.744,51 referente as novas Convenções Coletivas, correspondente ao percentual de aproximdamente de 31,71% do valor originário do Termo de Colaboração, passando o valor global atualizado do contrato para R$ 44.341.165,75. **DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.**

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549

TERMO ADITIVO Nº 124-2024-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
SOLICITAÇÃO Nº 45-DGCC-2024
PROTOCOLO Nº 8611-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n, Caseb - Feira de Santana/BA, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cristiane de Souza Campos**, autorizada pelo Decreto Individual nº 566/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. juridico@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado os Termos Aditivos 428-2021-11AC, 390-2022-11AC e 467-2023-11AC, passando o valor acumulado do contrato para R$ 41.123.421,24 (quarenta e um milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite a Lei Federal nº 14.434/22, bem como de acordo com o parecer de nº 0679-2023-PGM, resolvem as partes contratantes aditar o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024 no valor de R$ 663.080,00 (seiscentos e sessenta e três mil e oitenta reais), e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R$ 67.512,24 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R$ 730.592,64 (setecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R$ 41.854.013,88 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

COMPETÊNCIA 2023	VALOR
MAIO	R$ 66.308,00
JUNHO	R$ 66.308,00
JULHO	R$ 66.308,00
AGOSTO	R$ 66.308,00
SETEMBRO	R$ 66.308,00
OUTUBRO	R$ 66.308,00
NOVEMBRO	R$ 66.308,00
DEZEMBRO	R$ 66.308,00

COMPETÊNCIA 2024	VALOR
JANEIRO	R$ 66.308,00
FEVEREIRO	R$ 66.308,00
TOTAL GERAL 2023/2024	R$ 663.080,00
PARCELA ÚNICA 13º	R$ 67.512,24

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais valores recebidos pelo Ministério da Saúde mensalmente estimados em R$ 66.308,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oito reais), que poderão sofrer reajuste e serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo possui cláusula resolutiva, isto é, ficará extinto em caso de revogação da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0025.2056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85 - Sub Elemento: 3.3.50.85.0000 - FONTE DE RECURSO: 16050000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada prestará contas a Secretaria Municipal de Saúde dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pelos Órgãos fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA NONA: A Contratada deverá realizar o pagamento imediato do retroativo em parcela única, sendo proibido o parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que a este deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03 (três) vias em frente e verso,*** na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: Raniza Silva de Oliveira
CPF: 932.463.155-15

Testemunha: Edilânia dos Santos Lloyd dos Reis
CPF: 000.612.915-36

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº428-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 e anual de R$ 10.280.855,31 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 51.404.276,55. **DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.**

ADITIVO Nº445-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FEIRA DE SANTANA - COOBAF/FS. Aditar o Contrato nº14-2023-09C, firmado em 16/01/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços, no percentual de aproximadamente 25% por item, dos quantitativos da cláusula segunda do contrato, o valor de R$ 55.000,00 passando o valor global atualizado do contrato para R$ 275.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2024. **VENCEDOR:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR: R$** 197.500,00, sendo 60% pelo FMAS e 40% pelo Município. Feira de Santana, 17/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE CONTRATO: 810-2024-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024. **VALOR:** R$ 118.500,00. Feira de Santana, 17/10/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE CONTRATO: 811-2024-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024. **VALOR:** R$ 79.000,00. Feira de Santana, 17/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO 74-2024-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 72-2024-PE – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em cesta básica, para atender a lei municipal do suas nº 3684/2017 – benefícios eventuais, atendendo ao FMAS e coordenado pela SEDESO, pelo período de até 12 (DOZE) MESES. **Tipo**: Menor Preço. **Data**: 01/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681.Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 17/10/2024. Josilene da Silva Araujo – **Núcleo Preparatório.**

Licitação nº 76-2024-11L – Pregão Eletrônico nº 90073-2024-PE - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. **Tipo**: Menor preço por lote. **Data**: 05/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3617-0681. Edital no site: www.comprasnet.gov.br. **Número UASG: 983515**. Feira de Santana, 17/10/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – **Núcleo Preparatório.**

TERMO ADITIVO	**372-2025-11AC**
TERMO DE COLABORAÇÃO	430-2020-11C
PROCESSO ADM.	361-DGCC-2025
PROTOCOLO	48380-2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 2751, Santa Mônica - Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Matos,** autorizado pelo Decreto Individual nº 009/2025.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail, juridico@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida e autorizada em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado os Termos Aditivos 428-2021-11AC, 390-2022-11AC, 467-2023-11AC e 428-2024-11AC, o que elevou o valor acumulado do contrato para R$ 51.404.276,55 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 57, II, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de acordo com o parecer de n.º 2237-2025-PGM, resolvem as partes contratantes ***excepcionalmente*** prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R$ 10.280.855,31 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 61.685.131,86 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.025.2056 / 10.301.0025.2061 / 10.301.0025.2308 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.91 / 33.90.34.01.00 / 33.50.43 / 3.3.50.85.01 - FONTES DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, no orçamento relativo ao exercício de 2020 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03 (três) vias em frente e verso,*** na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2025.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: Denise Almeida de Jesus
CPF: 024.914.515-01

Testemunha: Luiza S. Pires de Oliveira
CPF: 932463155-15

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 2505606 Nome Fantasia: POLICLINICA DA RUA NOVA FRANCISCO MARTINS DA SILVA CNPJ: --

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA CORDEIRO DE FARIAS Número: 136 Complemento: --

Bairro: RUA NOVA Município: 291080 - FEIRA DE SANTANA UF: BA

CEP: 44023-612 Telefone: (75)3602-7206 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELLEN ANDRESSA DA SILVA CORREIA

Cadastrado em: 18/02/2002 Atualização na base local: 24/09/2026 Última atualização Nacional: 04/10/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

2044

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 014 - TELESSAUDE

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	3	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE APOIO AO TELEDIAGNOSTICO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2601680
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2601680
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2601680
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2601680
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2601680
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 003	TELESSAUDE	SEGUNDA OPINIAO FORMATIVA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 005	TELESSAUDE	TELE-EDUCACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 001	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA ASSINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 002	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA SINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 004	TELESSAUDE	TELEDIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 007	TELESSAUDE	TELEMONITORAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 008	TELESSAUDE	TELEORIENTACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 011	TELESSAUDE	TELERREGULACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 010	TELESSAUDE	TELETRIAGEM	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLICLINICA	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
AUDIOLOGIA			
OTOSCOPIO	1	1	SIM
AVALIACAO ANTROPOMETRICA E FUNCIONAL			
BALANCA DIGITAL PORTATIL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	16	16	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM
MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	3	2	SIM
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1	1	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	4	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM

Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM
Respirador/Ventilador	1	1	SIM
ODONTOLOGIA			
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
Caneta de Alta Rotacao	1	1	SIM
Caneta de Baixa Rotacao	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome			CNPJ	Logradouro	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA			14043574000151	AV SENHOR DOS PASSOS	
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
CENTRO	S/N		44002200	FEIRA DE SANTANA	BA
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente		
	02	00418	1071343		

Profissionais

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO ZENIR PALMA CHAVES	708102579031935		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALANA SANTOS DE JESUS	706206594634862		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALESSANDRA ALMEIDA DE JESUS	702600759673441		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALESSANDRO OLIVEIRA CERQUEIRA	703400228814214		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEX NEVES CRUZ	702308142699913		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALEXANDRE ALVES ARAUJO DE SOUZA	706000336384142		212420	ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALEXSANDRA RIOS SANTANA	708203609445244		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALFREDO ZUBIETA CHOQUE	706300704521270		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALINE CARNEIRO SANTANA	709606662983874		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ALINE MOTA DE SOUZA DA SILVEIRA	706208044593669		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALINE PATRICIA DE JESUS ALMEIDA	700501176774859		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALINE PEDREIRA DA SILVA	700000651239901		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALVARO AMADEO LAURA COLQUE	898004831755518		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
AMANDA ANTUNES ALVES	705604417924716		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA CARLA GOIS FRANCO	702608785950241		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA KESSIA BARBOZA SENA	705001605298056		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANA LAYSE DE SA GONCALVES TORRES	708509375510676		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA PAULA DA COSTA SILVA MOREIRA DE LACERDA	700201947143622		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA PAULA PINHEIRO RIBEIRO	702808118900766		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	700603903041369		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANANDA LIMA RAMOS	703609093132133		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANDHERSON STHEPHESON BARBERINO DAMASCENO	706003350965249		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANDRE LUIS BARRETO TORRES	701206062218510		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	5	0	5

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRE QUEIROZ PINHEIRO TORRES	700008108348808		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDREIA SANTOS DE SOUZA	700602488556660		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	704104146712471		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANY SOARES SANTANA	703202644717695		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BEATRIZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	708508327908370		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	700408415553049		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
BRENDA SOARES DUTRA	705807470884635		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BRUNO DE FREITAS LEITE	709605665707972		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BRUNO LEONARDO ALVES GAMA	704608105867224		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CAIO GILENO SALES DE OLIVEIRA	707809610254815		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CAMILA DA SILVA LIMA	702808652161368		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CAMILA PINHEIRO DE CARVALHO	702805640975664		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CARLOS SANTOS SANTANA	702900543946978		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CASSIA CARINE CARNEIRO DA SILVA	706409605793784		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CATHARINA DANTAS DE SANTANA	700503507613751		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	704704743611335		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	708209138560745		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CLAUDIA DE JESUS SANTANA	700004499210903		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CLAUDIO ALEX PINCHEMEL JUNIOR	704301550125898		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLEANTO MOREIRA DE LACERDA	704801057951943		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CLESSIA REGINA SANTANA DA ENCARNACAO	705603414696010		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DANIELA CONCEICAO DE CARVALHO TELES	700403449622944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
DANILO LOPES DA SILVA	700007849123802		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DEBORA PINHEIRO ALVES FERREIRA	705008298597252		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DIOGENES SAMPAIO GALVAO NETO	703400075355200		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DIONE REGINA BASTOS DE FREITAS	701806253465479		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
DORIVAL SOUZA MACEDO	701207057166916		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
EBERT SANTOS DA PAIXAO	707603282200192		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDUARDO REIS DOS SANTOS JUNIOR	700806954281988		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDVANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS DOS SANTOS	708401719022468		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELANIA OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS	706508363848297		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANA DA COSTA OLIVEIRA	706305766338873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	704605138846223		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELIETE DIAS DE MEDEIROS REIS	702800103433264		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELISABETH SAMPAIO MAMONA	702003361563586		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELIZANGELA DIAS DE MEDEIROS	703404165469500		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELLEN ANDRESSA DA SILVA CORREIA	704600607129028		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ERICA DA PAZ SOARES	700104962951614		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EVERALDO DOS SANTOS SILVA	702102713818990		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EXPEDITO DE LIMA MAIA	703400062083800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FABIA DAIANY DUARTE DE OLIVEIRA	700301961952833		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FABIANA FOGACA DE ALMEIDA	706802798888723		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABRICIO SANTOS DA FONSECA	700306929561934		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA FARIAS DE SOUZA GOES	700403406483047		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FERNANDA LIMA BARBOSA RIBEIRO	702506354624433		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FLAVIA VIRGINIA MOURA PINHEIRO	705506490814510		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FRANCISCO LUCAS MOREIRA CASTRO	706800251054221		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FRANKLIN MACIEL SANTOS LISBOA	703308218645310		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GABRIELA SANTOS TORRES	706208006339769		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GABRIELA SOUZA DA SILVA	898004659967303		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GABRIELA YASMIN NETO WANDERLEY PRADO	705001607702857		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
GABRIELLE NOGUEIRA LUCIANO	700400908177543		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GESI ALVES DE SOUSA	700009241329704		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GILGLECIA DOS SANTOS MENDES	700400972380842		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GILMARA ALMEIDA BATISTA	707807604503416		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GILNEY AGGLI GALVAO PEREIRA DIAS	705009051124452		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
HELLEN CRISTINA DE ABREU MOURA	700000233733404		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HELOISA MARCELLE DA SILVA BRITO	706408619169580		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IGOR DE MEDEIROS DANTAS	706303690397880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IGOR DE SOUZA E SILVA	700202464198725		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
IGOR NASCIMENTO ALMEIDA BARROS	700004380153406		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
INAIA CHAAR DE SANTANA	700100905206513		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
INGRID ARAUJO VIEIRA	707607265546195		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IRACEMA ALVES DE JESUS MIRANDA	708109509412839		351305	TECNICO EM ADMINISTRACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		8	0	0	8
IRISMARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	702603776957749		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IRLANE DOS SANTOS ALMEIDA	700500566065150		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ISAAC DOS SANTOS SOARES	704503318957219		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ISANE SOUZA SANTOS MOREIRA	700601479333661		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0	4
IVONE FERREIRA ARAUJO RIBEIRO	709600669162178		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IZABEL MACEDO DA SILVA NETA	704507336419219		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
JACIRA LIMA GOMES	709509600601570		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JACKSON CERQUEIRA SOUZA	700500570773156		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JAILDES BARBOSA LIMA	706005361153048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JANE CARLA MACHADO FREIRE	700503112263650		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JANICE SILVA DO SACRAMENTO	705009444328258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JESSICA DE QUEIROZ PEDREIRA LACERDA	708900795657414		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO HUMBERTO ANDRADE BRITO RIBEIRO	704502324260517		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOAO MASCARENHAS DE ANDRADE	706409699282088		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JOAO VICTOR DOS SANTOS LIMA FERREIRA	707407093587974		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOCIMARA SANTOS SILVA	702406058170521		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JONILSON DA SILVA RIBEIRO	704706008461240		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE ANTONIO DOS SANTOS LIMA	702609715437449		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE KLINGER DE OLIVEIRA CRUZ NETO	700000754070802		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOSE ROBERTO DA SILVA RIOS	706004379468945		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSEISA GUIMARAES ARAUJO	706701572369512		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSENILDA SILVA ARAUJO	701208078494719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JOSEVAL DA CRUZ RIBEIRO	704801037600444		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JULIANA CLAUDIA ARAUJO	700806424325589		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
KAREN FERNANDES LOPES DE CARVALHO	702603732140240		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
KAROLINA LIMA MARQUES	706000327496340		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
KATHIA SHYRLENE ALVES DE JESUS	708909721346219		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KATIELLE DE JESUS DA SILVA	702101884409970		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KETYMILLE SILVA SANTOS LIMA	705003696075154		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KLEYANE PINTO DE OLIVEIRA DAS NEVES	700207983299527		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LARA PINHEIRO ARENAS	705504403745610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LARISSA DE JESUS GONCALVES	704803085953949		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEEDYAN NASCIMENTO FERREIRA CASAES	704801016706642		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEILA DOS SANTOS CONCEICAO	704806530222944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LIVONEIDE MENDES DOS SANTOS	700500320761657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LUCAS COSTA LINS	707400052623678		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCAS LEITE LIMA MENDES	705008224483059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCIANA SILVA SANTANA	704009829863562		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCIENE CERQUEIRA DOS SANTOS	704707721038937		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUISA AGUIAR SANTOS DA SILVA	700407426657249		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
LUIZ ANDRE SANTANA DE QUEIROZ	706407602589483		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAIELE SOUZA LIMA	700006770878504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARCELA MOREIRA DO NASCIMENTO	707005841157630		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCELO PAMPONET DA CUNHA	700505194070152		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SANTOS	705003436725256		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DE FATIMA DE JESUS GOMES	700103932940419		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA IVANIA CARVALHO DA SILVA	709808074758894		322405	TECNICO EM SAUDE BUCAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARIA LICIA SANTOS SOUZA	700000653892106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIANA RUTH ALMEIDA ESPINHEIRA	708505363780475		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIANE SANTOS REIS	705005634792656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIJALMA GONCALVES DE FREITAS	706708549426811		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARINA BARBOSA DOS SANTOS NETA	703007854952271		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARINA MASCARENHAS BARREIROS DE OLIVEIRA	709607649142879		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA NETO	703607049139231		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIO SERGIO SILVA SOUZA	700904964258390		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARISABEL DE BRITO SILVA	704706708478839		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MARITZA ROJAS PANIAGUA	704106161660772		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MELVY MARIN RIVERO	708903747641514		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MERIANE LOUISE SANTOS ALVES FERREIRA	700106978312820		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NADJANE DE JESUS SOUZA	703004813001873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
NEURACY DOS SANTOS SILVA	705001864140254		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
OLIVIA SANTANA	700007566846404		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PAULA SCANDIAN BERGAMASCHI	706405140145081		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
PAULO JORGE RIBEIRO VARJAO	700903962389799		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
PEDRO LIBERATO RIOS SANTANA	702807642474761		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
POLLYANA NUNES PEREIRA FREITAS	705803423905032		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	708204616971844		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RAIANE LOPES CORREIA	708209624008343		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RAIMUNDO RUMAO DOS SANTOS	700209910741728		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAQUEL MASCARENHAS FREITAS	700407920992746		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
RAYANE MAYARA COSTA SANTOS	700807930571286		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
REGILDA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	706808253604226		322415	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RICARDO BARRETO BARBOSA	702308541347220		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RITA DE CASSIA PAIXAO DA CONCEICAO	705501404553410		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROBSON DIAS DE SOUZA	703207614967698		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	706202069523863		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ROSILDA DE OLIVEIRA SANTOS	701204071456214		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROZIANE DO CARMO BARRETO	708509308464773		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SAMUEL BARRETO MACHADO	704609131755722		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SANDRO ALBERTO ALVES PINTO DE OLIVEIRA	898003457441032		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SARA PIRES DE OLIVEIRA DE SOUSA	704804524489444		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SARAH RODRIGUES DE ASSUNCAO VAZ	707805652734412		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SIDNEI DE JESUS REIS	701206079809916		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TAIMARA VIANA BONFIM	709804068726192		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TAINA CHALEGRE CAPINAM	702801193717969		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TALES DE LIMA SANTOS	702100796263192		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
TAMIRES CARNEIRO PONTES	704104255150180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TATIANE DOS SANTOS CERQUEIRA SILVA	700502947067258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TEREZA NASCIMENTO DA CONCEICAO NETA	704601169765523		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
THAINA DE ALBUQUERQUE ACTIS	701007851391396		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
THALLES DE SOUZA PAIXAO	708409707648666		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
THANIA LUIZA DE ANDRADE SIEIRO	700405493841240		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
TIAGO OLIVEIRA PORTUGAL LIMA	709003807970817		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VALDIR CERQUEIRA DE SANT ANA FILHO	703403142627400		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	2	0	2
VALERIA DE SOUZA MATOS DE SOUZA	703606044214935		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VALERIA SILVA LIMA	706201081741467		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VANEZA MENDES DOS SANTOS	700802911227287		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VICTOR BERTANI ANDRADE	705204474442176		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VINICIUS MOURA DE FREITAS	701107813839880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VINICIUS SILVA VIANA	700101969712515		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
VITORIA SILVA SANTOS	201616154000001		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VIVIANE DOS SANTOS ARAUJO	707606274424497		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WALTER BERNARDO DE SOUZA JUNIOR	703003812654279		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
WALTER MASCARENHAS ALMEIDA	701808287076671		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
WELLINGTON MIGUEL DA SILVA CARDOSO	700801433964985		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	06/2014	04/2016	PT SAS Nº 357	27/03/2018	9/4/2018	Desabilitado	
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	06/2014	99/9999	SAS 473	13/06/2014	16/6/2014	Habilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
27324279000115	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	17/06/2024	17/06/2026	06/05/2026	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: – Motivo desativação: –

ANEXO XLII

Atestado de capacidade técnica, São Paulo

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde
Rua General Jardim, 36 – 6º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP – 01223-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CNPJ 46.392.148/0001-10, representada pelo seu Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias – SERMAP, que a Associação Saúde Em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.324.279/0001-15, com endereço à Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués, CEP 41100-00, Salvador/BA, mantém Contrato de Gestão Emergencial, tendo como objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 (vinte) leitos de terapia intensiva adulto, 10 (dez) leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria de pediatria, 60 (sessenta) leitos de clínica médica, 16 (dezesseis) leitos de observação de Pronto Socorro, 10 (dez) leitos de emergência, contando com 3 (três) salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas 2 (duas) salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas, num total de 204 (duzentos e quatro) leitos do Hospital Municipal Adib Janete com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006, do Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente a partir de 20/07/2022 até 17/10/2023, conforme o Termo Aditivo nº 002/2023.

Serviços e Unidades – Contrato de Gestão nº 001/SMS/2022

Tipos de Serviços / Unidades (7.09)

Contratada: 42 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
Contrato: E001/2022 - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA

SERVIÇO: 0017 - HOSPITAL
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0073 - COVID-19
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0100 - ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE GERENCIADA OS
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

- **Local da prestação de serviços:** Hospital Municipal Adib Jatene (Brasilândia), localizado na Avenida Michihisa Murata, 88, Jardim Maristeia, CEP 02806-160, São Paulo/SP.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO
Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
SMS.G

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

CONTRATO DE GESTÃO	**Nº 001/2022-SMS.G/CPCS**
PROCESSO Nº.	**6018.2022/0042972-1**
PARTÍCIPES:	**Prefeitura do Municipio de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, na qualidade de CONTRATADA.**
OBJETO DO CONTRATO:	**Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de enfermaria de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leito de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência, contará com 3 salas cirúrgica, sendo disponibilizada 2 salas para urgência e emergência e um para cirurgias eletivas num total 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625-7, CPF nº 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 6013.2018/0003810-8, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP - PROTOCOLO NÚMERO: 45821.003.2022 , com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP 41100-00, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula nº 065988, neste ato representada por seu Procurador **CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI**, portador de cédula de identidade RG nº 11.550.727-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.661.335-10, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1. DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de enfermaria de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leito de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência, contará com 3 salas cirúrgica, sendo disponibilizada 2 salas para urgência e emergência e um para cirurgias eletivas num total 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, com vistas a continuidade das atividades prestadas à população, até a finalização do Chamamento Público dentro dos prazos legais, considerando que o Contrato Emergencial, atualmente em vigor para a gestão do Hospital Municipal Adib Jatene está sob a gestão da Organização Social IABAS – Instituto de atenção Básica e Avançada à Saúde e sua sucessora, a Organização Social IBS – Instituto Brasil Saúde, ambas citada no processo SEI 6018.2020/0088878-1 com Parecer para o cancelamento automático e não reinserção no CENTS – Cadastro Único das Entidades do Terceiro. O **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** será firmado em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes de SMS-SP e em conformidade com os documentos acostados nos autos do processo administrativo (SEI) 6018.2022/0042972-1 para cotação de preços, com o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária da proposta vencedora, que são partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

São anexos deste Contrato de Gestão Emergencial:

Anexo I – Descritivo Técnico dos Serviços

Anexo II – Plano Orçamentário

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Marcas e Logos

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato de Gestão Emergencial, ocorrerá em unidade localizada à Avenida Michihisa Murata, 88 - Jardim Maristela - São Paulo - SP, 02806-160, situado na região da Supervisão Técnica de Saúde Freguesia do Ó/Brasilândia da Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

1.1. As atividades, ações e serviços previstos na modalidade de atenção hospitalar compreendem: urgência/emergência UTI adulto e infantil, regime de internação cirúrgico e clínica médica, exames de apoio diagnóstico, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, as partes estabelecem:

I – Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II – Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU.

2.2 O **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** poderá ser prorrogado até a conclusão do processo de Chamamento Público, dentro dos prazos legais, considerando que o Contrato Emergencial, atualmente em vigor para a gestão do Hospital Municipal Adib Jatene, está com a Organização Social IABAS – Instituto de atenção Básica e Avançada à Saúde e sua sucessora a Organização Social IBS – Instituto Brasil Saúde, ambas citada no processo SEI 6018.2020/0088878-1 com Parecer para o cancelamento automático e não reinserção no CENTS – Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor.

2.3 O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público.

2.3.1 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** com base na condição estipulada no item 2.3, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, ressalvadas as hipóteses constantes nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 deste instrumento.

2.4 O período de operacionalização do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** será em caráter imediato após assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO.**

2.5 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

2.5.1 A sub-rogação dos profissionais atualmente contratados deverá ocorrer imediatamente após assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, pela **CONTRATADA**.

3. DA PREVISÃO DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.1. Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, prevista no art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e pelo art. 46 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, não haverá destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, à exceção dos recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima, de acordo com os artigos 44 e 45 do referido Decreto Municipal.

3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições.

3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do art. 2º, I, letra "i" da Lei Municipal nº 14.132/2006.

3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da(s) Unidade(s) sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada através de Termo Aditivo.

3.7. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor do Hospital.

3.8. Futura e eventual destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, além de serem descritos pormenorizadamente em inventário, ocorrerá por meio de Termo Aditivo e seguirá o estabelecido pela legislação pertinente, em especial, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

3.9. A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

3.10. Trimestralmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar em meio eletrônico relatório atualizado de patrimônio para a Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

4.1.1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

4.1.1.2. Integração das atividades de atenção hospitalar com as programações e as redes assistenciais estabelecidas no âmbito da política municipal de saúde, com subordinação à regulação instituída pela **CONTRATANTE**.

4.1.1.3. A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

4.1.1.4. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

4.1.1.5. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

4.1.1.6. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

4.1.1.7. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

4.1.1.8. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

4.1.1.9. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;

4.1.1.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

4.1.1.11. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

4.1.1.12. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

4.1.1.13. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;

4.1.1.14. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

4.1.1.15. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do

Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

4.1.1.16. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas:

4.2.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a atender todas as Portarias Municipais em especial aquelas que se referem medicamentos, como a Portaria SMS. G nº 71 de 10/02/2004, que normatiza a utilização de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no âmbito do SUS no município de SP e a Portaria SMS. G nº 338/2014 que se refere a normatizar a prescrição de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob a gestão municipal.

4.2.3. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.

4.2.4. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA**, resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

4.5. A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

discriminados neste Contrato de Gestão (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a sua execução.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (SIGA SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SISRH), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes:

4.6.1. A **CONTRATADA** deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

4.6.2. A **CONTRATADA** também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.

4.7. Deve ser atendida toda a legislação sanitária e requisitos estruturais contidos na Portaria GM/MS 2809/2012 para que a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo habilite o serviço para financiamento SUS:

4.7.1. Legislação Sanitária a ser atendida pelo Hospital Municipal da Vila Brasilândia:

a) RDC 50/02 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

b) RDC 44/09 que dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para controle sanitário de funcionamento, de dispensação e de comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

c) RDC 02/10 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

d) RDC 228/18 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos e de serviços de saúde e dá outras providências;

e) Portaria GM/MS 593/13 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

f) RDC 36/13 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

g) Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS;

h) RDC 07/2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

4.8. A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.9. A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (WEBSAASS – Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde ou outro que seja oficializado) do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

4.11. A **CONTRATADA** deve utilizar a Ouvidoria SUS como o único canal de atendimento divulgado pelos serviços aos usuários SUS, em consonância ao previsto no art. 5º da Portaria nº 333/2022 – SMS.G.

4.12. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrarreferências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

4.15. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;

4.16. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

4.17. Permitir visita aberta a pacientes do SUS internados, respeitada a rotina do serviço e recomendação médica em contrário.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.18. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.19. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.20. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

4.21. Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe.

4.22. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**.

4.23. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório de atendimento prestado, com os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do hospital;

c) Localidade;

d) Motivo da internação;

e) Data da internação;

f) Data da alta;

g) Tipo de procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;

h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) não versão vigente à época da alta.

4.24. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente Conselho Gestor do Hospital, conforme previsto no Decreto nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716/04.

4.25. A **CONTRATADA** deverá se inscrever no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início, sob pena de suspensão de pagamento.

4.26. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação.

5. DA GESTÃO DE PESSOAS

5.1. A **CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.1. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

5.1.2. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2. A não realização do procedimento previsto no item 5.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

5.4. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

5.5. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes da **CONTRATADA** não poderão exceder, em seu valor bruto, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 52.192/2011).

5.6. A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS- SP para locais de difícil provimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras n°32 e n°7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4 Portaria SIT nº 787/2018;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

5.8. Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico ou cartão eletrônico de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual de solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.11. A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

5.12. As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.13. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

5.14. A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a) Dados Pessoais;

b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;

c) Foto 3x4 recente;

d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;

e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;

g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

5.16. Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

5.17. A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar as eventuais ausências.

5.18. Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

5.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, integrado ao PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS- SP, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

6.1.1. O Regulamento de que trata a Cláusula 6.1 deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

6.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos necessários à execução do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

6.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de materiais de consumo como: suprimentos de informática, material de escritório e administrativo para todas as unidades, objeto deste Contrato, necessários para sua plena execução.

6.4. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE**, e nesse caso será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 6.1.

6.5. A **CONTRATADA** deverá respeitar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

6.6. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

a) Médico-Assistenciais;

b) Manutenção de Equipamentos;

c) Locação de imóveis;

d) Serviço de confecção de próteses dentárias;

e) Vigilância Patrimonial;

f) Limpeza e Asseio Predial

g) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**

6.7. A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da

contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

6.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, quando couber.

6.9. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

6.10. A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

7. DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes que vierem a ser definidas pela **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

7.3. As marcas e logotipos da **CONTRATADA** deverão seguir os modelos definidos pela **CONTRATANTE**, para utilização de uniformes objetos deste contrato, conforme ANEXO IV. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos, respeitando-se a proporção de dimensionamento, ou seja, os logos da **CONTRATADA** e do SUS deverão corresponder a 70% do logo da Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de obrigação da **CONTRATANTE**:

8.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, incluindo os recursos financeiros, de acordo com Anexo III Plano Orçamentário e Anexo IV – Cronograma de Desembolso, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** e conforme as disponibilidades orçamentárias.

8.2. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

8.3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8.4. A Secretaria Municipal da Saúde, por meio de seus órgãos, de acordo com as suas competências, a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, especialmente com vistas a:

8.4.1. Definir instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual

8.4.2. Acompanhar, avaliar, supervisionar a execução das ações e dos serviços contratados, em relação à:

8.4.2.1. Metas estabelecidas, quanto o cumprimento da Tabela de RH mínimo dimensionado no Anexo I, adotando medidas de agilidade das contratações;

8.4.2.2. Aplicação dos recursos financeiros, na prestação de conta;

8.5. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), fazendo cumprir suas deliberações.

8.6. Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

8.7. Definir as ações e serviços a serem realizados de acordo com as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas do município e da região de saúde em conformidade com a capacidade e perfil operacional do HOSPITAL.

8.8. Realizar a Regulação das ações e serviços de saúde do Hospital, por meio de:

8.8.1. Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência.

8.8.2. Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na Rede de Atenção à Saúde para a continuidade do cuidado após alta hospitalar.

8.8.3. Definição de dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que os fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori".

8.8.4. Notificar a **CONTRATADA**, sobre quaisquer mudanças no Sistema Municipal de Regulação.

8.8.5. Oferecer subsídios técnicos para a plena utilização das funcionalidades dos Sistemas de Informações quando definidos pela **CONTRATANTE**.

8.8.6. Manter a **CONTRATADA** informada sobre as diretrizes municipais.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** serão realizados pelos seguintes órgãos:

9.1.1. Cabe à Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, responsável pelo acompanhamento dos Contratos de Gestão, envolvendo a verificação objetiva de que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória e, também, pela identificação do alcance das metas do contrato, com a finalidade de determinar o progresso na prestação dos serviços, identificar eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicar medidas de correção.

2080

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

9.1.2. As instâncias de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços contratados e respectivas atribuições, são:

9.1.2.1 Comitê de Monitoramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, responsável pelo acompanhamento *"in loco"* da execução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, com as seguintes atribuições:

a) Monitorar e avaliar localmente os indicadores hospitalares pactuados e outros que julgarem pertinentes;

b) Promover a articulação entre a Coordenadoria Regional de Saúde Sul e o Hospital, produzindo ações integradas e convergentes com as diretrizes de SMS e necessidade da região;

c) Elaborar os relatórios mensais de execução do Contrato de Gestão, em relação a execução do contrato e o alcance de resultados esperados, que serão subsídios para as reuniões de CTA;

d) Realizar apontamentos referentes ao monitoramento da operação desencadeando a mobilização da instituição para alcance dos resultados.

9.2. O Comitê de Monitoramento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** terá a seguinte composição: representação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, Coordenação Regional de Saúde Norte, Complexo Regulador Municipal e COMURGE, e da **CONTRATADA**.

9.2.1. A Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH realizará a coordenação dos trabalhos do Comitê de Monitoramento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, por meio da sua estrutura administrativa.

9.3. As áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde, são responsáveis por apoiar o Comitê de Monitoramento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** no acompanhamento e na avaliação das ações e serviços referentes às Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS das respectivas áreas.

9.4. Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, responsável pelo desenvolvimento dos processos que envolvem a contratualização dos serviços de saúde, gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como, por avaliar a atuação da **CONTRATADA** através da Tabela de RH mínimo.

9.5. Conselho de Administração da **CONTRATADA** com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da **CONTRATADA** com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 52.858/2011.

9.6. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), coordenada pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, composta por membros do Comitê de Monitoramento e, por representante da **CONTRATADA**, a quem compete realizar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a **CONTRATADA**, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato.

9.6.1. Os trabalhos acima descritos serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão disponibilizadas pelo Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, sempre que necessário, para

subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes.

9.6.2. Os trabalhos do CTA serão subsidiados por relatórios de acompanhamento e avaliação produzidos pelo Comitê de Monitoramento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, pela análise de resultados e prestação de contas financeira.

9.6.3. O acompanhamento será realizado por meio de indicadores de produção, produtividade e qualitativos, obtidos nos sistemas de informação do SUS, e quando insuficientes os produzidos nos sistemas de gestão da **CONTRATADA**, visitas *"in loco"*, reuniões técnicas.

9.7. O acompanhamento e avaliação da qualidade será realizado de acordo com os indicadores de qualidade previstos no Anexo I – Descritivo Técnico dos Serviços desta contratação.

9.8. O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas nos termos previstos no Anexo I – Descritivo Técnico dos Serviços desta contratação.

9.9. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO** (CAF) constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com comparativo específico entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo se necessário.

9.9.1. Compete ainda à CAF se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

9.9.2. O relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) será submetido ao Secretário Municipal da Saúde e disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, segundo rege a Lei nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008 e publicado no DOC.

9.9.3. Havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da **CONTRATADA** cabe ao Presidente da CAF representar junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, nos termos do art. 42, do Decreto nº 52.858/2011.

10. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. A transferência de recursos referentes às despesas será realizada sob as seguintes condições:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**, sendo a razão

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

social "Hospital Municipal Adib Jatene", para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, especifica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do TESOURO MUNICIPAL (fonte 00).

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, especifica e exclusiva para cada Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos da FONTE SUS – FEDERAL (fonte 02).

10.1.4. Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

10.1.5. É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.

10.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS ou outro que seja prévia e expressamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

10.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, no prazo e condições nele estabelecidos.

10.2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo I – Descritivo Técnico dos Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Plano orçamentário, a importância global do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** para o período de 180 (cento e oitenta dias), o valor de R$ 76.658.060,27 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais e vinte e sete centavos), referente ao recurso de custeio.

10.2.2. O Plano de Trabalho de trabalho apresentado pela contratada, para o exercício de 2022, refere-se ao período de 168 (cento e sessenta e oito dias), a partir da data de assinatura do presente instrumento, representando o montante global mencionado no item 10.2.1 desta cláusula, o valor de R$70.269.888,58 (setenta milhões, duzentos e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8° OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para custeio, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Despesa	15 dias – Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL
Custeio	R$6.388.171,68	R$12.776.343,38	R$12.776.343,38	R$12.776.343,38	R$12.776.343,38	R$12.776.343,38	R$70.269.888,58

10.2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.0 fonte 00 (custeio).

10.2.3. Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar- se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a **CONTRATANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.

10.2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

10.2.5. A **CONTRATADA** deve transferir os recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** para as contas correntes específicas de acordo com a fonte dos recursos, de conformidade com o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso.

10.2.6. As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano Orçamentário de Custeio e Investimento e Cronograma de Desembolso.

10.2.7. Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** mediante eventual revisão de metas.

10.3. DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS DESCONTOS PREVISTOS

O repasse de recursos referentes às despesas será realizado da seguinte forma:

10.3.1. O pagamento das despesas de **CUSTEIO** será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 12 deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

10.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com valor global dos leitos aprovado da proposta vencedora da concorrência, baseado na proporção da taxa de utilização dos leitos disponibilizados.

10.3.3. O pagamento mensal será baseado nas diárias efetivamente utilizadas, cálculo a ser realizado baseado na proposta de custeio mensal e corresponderá exatamente à Taxa de Ocupação dos Leitos disponibilizados (com variação entre 0% e 100%).

10.3.4. A taca de Ocupação será aferida dos registros do censo hospitalar, autorizações de internação e registros SIH/SUS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enaid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

10.3.5. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido no item 11.4.

10.3.6. Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

10.3.7. Havendo atrasos nos pagamentos previstos no cronograma de desembolso a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados que estejam previstos neste contrato.

10.3.8. O pagamento das despesas de INVESTIMENTO somente será realizado, se previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1. O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela **CONTRATANTE** e disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, através do Relatório de Prestação de Contas e da digitação no Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS-SP, ou outro que seja oficializado.

11.2. Todas as informações são integrantes do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

11.3. O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

11.4. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas à CPCS - Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde / DPC – Departamento de Prestação de Contas contendo Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA**, e disponibilizadas através do Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde (WebSAASS), ou outro que seja oficializado.

11.5. O relatório de Prestação de Contas, entregue à **CONTRATANTE**, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser todas devidamente rubricadas:

a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;

b) BALANCETE FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL extraído do Sistema WebSAASS;

c) EXTRATOS BANCÁRIOS de contas correntes e de aplicações financeiras do Contrato de Gestão;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

d) CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de FGTS, bem como da RECEITA FEDERAL.

11.6. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

11.6.1. As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

11.6.2. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** e de seus respectivos TERMOS ADITIVOS, quando houver, e de acordo com o Plano Orçamentário.

11.7. Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA**.

12. PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1. Cabe à Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH o acompanhamento do cumprimento das metas, viabilizando as análises realizadas na Comissão Técnica de Avaliação – CTA. Caso seja constatado a necessidade de incidência de descontos ante ao descumprimento de metas, a questão será remetida aos cuidados da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, a fim de que apure e quantifique os descontos, os quais serão informados à CAH para posteriori repasse, em mês subsequente à reunião.

12.1.1. O pagamento mensal será baseado nas diárias efetivamente utilizadas, cálculo a ser realizado baseado na proposta de custeio mensal, e corresponderá exatamente à Taxa de Ocupação dos leitos disponibilizados (com variação entre 0% e 100%).

12.1.2. Os indicadores da parte variável serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH, conforme os parâmetros apresentados no Anexo _ - Descritivo Técnico dos Serviços, item III – Indicadores de Acompanhamento da Contratação.

12.2. A **CONTRATADA** somente poderá utilizar os recursos provenientes deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** para o pagamento de condenações e acordos judiciais que não decorram de má gestão ou interpretação desarrazoada da legislação, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores devidamente corrigidos e demais penalidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente 'a execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de cinco décimos percentuais até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.

ii. Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados

iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

13.2. A imposição das penalidades previstas na cláusula 13.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.1.a; 13.1.b e 13.1.c poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 11.1.d.

13.4. Caberá recurso à autoridade competente em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

14.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos à **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

14.3. A rescisão contratual se dará por ato da Administração Pública, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

14.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, está se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

14.6. Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, será pago pela **CONTRATANTE** num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final.

14.7. A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documentalmente justificada.

14.8. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.

14.9. Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.

14.10. O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde, bem como novo Plano de Trabalho e novo Plano Orçamentário, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.

14.11. No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATADA, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica expressamente vedada qualquer cobrança ao paciente pelos serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência que lhe é devida.

15.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

15.3. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, a **CONTRATADA** declara que:

a) Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** e no processo administrativo 6018.2022/0042972-1.

b) Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

15.4. Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DO FORO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Pela **CONTRATADA**:

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI

PROCURADOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

Pela **CONTRATANTE**:

LUIZ CARLOS ZÁMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: Kathi Regina dos Santos Trellopanca	Nome: Tiago Mario de Souza Dias
RG. 16.734.712-3	RG: CPF: 40 408 725-8
CPF: 112.788.298-81	393 922 318-58

Conforme SEI 067140262 / 21/07/22
Patrícia Starvo Freitas
RF 743.118.0-0
SMS-G

COJUR
SMS/SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSULTA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO À RUA AV. MICHIHISA MURATA, 88 – JARDIM MARISTELA – CEP: 02806-160, QUE ADOTARÁ PERFIL DE HOSPITAL GERAL COM ATENDIMENTO DE URGENCIA EMERGENCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato de Gestão Emergencial tem por objeto a gestão especial gratuita, pela CONTRATADA EMERGENCIALMENTE POR PERIODO MÁXIMO DE 180 DIAS, do HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma e condições definidas neste TERMO, compreendendo:

I - a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar e apoio diagnóstico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública;

III - a implementação de sistema de gestão único, com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, das finalidades definidas na Cláusula Primeira.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Segundo - Resguardado o objeto, este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes.

Caberá a CONTRATADA o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente **20 leitos de terapia intensiva adulto**, **10 leitos de terapia intensiva pediátrica**, **28 leitos de enfermaria de pediatria**, **60 leitos de enfermaria cirúrgica**, e **60 leito de clinica médica**, **16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência,** contará com **3 salas cirúrgica**, sendo disponibilizada 2 salas para urgência e emergência e um para cirurgias eletivas num **total 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado**, sendo escopo atender a população de sua região e adjacências com cerca de 500.000 habitantes, na Zona Norte do Município de São Paulo, bem como servir de campo de estudo, estágio e residências médica e multiprofissional, tornando a instituição em ambiente de hospital de ensino. O Presente dimensionamento é um modelo inicial de transição e poderá no decurso do tempo ir sendo readequado para melhor atender as necessidades da população.

O Hospital Municipal Adib Jatene possui área física e a infraestrutura adequada para atender a demanda regulada de AMAs, UPAs, SAMU, COBOM, COPOM e, para unidades como PS Santana, PS 21 de Julho, e P.S Vila Maria Baixa que encontram-se em reforma neste momento, e de outros Hospitais Municipais da Cidade de São Paulo.

A execução do objeto do presente Contrato será financiada por dotações orçamentárias oriundas do Tesouro Municipal e Transferências dos outros Entes Federativos, alocadas diretamente no orçamento da CONTRATADA, e pelos recursos provenientes do SUS e de outras fontes de recursos públicos.

Demais recursos provenientes do Ministério da Saúde ou de outras fontes pertinentes também comporão as fontes de financiamento do presente contrato e serão transferidos diretamente à CONTRATADA mediante ciência e anuência expressa da CONTRATANTE.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando ser uma unidade hospitalar recém construída a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, demandou a Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar – SEAH, para que desenvolvesse o presente termo com vistas a contratação de prestadores parceiros que passarão a atender a demanda de pacientes classificados como graves e de média complexidade que necessitam de atendimento especializado oriundos das unidades referenciadas, SAMU, COBOM E COPOM.

Considerando que devido ao arrefecimento da crise sanitária, ainda vigente, mas que devido a queda das taxas de infecção, faz-se necessária a mudança do perfil de atendimento de exclusivamente COVID, para pacientes como morbidades diversas.

Considerando a conveniência e a oportunidade que são princípios da administração pública e, portanto, verifica-se a necessidade atual de alteração da gestão da presente unidade hospitalar, visto que a gestora atual se encontra impossibilitada de continuar na gestão do referido contrato.

Considerando, o universo de atendimento da Rede Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo que presta assistência a pacientes com quadro clínicos de internação, cuidados intensivos e cirúrgicos que demandam várias especialidades médicas e multiprofissionais, em especial a linha de cuidados, garantindo acolhimento e humanização, proporcionando atenção qualificada e assistência nos padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionado atendimento ágil e de qualidade, evitando complicações e agravos preservando e salvando vidas.

Considerando que, na estrutura do Município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela rede de Urgência Emergência, sendo os casos encaminhados pelos UPAs, AMAs e PSs isolados e principalmente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

pelo SAMU, COBOM e Polícia Militar, sendo responsável pelo atendimento de pacientes SUS dependentes.

Considerando que, para consecução para os serviços de assistência médico integral é primordial que equipes de plantão, nas diversas categorias de profissionais de saúde, de maneira qualitativa e quantitativa para atendimento da demanda.

Considerando que, a Lei nº 17.340/20 em seu Art. 17, suspende os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, visando a adoção de medidas de proteção da saúde pública para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo;

Considerando a solicitação anterior contida em SEI 6110.2019/0008106-1 de 2019, que já demonstrava a necessidade premente de RH, e que objetivava regularizar o quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente pela TLP já autorizada pela Lei 16.122/15;

Considerando que as contratações autorizadas pelo Senhor Prefeito no DOC de 05/06/2018 visava exclusivamente substituir contratos de emergências em exercício;

Considerando que, essas contratações sendo apenas para substituição dos contratos emergenciais das diversas categorias profissionais não foram suficientes para reduzir o déficit de pessoal, mais especificamente para a área Assistencial (Médicos Clínicos, Pediatras, Cirurgiões, Ortopedistas, Psiquiatras e Neurocirurgiões envolvidos diretamente ao atendimento das urgências e emergências- "portas" das unidades hospitalares da SMS, Médicos Ginecologistas e Neonatologistas envolvidos na assistência ao parto e ao recém-nascido, Médicos Intensivistas Adulto envolvidos na assistência aos pacientes gravemente enfermos e Médicos Infectologistas necessários à assistência a pacientes com moléstias infecto contagiosas, bem como, na composição das Comissões de Controle de Infecção

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Hospitalar das unidades- demanda exigida pela Vigilância Sanitária e também motivo de falta de habilitação de serviços e aplicação de auto de infração pela falta deste profissional), Farmacêuticos e Assistentes Técnicos de Saúde- Farmácia (cujo déficit tem sido motivo de autuação dos órgãos de classe e da Vigilância Sanitária, prejudicando, inclusive, a habilitação de serviços pela falta de pessoal), Assistentes de Gestão de Saúde Pública (categoria essencial com múltiplas atribuições, em especial aquelas voltadas à recepção a atividades administrativas das unidades hospitalares) e principalmente de pessoal de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) – categoria profissional responsável pelo cuidado direto dos pacientes

Considerando a existência de vagas abertas em decorrência de exonerações, aposentadorias ou falecimentos nas categorias ANS Médicos em suas diversas categorias, ANS- Farmácia ANS Enfermagem, Assistente Técnico de Saúde Enfermagem, Assistente Técnico de Saúde- Farmácia, Assistente de Enfermagem e Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGPP, mais especificamente entre 2016 até março de 2019

Desta forma, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, das diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), nos termos de suas portarias e protocolos, e da legislação pertinente a matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, destacando-se:

- Universalidade de acesso, com assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

- Integração das atividades de atenção hospitalar com as programações e as redes assistenciais estabelecidas no âmbito da política municipal de saúde, com subordinação à regulação instituída pela CONTRATANTE;

- A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00:546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

- Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA.

Resolve dar assistência médica especializada, nas linhas de cuidado de forma integral e estabelecer duas linhas de cuidado definidas a partir da origem de atendimento:

1- Paciente, adulto ou infantil, acometido por patologia clínica que necessita de suporte à vida e posterior continuidade de atendimento seja em unidade de tratamento Intensivo - UTI ou unidade de internação - UI.

2 – Paciente, adulto ou infantil, acometido por patologia cirúrgica (geral, neurológica, ortopédica, etc.) que necessite de suporte à vida e que para continuidade de tratamento seja necessário acesso ao centro cirúrgico e posterior para UTI ou UI pessoalmente ou através de serviço telefônico (número 156).

Em Anexo, elementos para o dimensionamento e facilitadores para a elaboração de orçamento:

Anexo 01 – Tabela de RH Mínimo.

Anexo 02 – Custos de consumos (baseado em histórico de contas)

Anexo 03 – Relatório de Equipamentos Mínimo Necessários

Anexo 04 – MODELO DA PLANILHA DE CUSTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO 01 - TABELAS DE RH MÍNIMO

Dimensionamento PAVIMENTO TERREO – Bloco A PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL

Consultório e Salas	
Consultório para avaliação de risco e triagem	2
Consultórios indiferenciados	6
Consultório de ortopedia + Sala de gesso (comum ao atendimento adulto e inf.)	1
sala de medicação	1
sala de curativo/sutura	1
Consultório para avaliação de risco e triagem	1
Sala de coleta	1
Sala de inalação	1
Sala de soroterapia	1

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos Ortopedia	12D/12N	14
Médicos Cirurgia Geral	12D/12N	28
Médicos Pediatria	12D/12N	21
Enfermeiros	12D/12N	18
Enfermeiro coordenador do P.S	40 h/sem	1
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27
Assistente Administrativo	40 h/sem	2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	Leitos /Salas	Leito Isolamento.
Sala de Observação PEDIÁTRICA	6	1
Sala de Medicação	1	n/a
Sala de Emergência	1	n/a

Classe	Carga horária	Quantitativo
Enfermeiros	12D/12N	15
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	15

Dimensionamento PAVIMENTO TÉRREO – Bloco C SALAS DE EMERGÊNCIA	
	Sala
Sala de Emergência	1
Sala de Clínica Médica	1
Sala de Choque	1
Sala de Observação	1

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos Plantonistas Clínico	12D/12N	49
Enfermeiros	12D/12N	12
Enfermeiro coordenador	40 h/sem	1
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dimensionamento
CENTRO CIRÚRGICO

Salas	
Sala de porte médico	3

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos Anestesia	12D/12N	35
Enfermeiros	12D/12N	15
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	54

Dimensionamento
2º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "A" - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

	Leitos	Leito Isol.
UTI ADULTO CIRÚRGICA ALA "A"	9	1

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos Intensivistas	24 h plantão	2
Médico diarista	30 h/sem	2
*Médico Coordenador	40 h/sem	1
* O médico coordenador será responsavel pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Enfermeiros	12D/12N	12
**Enfermeiro coordenador	40 h/sem	1
** O Enfermeiro coordenador será responsaveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	30
Fisioterapeutas	30h/sem	3

Dimensionamento
2º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "B" - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

	Leitos	Leito Isol.
UTI ADULTO CIRÚRGICA ALA "B"	9	1

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médico Intensivista	24 h plantão	2
Médico diarista	30 h/sem	2
Enfermeiros	12D/12N	12
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	30
Fisioterapeutas	30h/sem	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

***Assistente Administrativo	40 h/sem	1		Assistente Administrativo	40 h/sem	***
***Assistente Administrativo será responsaveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.						

Dimensionamento
4º PAVIMENTO – Bloco A
Unidade de Internação Pediátrica

Total de leitos	30
Geral	28
Isolamento	2

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos diaristas	30 h/sem	3
Médico Coordenador	40 h/sem	1
Enfermeiros	30 h/sem	36
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	54
Fisioterapeutas	30h/sem	3
Assistente Administrativo	40 h/sem	1

Dimensionamento
4º PAVIMENTO – Bloco B
Unidade de Terapia Intensiva pediátrica - UTI

Total de leitos	10
Geral	9
Isolamento	1

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médicos Intensivista	12D/12N	1
Médico diarista	30 h/sem	2
Médico Coordenador	40 h/sem	1
Enfermeiros	12D/12N	12
Enfermeiro coordenador	40 h/sem	1
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	18
Fisioterapeutas	30h/sem	3
Assistente Administrativo	40 h/sem	1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dimensionamento
5º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "A" - Unidade de Internação Clínica

Total de leitos	**32**
Geral	30
Isolamento	2

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médico diarista	20 h/sem	3
**Médico Coordenador	40 h/sem	1
* Os médicos plantonistas e coordenador serão responsáveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Enfermeiros	12D/12N	18
***Enfermeiro coordenador	40 h/sem	1
** O Enfermeiro coordenador será responsavel pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27
Fisioterapetutas	30h/sem	3
****Assistente Administrativo	40 h/sem	1
****Assistente Administrativo será responsaveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		

Dimensionamento
5º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "B" - Unidade de Internação Clínica

Total de leitos	**32**
Geral	30
Isolamento	2

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médico diarista	20 h/sem	3
Enfermeiros	12D/12N	18
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27
Fisioterapetuta	30h/sem	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dimensionamento
6º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "A" - Unidade de Internação Cirúrgica

Total de leitos	**32**
Geral	30
Isolamento	2

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médico diarista	20 h/sem	3
**Médico Coordenador	40 h/sem	1
* Os médicos plantonistas e coordenador serão responsáveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Enfermeiros	12D/12N	18
***Enfermeiro coordenador	40 h/sem	1
** O Enfermeiro coordenador será responsavel pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27
Fisioterapetutas	30h/sem	3
****Assistente Administrativo	40 h/sem	1
****Assistente Administrativo será responsaveis pelas ALA "A e B" conforme descrito acima.		

Dimensionamento
6º PAVIMENTO – Bloco B
ALA "B" - Unidade de Internação Cirúrgica

Total de leitos	**32**
Geral	30
Isolamento	2

Classe	Carga horária	Quantitativo
Médico diarista	20 h/sem	3
Enfermeiros	12D/12N	18
Técnicos de Enfermagem	12D/12N	27
Fisioterapetuta	30h/sem	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dimensionamento equipe multiprofissional

Total de leitos	204

Classe	Unidade	Parâmetro	Referência	Carga horária
Serviço social	Todas as unidades	7	RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010	30 h/sem
			Redimensionamento SES/ DF 2013	
Farmacêutico	Todas as unidades	7	Lei 5991- 17 dezembro de 1973/ SBRAFH 2007	40 h/sem
			Redimensionamento SES/ DF 2013	
Técnico de Farmácia	Todas as unidades	13	01 para cada 25 leitos (dose unitária), 02 para controle, 02 para atendimento e 01 para distribuição	40 h/sem
Nutricionista clínica	Unidades de internação	7	Resolução CFN : 380/2005	30 h/sem
			Redimensionamento SES/ DF 2013	
Técnico de nutrição	Unidades de internação	4	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem
Psicologia	Todas as unidades	6	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem
Terapeuta ocupacional	Unidades de internação	11	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8° OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fonoaudiologia	Todas as unidades	8	Portaria 336/2002 e RDC 07/2010	30 h/sem
			Redimensionamento SES/ DF 2013	

Dimensionamento de equipe de assessoria

Classe	Profissilnal / Distribuição		
Almoxarife	01 para 800 itens movimentados / mês e 2 por período no setor de controle de estoque		
Auxiliar de almoxarifado			
Analista de compras	01 para cada 500 itens movimentados /mês		
Analista de ouvidoria	01 diarista		
Recursos humanos	01 para cada 200 funcionários (cadastro mais + freqüencia) 01 para 200 funcionários (expedientes)		
Assistente de TI	Equipe de tecnologia da informação hospitalar		
Administrativo SAME	01 para cada 100 prontuários movimentados /dia		
Finanças	01 para cada 40 leitos		
Faturamento	01 para 500 guias mês		
Recepcionista	01 para cada guichê em 24 horas		
Técnico de segurança do trabalho	01 por plantão		
Bombeiro	01 por plantão		
Engenheiro do trabalho	01 por plantão		
Controlador de acesso	plantonista 12 h	D/N	16
Protocolo	01 para cada 200 leitos		
Patrimonio	01 por por período (diurno)		
Engenheiro clínico	01 diarista		
Auxiliar de necrotério	plantonista 12 h	D/N	4
Segurança	plantonista 12 h	D/N	24

Dimensionamento equipe multiprofissional

Total de leitos	200

Dimensionamento de Diretoria

Classe	Turno	Turno	Quantitativo mínimo
Diretor técnico	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor clínico	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor de enfermagem	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor administrativo	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor de apoio e diagnóstico	40 h/ sem	Diurno	1

Dimensionamento Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

Classe	Turno	Turno	Quantitativo mínimo
Médico	20 h/sem	Diurno	1
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno	1
Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento do NIR

Classe	Turno	Turno	Quantitativo mínimo
Médico	12 h plantão	Plantonista diurno	7
Enfermeiro	30 h/ sem	Plantonista diurno	2
Enfermeiro	30 h/ sem	Plantonista noturno	2
Administrativo	40 h /sem	Plantonista noturno	2

Dimensionamento da Qualidade

Classe	Turno		Quantitativo mínimo
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno	2
Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CAIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO 02 – TABELA DE CUSTOS FIXOS- REFERENCIA

DESPESAS FIXAS ATUAIS - HOSPITAIS DO BRASILANDIA

COD.	PRESTADOR DE SERVIÇO	Valores mensais	
02.02	**GASES MEDICINAIS**	**R$**	**181.033,75**
	Consumo e Locação do cilindro	R$	181.033,75
04.15	**MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES**	**R$**	**115.761,25**
	Laudo de potabilidade da água	R$	7.962,20
	Manutenção do sistema de água do Chiller	R$	967,00
	Manutenção Elétrica	R$	41.552,05
	Manutenção nos Elevadores	R$	10.280,00
	Manutenção Predial	R$	55.000,00
04.16	**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**R$**	**210.907,88**
	Manutenção serviço de gases (preventiva)	R$	1.500,00
	Manutenção da cabine primária (preventiva)	R$	1.850,00
	Manutenção do sistema de combustiveis dos geradores (preventiva)	R$	2.200,00
	Manutenção do sistema de nobreak (preventiva)	R$	15.040,00
	Manutenção do ar condicionado (preventiva)	R$	67.421,95
	Manutenção no sistema de automação (preventiva)	R$	19.950,00
	Manutenção no sistema bomba à vácuo (preventiva)	R$	12.750,00
	Supervisão de automoção	R$	78.545,93
	Manutenção do Sistema SOLAR (preventiva)	R$	2.850,00
04.18	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**	**R$**	**353.861,85**
	Locação de cilindros grandes	R$	1.000,00
	Locação de cilindros torpedos	R$	1.766,85
	Locação de bombas de infusão	R$	77.395,00
	Locação de monitores multiparâmetros	R$	32.800,00
	Locação de respiradores	R$	240.900,00
04.20	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS**	**R$**	**323.692,76**
	Locação de rádios para segurança	R$	4.314,90
	Locação de impressoras e impressão	R$	83.591,26
	Filtros e bebedouros	R$	1.557,60
	Locação de computadores	R$	95.794,00
	CONTAINER 2 - Morgue	R$	4.000,00
	CONTAINER 3 - Medicamentos	R$	4.000,00
	Locação de ar condicionado sala de vácuo	R$	4.535,00
	Locação de mobiliários (mesas - cadeiras)	R$	34.900,00
04.24	**TELEFONIA**	**R$**	**12.703,10**
	Locação de telefones	R$	4.649,90
	Consumo de ligações	R$	8.053,20
04.25	**CONSUMO**	**R$**	**638.392,58**
	Gás	R$	95.824,81
	Sabesp	R$	209.889,70
	Energia	R$	325.806,47
	Internet	R$	6.871,60
04.27	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**	**R$**	**61.343,30**
04.27	PRODUMED (serviços de esterilização).	R$	61.343,30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO 03 – EQUIPAMENTO MINIMOS A SEREM COMPLEMENTADOS

EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO HOSPITAL

Equipamentos	Quantidade
Aspirador Cirúrgico	18
Balança Antropométrica Digital	18
Balança Digital De Bancada	9
Balança Eletrônica Plataforma	1
Biombo 03 Partes	31
Bomba De Infusão Dupla	129
Bomba De Infusão Mono	73
Bomba Vácuo	15
Cadeira De Banho	68
Cadeira De Rodas	47
Cadeira De Rodas Obeso	3
Cadeira Para Banho	10
Cadeira Para Banho (Obeso)	2
Cama Hospitalar	434
Carro Auxiliar 02 Pavimentos	270
Carro Auxiliar Para Curativo 02 Pavimentos	103
Carro De Anestesia	1
Carro De Medicamentos	146
Carro De Parada	30
Cuffômetro	15
Desfibrilador	21
Eletrocardiógrafo	13
Escada Metálica 2 Degraus	308
Escada Metálica 3 Degraus	1
Hamper Metálico Com Rodízio	267
Maca Hospitalar	19
Maca Hospitalar Hidráulica	11
Maca Hospitalar Hidráulica Para Obeso	1
Maca Hospitalar Tipo Resgate	11
Marcapasso Cardíaco Provisório	6

Externo	
Mesa De Mayo	75
Monitor Multiparametro	155
Ventilador Pulmonar	27

EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS NO CONTRATO EMERGENCIAL

Equipamento	Quantitativo
Aparelho de Ultrassom, 04 entradas de transdutor	1
Ambú	11
Ambú Infantil	3
Aparelho de Anestesia Microprocessado	5
Aparelho de Anestesia para sala de Ressonância Magnética	2
Aparelho de Raio - X Fixo Digital ; Aparelho de Raio- X Móvel (Ambos 220V)	2
Aparelho De RX Móvel	3
Aparelho de Tomografia Computadorizadacom software para Neurologia(cortes a definir pelo tipo de aplicação) (usual 16cortes)	1
Aspirador Portátil 60 lpm	19
Balança Antropométrica	4
Balança Antropométrica Infantil	2
Balança Antropométrica Obeso	1
Balança Antropométrica Pediátrica	1
Balança Eletrônica de Precisão	3
Biombo Triplo em Aço Inox	69
Bisturi Elétrico	6
Bomba de Infusão	130
Bomba Injetora de Contraste	2
Bomba Injetora de Contraste para sala de RM	2
Braçadeira De Injeção Em Aço Inox	28

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cadeira De Rodas Hospitalar - Adulto	10
Cadeira De Rodas Hospitalar - Pediátrico	6
Cadeira de Rodas Obeso	2
Cadeira de Rodas Higiênica para Banho - Adulto	18
Cadeira De Rodas Higiênica Para Banho - Infantil	15
Cama Fawler Elétrica Pediátrica	40
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica - Cap. Mínima 180 Kg - ADULTO	154
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica - Cap. Mínima 320 kg - OBESO	3
Cama PPP	4
Câmara de Conservação de Medicamentos e Termolábeis	4
Capnógrafo	4
Cardiotocógrafo	6
Carro Curativo c/ Balde e Bacia Inox	9
Carro de Emergência completo c/ Cardioversor	28
Carro Maca Hospitalar Simples Em Aço Inox	3
Carro para Guarda de acessórios	2
Conjunto de Ressuscitador Manual Neonatal e pediátrico	16
Conjunto para Nebulização Contínua	20
Cuffômetro	32
Detector Fetal	6
Divã Clínico	4
Ecocardiógrafo	1
Eletrocardiógrafo Elétrico E Portátil De 3 Canais	5
Equipamento de RM de 1,5 Tesla	1
Escada de 02 Degraus (inox)	151
Esfigmomanômetro aneroide sem pedestal - ADULTO	63

Esfigmomanômetro aneroide sem pedestal - OBESO	2
Esfigmomanômetro Infantil sem Pedestal	2
Estetoscópio Adulto	50
Estetoscópio Infantil	5
Estetoscópio de Pinard	3
Foco Cirúrgico de Solo	4
Foco cirúrgico de Teto (02 cúpulas)	4
Foco refletor Auxiliar (Solo)	7
Freezer Vertical, Mínimo de 284L	2
Frigobar de até 76 Litros	1
Glicosímetro	4
Guincho Transfer	2
Holter	12
Impressora Colorida à Laser	1
Kit de Laringoscópio Adulto com cabos e lâminas retas e curvas	36
Kit de Laringoscópio Infantil Com Lâminas Retas E Curvas	34
Lanterna Clínica	13
Maca de Transporte	24
Maca de Transporte Obeso	2
Maca de Transporte para sala de RM	2
Mamógrafo Digital 220V	1
Marca Passo Cardíaco	3
Mesa Antropométrica	1
Mesa Auxiliar Em Aço Inox	16
Mesa Cirúrgica Elétrica	5
Mesa Clínica (Divã)	10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Mesa De Cabeceira Com Mesa De Refeição Acoplada	211
Mesa De Ressuscitação Infantil	2
Mesa Mayo (Inox)	25
Monitor de glicemia capilar	6
Monitor de Pressão Arterial Invasiva	9
Monitor de Pressão Intracraniana	4
Monitor de Sinais	29
Monitor Multiparamétrico Com ECG/PNI/PI/SPO2/Resp/Temp	5
Monitor Multiparamétrico com ECG/PNI/PI/SPO2/Resp/Temp/Capnografia baixo fluxo	45
Monitor Multiparâmetros para transporte	3
Monitor Multiparemétrico para sala de RM (para pacientes anestesiados)	2
Negatoscópio	8
Oftalmoscópio Direto	9
Otoscópio	9
Oxímetro de Pulso Portátil	52
Poltrona / Poltrona de Doação de Sangue	2
Poltrona Hospitalar Reclinável	100
Radiômetro	1
Reanimador Pulmonar Em T	3
Refletor Parabólico de Luz Fria	7
Refrigerador de até 300 Litros	12
Serra elétrica p/ gesso	1
Suporte De Soro Com Rodas Em Aço Inox	190
Suporte de Soro Parede (Inox)	4
Suporte Para Saco Hamper Em Aço Inox	126
Termômetro infravermelho	2

Unidade De Cuidados Intensivos	1
Ventilador Pulmonar De Transporte	2
Ventilador Pulmonar Mecânico Microprocessado Para Ventilação Invasiva E Não Invasiva Com Dois Circuitos Completos	37

Nota: Para os equipamentos eletromédicos de suporte a vida é aconselhável aquisição de quantitativo discriminado com uma margem de10% para reserva técnica.

SERVIÇOS TERCERIZADOS

- Laboratório Clínico

Atualmente a unidade possui uma empresa terceirizada cuidando do Laboratório Clínico que terá fim contratual assim que o contrato com a atual administradora vencer, edispõe dos seguintes equipamentos:

O laboratório de Análise Clínica atualmente está dividido nos seguintes setores:

- Microbiologia
- Manipulação
- Imuno Hematologia
- Bioquímica
- Preparo de Reagente
- Laudos
- Classificação de Amostras
- Esterilização de Materiais;

– Limpeza

- Limpeza Geral da Edificação
- Limpeza Geral Externa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2670 – EXTRA - DATA 23/11/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitação

LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 602-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R$ 3.217.744,51 referente as novas Convenções Coletivas, correspondente ao percentual de aproximdamente de 31,71% do valor originário do Termo de Colaboração, passando o valor global atualizado do contrato para R$ 44.341.165,75. **DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.**

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549

TERMO ADITIVO Nº 124-2024-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
SOLICITAÇÃO Nº 45-DGCC-2024
PROTOCOLO Nº 8611-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n, Caseb - Feira de Santana/BA, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cristiane de Souza Campos**, autorizada pelo Decreto Individual nº 586/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. juridico@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado os Termos Aditivos 428-2021-11AC, 390-2022-11AC e 467-2023-11AC, passando o valor acumulado do contrato para R$ 41.123.421,24 (quarenta e um milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite a Lei Federal nº 14.434/22, bem como de acordo com o parecer de nº 0679-2023-PGM, resolvem as partes contratantes aditar o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024 no valor de R$ 663.080,00 (seiscentos e sessenta e três mil e oitenta reais), e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R$ 67.512,24 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R$ 730.592,64 (setecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R$ 41.854.013,88 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

TERMO ADITIVO Nº 124-2024-11AC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 430-2020-11C
SOLICITAÇÃO Nº 45-DGCC-2024
PROTOCOLO Nº 8611-2024

COMPETÊNCIA 2023	VALOR
MAIO	R$ 66.308,00
JUNHO	R$ 66.308,00
JULHO	R$ 66.308,00
AGOSTO	R$ 66.308,00
SETEMBRO	R$ 66.308,00
OUTUBRO	R$ 66.308,00
NOVEMBRO	R$ 66.308,00
DEZEMBRO	R$ 66.308,00

COMPETÊNCIA 2024	VALOR
JANEIRO	R$ 66.308,00
FEVEREIRO	R$ 66.308,00
TOTAL GERAL 2023/2024	R$ 663.080,00
PARCELA ÚNICA 13º	R$ 67.512,24

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais valores recebidos pelo Ministério da Saúde mensalmente estimados em R$ 66.308,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oito reais), que poderão sofrer reajuste e serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo possui cláusula resolutiva, isto é, ficará extinto em caso de revogação da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0025.2056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85 - Sub Elemento: 3.3.50.85.0000 - FONTE DE RECURSO: 16050000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada prestará contas a Secretaria Municipal de Saúde dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pelos Órgãos fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA NONA: A Contratada deverá realizar o pagamento imediato do retroativo em parcela única, sendo proibido o parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que a este deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03 (três) vias em frente e verso,*** na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: Luiza Silva de Oliveira
CPF: 932.463.155-15

Testemunha: Edilsonaldo Aloysio dos Reis
CPF: 000.622.915-32

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº428-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 e anual de R$ 10.280.855,31 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 51.404.276,55. **DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.**

ADITIVO Nº445-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FEIRA DE SANTANA - COOBAF/FS. Aditar o Contrato nº14-2023-09C, firmado em 16/01/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços, no percentual de aproximadamente 25% por item, dos quantitativos da cláusula segunda do contrato, o valor de R$ 55.000,00 passando o valor global atualizado do contrato para R$ 275.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2024. **VENCEDOR:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR: R$** 197.500,00, sendo 60% pelo FMAS e 40% pelo Município. Feira de Santana, 17/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE CONTRATO: 810-2024-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024. **VALOR:** R$ 118.500,00. Feira de Santana, 17/10/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 58-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024-PE CONTRATO: 811-2024-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social coordenados pela SEDESO, pelo período de até 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024. **VALOR:** R$ 79.000,00. Feira de Santana, 17/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO 74-2024-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 72-2024-PE – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em cesta básica, para atender a lei municipal do suas nº 3684/2017 – benefícios eventuais, atendendo ao FMAS e coordenado pela SEDESO, pelo período de até 12 (DOZE) MESES. **Tipo**: Menor Preço. **Data**: 01/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681.Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 17/10/2024. Josilene da Silva Araujo – **Núcleo Preparatório.**

Licitação nº 76-2024-11L – Pregão Eletrônico nº 90073-2024-PE - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. **Tipo**: Menor preço por lote. **Data**: 05/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3617-0681. Edital no site: www.comprasnet.gov.br. **Número UASG: 983515**. Feira de Santana, 17/10/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – **Núcleo Preparatório.**

TERMO ADITIVO	**372-2025-11AC**
TERMO DE COLABORAÇÃO	430-2020-11C
PROCESSO ADM.	361-DGCC-2025
PROTOCOLO	48380-2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 2751, Santa Mônica - Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Matos,** autorizado pelo Decreto Individual nº 009/2025.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. juridico@asaudem.org.br / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 20 de agosto de 2020, com ordem de serviço emitida e autorizada em 25 de agosto de 2020, com prazo de 12 (doze) meses, e valor originário de R$ 10.280.855,31(dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade de Policlínica Francisco Martins da Silva – Lote 01 - situada na Rua Cordeiro, s/n, próximo à Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 001/2020, referente à Chamada Pública nº 005-2019, já tendo sido celebrado os Termos Aditivos 428-2021-11AC, 390-2022-11AC, 467-2023-11AC e 428-2024-11AC, o que elevou o valor acumulado do contrato para R$ 51.404.276,55 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 57, II, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de acordo com o parecer de n.º 2237-2025-PGM, resolvem as partes contratantes ***excepcionalmente*** prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 856.737,94 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e anual de R$ 10.280.855,31 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 61.685.131,86 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.025.2056 / 10.301.0025.2061 / 10.301.0025.2308 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.91 / 33.90.34.01.00 / 33.50.43 / 3.3.50.85.01 - FONTES DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, no orçamento relativo ao exercício de 2020 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03 (três) vias em frente e verso,*** na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2025.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CONTRATADA

Testemunha: Denise Almeida de Oliveira

CPF: 024.411.565-02

Testemunha: Luiza Silva de Oliveira

CPF: 932463155-15

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 2505606 Nome Fantasia: POLICLINICA DA RUA NOVA FRANCISCO MARTINS DA SILVA CNPJ: --

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA CORDEIRO DE FARIAS Número: 136 Complemento: --

Bairro: RUA NOVA Município: 291080 - FEIRA DE SANTANA UF: BA

CEP: 44023-612 Telefone: (75)3602-7206 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELLEN ANDRESSA DA SILVA CORREIA

Cadastrado em: 18/02/2002 Atualização na base local: 24/09/2026 Última atualização Nacional: 04/10/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 014 - TELESSAUDE

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	3	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE APOIO AO TELEDIAGNOSTICO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
160	TELESSAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2601680
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2601680
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2601680
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2601680
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2601680
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2601680
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 003	TELESSAUDE	SEGUNDA OPINIAO FORMATIVA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 005	TELESSAUDE	TELE-EDUCACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 001	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA ASSINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 002	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA SINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 004	TELESSAUDE	TELEDIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 007	TELESSAUDE	TELEMONITORAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 008	TELESSAUDE	TELEORIENTACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 011	TELESSAUDE	TELERREGULACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 010	TELESSAUDE	TELETRIAGEM	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLICLINICA	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
AUDIOLOGIA			
OTOSCOPIO	1	1	SIM
AVALIACAO ANTROPOMETRICA E FUNCIONAL			
BALANCA DIGITAL PORTATIL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	16	16	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM
MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	3	2	SIM
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1	1	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	4	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM

Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM
Respirador/Ventilador	1	1	SIM
ODONTOLOGIA			
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
Caneta de Alta Rotacao	1	1	SIM
Caneta de Baixa Rotacao	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome			CNPJ	Logradouro	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA			14043574000151	AV SENHOR DOS PASSOS	
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
CENTRO	S/N		44002200	FEIRA DE SANTANA	BA
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente		
	02	00418	1071343		

Profissionais

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO ZENIR PALMA CHAVES	708102579031935		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALANA SANTOS DE JESUS	706206594634862		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALESSANDRA ALMEIDA DE JESUS	702600759673441		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALESSANDRO OLIVEIRA CERQUEIRA	703400228814214		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEX NEVES CRUZ	702308142699913		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALEXANDRE ALVES ARAUJO DE SOUZA	706000336384142		212420	ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALEXSANDRA RIOS SANTANA	708203609445244		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALFREDO ZUBIETA CHOQUE	706300704521270		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALINE CARNEIRO SANTANA	709608662983874		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ALINE MOTA DE SOUZA DA SILVEIRA	706208044593669		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ALINE PATRICIA DE JESUS ALMEIDA	700501176774859		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALINE PEDREIRA DA SILVA	700000651239901		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALVARO AMADEO LAURA COLQUE	898004831755518		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
AMANDA ANTUNES ALVES	705604417924716		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA CARLA GOIS FRANCO	702608785950241		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA KESSIA BARBOZA SENA	705001605298056		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANA LAYSE DE SA GONCALVES TORRES	708509375510676		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA PAULA DA COSTA SILVA MOREIRA DE LACERDA	700201947143622		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANA PAULA PINHEIRO RIBEIRO	702808118900766		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	700603903041369		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANANDA LIMA RAMOS	703609093132133		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANDHERSON STHEPHESON BARBERINO DAMASCENO	706003350965249		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ANDRE LUIS BARRETO TORRES	701206062218510		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	5	0	5

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRE QUEIROZ PINHEIRO TORRES	700008108348808		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDREIA SANTOS DE SOUZA	700602488556660		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	704104146712471		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANY SOARES SANTANA	703202644717695		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BEATRIZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	708508327908370		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	700408415553049		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
BRENDA SOARES DUTRA	705807470884635		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BRUNO DE FREITAS LEITE	709605665707972		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BRUNO LEONARDO ALVES GAMA	704608105867224		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CAIO GILENO SALES DE OLIVEIRA	707809610254815		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CAMILA DA SILVA LIMA	702808652161368		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CAMILA PINHEIRO DE CARVALHO	702805640975664		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CARLOS SANTOS SANTANA	702900543946978		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CASSIA CARINE CARNEIRO DA SILVA	706409605793784		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CATHARINA DANTAS DE SANTANA	700503507613751		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	704704743611335		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	708209138560745		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CLAUDIA DE JESUS SANTANA	700004499210903		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CLAUDIO ALEX PINCHEMEL JUNIOR	704301550125898		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLEANTO MOREIRA DE LACERDA	704801057951943		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
CLESSIA REGINA SANTANA DA ENCARNACAO	705603414696010		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DANIELA CONCEICAO DE CARVALHO TELES	700403449622944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
DANILO LOPES DA SILVA	700007849123802		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DEBORA PINHEIRO ALVES FERREIRA	705008298597252		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DIOGENES SAMPAIO GALVAO NETO	703400075355200		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
DIONE REGINA BASTOS DE FREITAS	701806253465479		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
DORIVAL SOUZA MACEDO	701207057166916		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
EBERT SANTOS DA PAIXAO	707603282200192		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDUARDO REIS DOS SANTOS JUNIOR	700806954281988		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EDVANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS DOS SANTOS	708401719022468		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELANIA OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS	706508363848297		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANA DA COSTA OLIVEIRA	706305766338873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	704605138846223		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELIETE DIAS DE MEDEIROS REIS	702800103433264		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELISABETH SAMPAIO MAMONA	702003361563586		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELIZANGELA DIAS DE MEDEIROS	703404165469500		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELLEN ANDRESSA DA SILVA CORREIA	704600607129028		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ERICA DA PAZ SOARES	700104962951614		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EVERALDO DOS SANTOS SILVA	702102713818990		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EXPEDITO DE LIMA MAIA	703400062083800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FABIA DAIANY DUARTE DE OLIVEIRA	700301961952833		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FABIANA FOGACA DE ALMEIDA	706802798888723		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABRICIO SANTOS DA FONSECA	700306929561934		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA FARIAS DE SOUZA GOES	700403406483047		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FERNANDA LIMA BARBOSA RIBEIRO	702506354624433		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FLAVIA VIRGINIA MOURA PINHEIRO	705506490814510		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FRANCISCO LUCAS MOREIRA CASTRO	706800251054221		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
FRANKLIN MACIEL SANTOS LISBOA	703308218645310		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GABRIELA SANTOS TORRES	706208006339769		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GABRIELA SOUZA DA SILVA	898004659967303		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GABRIELA YASMIN NETO WANDERLEY PRADO	705001607702857		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
GABRIELLE NOGUEIRA LUCIANO	700400908177543		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GESI ALVES DE SOUSA	700009241329704		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GILGLECIA DOS SANTOS MENDES	700400972380642		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
GILMARA ALMEIDA BATISTA	707807604503416		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
GILNEY AGGLI GALVAO PEREIRA DIAS	705009051124452		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
HELLEN CRISTINA DE ABREU MOURA	700000233733404		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HELOISA MARCELLE DA SILVA BRITO	706408619169580		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IGOR DE MEDEIROS DANTAS	706303690397880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IGOR DE SOUZA E SILVA	700202464198725		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
IGOR NASCIMENTO ALMEIDA BARROS	700004380153406		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
INAIA CHAAR DE SANTANA	700100905208513		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
INGRID ARAUJO VIEIRA	707607265546195		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IRACEMA ALVES DE JESUS MIRANDA	708109509412839		351305	TECNICO EM ADMINISTRACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		8	0	0	8
IRISMARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	702603776957749		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IRLANE DOS SANTOS ALMEIDA	700500566065150		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ISAAC DOS SANTOS SOARES	704503318957219		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
ISANE SOUZA SANTOS MOREIRA	700601479333661		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	0	4
IVONE FERREIRA ARAUJO RIBEIRO	709600669162178		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
IZABEL MACEDO DA SILVA NETA	704507336419219		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
JACIRA LIMA GOMES	709509600601570		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JACKSON CERQUEIRA SOUZA	700500570773156		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JAILDES BARBOSA LIMA	706005361153048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JANE CARLA MACHADO FREIRE	700503112263650		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JANICE SILVA DO SACRAMENTO	705009444328258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JESSICA DE QUEIROZ PEDREIRA LACERDA	708900795657414		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO HUMBERTO ANDRADE BRITO RIBEIRO	704502324260517		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOAO MASCARENHAS DE ANDRADE	706409699282088		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JOAO VICTOR DOS SANTOS LIMA FERREIRA	707407093587974		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOCIMARA SANTOS SILVA	702406058170521		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JONILSON DA SILVA RIBEIRO	704706008461240		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE ANTONIO DOS SANTOS LIMA	702609715437449		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE KLINGER DE OLIVEIRA CRUZ NETO	700000754070802		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
JOSE ROBERTO DA SILVA RIOS	706004379468945		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSEISA GUIMARAES ARAUJO	706701572369512		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSENILDA SILVA ARAUJO	701208078494719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JOSEVAL DA CRUZ RIBEIRO	704801037600444		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JULIANA CLAUDIA ARAUJO	700806424325589		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
KAREN FERNANDES LOPES DE CARVALHO	702603732140240		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
KAROLINA LIMA MARQUES	706000327496340		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
KATHIA SHYRLENE ALVES DE JESUS	708909721346219		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KATIELLE DE JESUS DA SILVA	702101884409970		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KETYMILLE SILVA SANTOS LIMA	705003696075154		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KLEYANE PINTO DE OLIVEIRA DAS NEVES	700207983299527		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LARA PINHEIRO ARENAS	705504403745610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LARISSA DE JESUS GONCALVES	704803085953949		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEEDYAN NASCIMENTO FERREIRA CASAES	704801016706642		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEILA DOS SANTOS CONCEICAO	704806530222944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LIVONEIDE MENDES DOS SANTOS	700500320761657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LUCAS COSTA LINS	707400052623678		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCAS LEITE LIMA MENDES	705008224483059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCIANA SILVA SANTANA	704009829863562		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUCIENE CERQUEIRA DOS SANTOS	704707721038937		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUISA AGUIAR SANTOS DA SILVA	700407426657249		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
LUIZ ANDRE SANTANA DE QUEIROZ	706407602589483		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAIELE SOUZA LIMA	700006770878504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARCELA MOREIRA DO NASCIMENTO	707005841157630		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCELO PAMPONET DA CUNHA	700505194070152		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SANTOS	705003436725256		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DE FATIMA DE JESUS GOMES	700103932940419		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA IVANIA CARVALHO DA SILVA	709808074758894		322405	TECNICO EM SAUDE BUCAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARIA LICIA SANTOS SOUZA	700000653892106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIANA RUTH ALMEIDA ESPINHEIRA	708505363780475		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIANE SANTOS REIS	705005834792656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIJALMA GONCALVES DE FREITAS	706708549426811		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARINA BARBOSA DOS SANTOS NETA	703007854952271		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARINA MASCARENHAS BARREIROS DE OLIVEIRA	709607649142879		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA NETO	703607049139231		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARIO SERGIO SILVA SOUZA	700904964258390		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
MARISABEL DE BRITO SILVA	704706708478839		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MARITZA ROJAS PANIAGUA	704106161660772		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MELVY MARIN RIVERO	708903747641514		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MERIANE LOUISE SANTOS ALVES FERREIRA	700106978312820		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NADJANE DE JESUS SOUZA	703004813001873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
NEURACY DOS SANTOS SILVA	705001864140254		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
OLIVIA SANTANA	700007566846404		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PAULA SCANDIAN BERGAMASCHI	706405140145081		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
PAULO JORGE RIBEIRO VARJAO	700903962389799		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
PEDRO LIBERATO RIOS SANTANA	702807642474761		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
POLLYANA NUNES PEREIRA FREITAS	705803423905032		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	708204616971844		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RAIANE LOPES CORREIA	708209624008343		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RAIMUNDO RUMAO DOS SANTOS	700209910741728		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAQUEL MASCARENHAS FREITAS	700407920992746		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
RAYANE MAYARA COSTA SANTOS	700807930571286		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
REGILDA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	706808253604226		322415	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RICARDO BARRETO BARBOSA	702308541347220		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RITA DE CASSIA PAIXAO DA CONCEICAO	705501404553410		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROBSON DIAS DE SOUZA	703207614967698		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	706202069523863		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ROSILDA DE OLIVEIRA SANTOS	701204071456214		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROZIANE DO CARMO BARRETO	708509308464773		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SAMUEL BARRETO MACHADO	704609131755722		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SANDRO ALBERTO ALVES PINTO DE OLIVEIRA	898003457441032		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SARA PIRES DE OLIVEIRA DE SOUSA	704804524489444		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SARAH RODRIGUES DE ASSUNCAO VAZ	707805652734412		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
SIDNEI DE JESUS REIS	701206079809916		517415	AGENTE DE PORTARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TAIMARA VIANA BONFIM	709804068726192		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TAINA CHALEGRE CAPINAM	702801193717969		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TALES DE LIMA SANTOS	702100796283192		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
TAMIRES CARNEIRO PONTES	704104255150180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TATIANE DOS SANTOS CERQUEIRA SILVA	700502947067258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TEREZA NASCIMENTO DA CONCEICAO NETA	704601169765523		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
THAINA DE ALBUQUERQUE ACTIS	701007851391396		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
THALLES DE SOUZA PAIXAO	708409707648666		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
THANIA LUIZA DE ANDRADE SIEIRO	700405493841240		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
TIAGO OLIVEIRA PORTUGAL LIMA	709003807970817		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VALDIR CERQUEIRA DE SANT ANA FILHO	703403142627400		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	2	0	2
VALERIA DE SOUZA MATOS DE SOUZA	703606044214935		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VALERIA SILVA LIMA	706201081741467		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VANEZA MENDES DOS SANTOS	700802911227287		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VICTOR BERTANI ANDRADE	705204474442176		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VINICIUS MOURA DE FREITAS	701107813839880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VINICIUS SILVA VIANA	700101969712515		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
VITORIA SILVA SANTOS	201616154000001		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	0	6
VIVIANE DOS SANTOS ARAUJO	707606274424497		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WALTER BERNARDO DE SOUZA JUNIOR	703003812654279		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
WALTER MASCARENHAS ALMEIDA	701808287076671		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
WELLINGTON MIGUEL DA SILVA CARDOSO	700801433964985		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Habilitações

2061

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	06/2014	04/2016	PT SAS Nº 357	27/03/2018	9/4/2018	Desabilitado	
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	06/2014	99/9999	SAS 473	13/06/2014	16/6/2014	Habilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
27324279000115	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	17/06/2024	17/06/2026	06/05/2026	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: – Motivo desativação: –

ANEXO XLII

Atestado de capacidade técnica, São Paulo

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CNPJ 46.392.148/0001-10, representada pelo seu Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias – SERMAP, que a Associação Saúde Em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.324.279/0001-15, com endereço à Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués, CEP 41100-00, Salvador/BA, mantém Contrato de Gestão Emergencial, tendo como objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 (vinte) leitos de terapia intensiva adulto, 10 (dez) leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria de pediatria, 60 (sessenta) leitos de clínica médica, 16 (dezesseis) leitos de observação de Pronto Socorro, 10 (dez) leitos de emergência, contando com 3 (três) salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas 2 (duas) salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas, num total de 204 (duzentos e quatro) leitos do Hospital Municipal Adib Janete com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006, do Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente a partir de 20/07/2022 até 17/10/2023, conforme o Termo Aditivo nº 002/2023.

Serviços e Unidades – Contrato de Gestão nº 001/SMS/2022

Tipos de Serviços / Unidades (7.09)

Contratada: 42 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
Contrato: E001/2022 - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA

SERVIÇO: 0017 - HOSPITAL
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0073 - COVID-19
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0100 - ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE GERENCIADA OS
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

- **Local da prestação de serviços:** Hospital Municipal Adib Jatene (Brasilândia), localizado na Avenida Michihisa Murata, 88, Jardim Maristeia, CEP 02806-160, São Paulo/SP.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO
Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
SMS.G

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

CONTRATO DE GESTÃO	**Nº 001/2022-SMS.G/CPCS**
PROCESSO Nº.	**6018.2022/0042972-1**
PARTÍCIPES:	**Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, na qualidade de CONTRATADA.**
OBJETO DO CONTRATO:	**Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de enfermaria de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leito de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência, contará com 3 salas cirúrgica, sendo disponibilizada 2 salas para urgência e emergência e um para cirurgias eletivas num total 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625-7, CPF nº 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 6013.2018/0003810-8, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP - PROTOCOLO NÚMERO: 45821.003.2022 , com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP 41100-00, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula nº 065988, neste ato representada por seu Procurador **CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI**, portador de cédula de identidade RG nº 11.550.727-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.661.335-10, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1. DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de enfermaria de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leito de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência, contará com 3 salas cirúrgica, sendo disponibilizada 2 salas para urgência e emergência e um para cirurgias eletivas num total 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, com vistas a continuidade das atividades prestadas à população, até a finalização do Chamamento Público dentro dos prazos legais, considerando que o Contrato Emergencial, atualmente em vigor para a gestão do Hospital Municipal Adib Jatene está sob a gestão da Organização Social IABAS – Instituto de atenção Básica e Avançada à Saúde e sua sucessora, a Organização Social IBS – Instituto Brasil Saúde, ambas citada no processo SEI 6018.2020/0088878-1 com Parecer para o cancelamento automático e não reinserção no CENTS – Cadastro Único das Entidades do Terceiro. O **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** será firmado em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes de SMS-SP e em conformidade com os documentos acostados nos autos do processo administrativo (SEI) 6018.2022/0042972-1 para cotação de preços, com o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária da proposta vencedora, que são partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

São anexos deste Contrato de Gestão Emergencial:

Anexo I – Descritivo Técnico dos Serviços

Anexo II – Plano Orçamentário

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Marcas e Logos

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato de Gestão Emergencial, ocorrerá em unidade localizada à Avenida Michihisa Murata, 88 - Jardim Maristela - São Paulo - SP, 02806-160, situado na região da Supervisão Técnica de Saúde Freguesia do Ó/Brasilândia da Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

1.1. As atividades, ações e serviços previstos na modalidade de atenção hospitalar compreendem: urgência/emergência UTI adulto e infantil, regime de internação cirúrgico e clínica médica, exames de apoio diagnóstico, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, as partes estabelecem:

I – Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II – Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU.

2.2 O **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** poderá ser prorrogado até a conclusão do processo de Chamamento Público, dentro dos prazos legais, considerando que o Contrato Emergencial, atualmente em vigor para a gestão do Hospital Municipal Adib Jatene, está com a Organização Social IABAS – Instituto de atenção Básica e Avançada à Saúde e sua sucessora a Organização Social IBS – Instituto Brasil Saúde, ambas citada no processo SEI 6018.2020/0088878-1 com Parecer para o cancelamento automático e não reinserção no CENTS – Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor.

2.3 O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público.

2.3.1 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** com base na condição estipulada no item 2.3, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, ressalvadas as hipóteses constantes nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 deste instrumento.

2.4 O período de operacionalização do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** será em caráter imediato após assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO.**

2.5 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

2.5.1 A sub-rogação dos profissionais atualmente contratados deverá ocorrer imediatamente após assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, pela **CONTRATADA**.

3. DA PREVISÃO DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.1. Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, prevista no art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e pelo art. 46 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, não haverá destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, à exceção dos recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima, de acordo com os artigos 44 e 45 do referido Decreto Municipal.

3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições.

3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do art. 2º, I, letra "i" da Lei Municipal nº 14.132/2006.

3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da(s) Unidade(s) sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada através de Termo Aditivo.

3.7. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor do Hospital.

3.8. Futura e eventual destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, além de serem descritos pormenorizadamente em inventário, ocorrerá por meio de Termo Aditivo e seguirá o estabelecido pela legislação pertinente, em especial, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

3.9. A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

3.10. Trimestralmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar em meio eletrônico relatório atualizado de patrimônio para a Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

4.1.1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

4.1.1.2. Integração das atividades de atenção hospitalar com as programações e as redes assistenciais estabelecidas no âmbito da política municipal de saúde, com subordinação à regulação instituída pela **CONTRATANTE**.

4.1.1.3. A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

4.1.1.4. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

4.1.1.5. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

4.1.1.6. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

4.1.1.7. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

4.1.1.8. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

4.1.1.9. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;

4.1.1.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

4.1.1.11. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

4.1.1.12. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

4.1.1.13. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;

4.1.1.14. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

4.1.1.15. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenart.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

4.1.1.16. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas:

4.2.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a atender todas as Portarias Municipais em especial aquelas que se referem medicamentos, como a Portaria SMS. G nº 71 de 10/02/2004, que normatiza a utilização de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no âmbito do SUS no município de SP e a Portaria SMS. G nº 338/2014 que se refere a normatizar a prescrição de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob a gestão municipal.

4.2.3. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.

4.2.4. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA**, resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

4.5. A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

discriminados neste Contrato de Gestão (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a sua execução.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (SIGA SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SISRH), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes:

4.6.1. A **CONTRATADA** deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

4.6.2. A **CONTRATADA** também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.

4.7. Deve ser atendida toda a legislação sanitária e requisitos estruturais contidos na Portaria GM/MS 2809/2012 para que a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo habilite o serviço para financiamento SUS:

4.7.1. Legislação Sanitária a ser atendida pelo Hospital Municipal da Vila Brasilândia:

a) RDC 50/02 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

b) RDC 44/09 que dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para controle sanitário de funcionamento, de dispensação e de comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

c) RDC 02/10 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

d) RDC 228/18 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos e de serviços de saúde e dá outras providências;

e) Portaria GM/MS 593/13 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

f) RDC 36/13 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

g) Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS;

h) RDC 07/2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

4.8. A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.9. A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (WEBSAASS – Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde ou outro que seja oficializado) do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

4.11. A **CONTRATADA** deve utilizar a Ouvidoria SUS como o único canal de atendimento divulgado pelos serviços aos usuários SUS, em consonância ao previsto no art. 5º da Portaria nº 333/2022 – SMS.G.

4.12. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrarreferências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

4.15. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;

4.16. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

4.17. Permitir visita aberta a pacientes do SUS internados, respeitada a rotina do serviço e recomendação médica em contrário.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.18. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.19. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.20. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

4.21. Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe.

4.22. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**.

4.23. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório de atendimento prestado, com os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do hospital;

c) Localidade;

d) Motivo da internação;

e) Data da internação;

f) Data da alta;

g) Tipo de procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;

h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) não versão vigente à época da alta.

4.24. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente Conselho Gestor do Hospital, conforme previsto no Decreto nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716/04.

4.25. A **CONTRATADA** deverá se inscrever no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início, sob pena de suspensão de pagamento.

4.26. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação.

5. DA GESTÃO DE PESSOAS

5.1. A **CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.1. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

5.1.2. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2. A não realização do procedimento previsto no item 5.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

5.4. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

5.5. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes da **CONTRATADA** não poderão exceder, em seu valor bruto, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 52.192/2011).

5.6. A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS- SP para locais de difícil provimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras n°32 e n°7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4 Portaria SIT nº 787/2018;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

5.8. Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico ou cartão eletrônico de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual de solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: (X).546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.11. A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

5.12. As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.13. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

5.14. A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a) Dados Pessoais;

b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;

c) Foto 3x4 recente;

d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;

e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;

g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

5.16. Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

5.17. A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar as eventuais ausências.

5.18. Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

5.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, integrado ao PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS- SP, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

6.1.1. O Regulamento de que trata a Cláusula 6.1 deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

6.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos necessários à execução do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**.

6.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de materiais de consumo como: suprimentos de informática, material de escritório e administrativo para todas as unidades, objeto deste Contrato, necessários para sua plena execução.

6.4. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE**, e nesse caso será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 6.1.

6.5. A **CONTRATADA** deverá respeitar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

6.6. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

a) Médico-Assistenciais;

b) Manutenção de Equipamentos;

c) Locação de imóveis;

d) Serviço de confecção de próteses dentárias;

e) Vigilância Patrimonial;

f) Limpeza e Asseio Predial

g) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**

6.7. A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- Limpeza de área crítica
  - Salas Cirúrgicas de Emergência;
  - Leitos de UTI e Enfermarias

– Vigilância / Controle de Acesso

Controle de acesso a todos as alas do Hospital Adib Jatene, com controle de transferência de equipamentos, bem como dos acessos as áreas de entrada/saída do hospital.

- Nutrição e dietas

Nutrição completa para todos os internados, elaborada por nutricionista devidamente capacitado.

CME – CENTRO DE MATERIAL ESPECIALIZADO e SERVIÇOS CORRELATOS

– Sala de Expurgo para Recepção, Descontaminação, Separação e Lavagem de Materiais

Equipamento	Quantidade	Forma de aquisição	Observação
Lavadora Termodesinfectora Até 264 Litros	2	Custeio (Locação)	A qualidade da água deve ser monitorada bimestralmente * por empresa capacitada.

– Sala de Esterilização Química

Equipamento	Quantidade	Forma de aquisição	Observação
Esterilizador de baixa temperatura capacidade de100 litros	3	Cuseio (lLocação))	-
Seladora automática tipo demesa de selagem continua	3	Custeio (Locação)	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

– Sala de Monitoramento e Ensaios de Esterilização

Equipamento	Quantidade	Forma de aquisição	Observação
Leitor de indicador biológico	3	Custeio (Locação)	-

– Instrumental Cirúrgicos e Salas Cirúrgicas (3)

Deverão estar associados a Prestação de Serviços de CME, todos os instrumentais necessários para a efetivação dos Centros Cirúrgicos da Urgência e Emergência (2) e Cirurgias Eletivas (1), bem como todos através de locação de todos os equipamentos eletromédicos e mobiliário necessários a realização das Cirurgias de Emergência e Eletivas

– Normativas Associadas

PORTARIA Nº 930, DE 10 DE MAIO DE 2012

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – AMIB, São Paulo, 24 de abril de 2009

RESOLUÇÃO RDC Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2013

RESOLUÇÃO RDC Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2008

RESOLUÇÃO – RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

PORTARIA SVS/MS Nº 453, DE 1 DE JUNHO DE 1998

RESOLUÇÃO – RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009 P

ORTARIA Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

RESOLUÇÃO – RDC Nº 171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO – RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 2.174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 4º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO 04 – MODELO DA PLANILHA DE CUSTO

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE

SERVIÇO: GESTÃO DO HOSPITAL

Plano Orçamentário de Custeio

	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS
1.	**PESSOAL E REFLEXO**		
1.1	Remuneração de Pessoal		
1.2	Benefícios		
1.3	Encargos Sociais e Contribuições		
1.4	Outras despesas de Pessoal - Provionamento		
2.	MATERIAIS DE CONSUMO		
2.1	Materiais Odontológicos		
2.2	gases Medicinais		
2.3	Suprimentos de Informática		
2.4	Material de escritório		
2.5	Combustível		
2.6	Material de limpeza		
2.7	Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)		
2.8	Genero Alimentícios		
2.9	despesas de Transporte		
3.	**MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL**		
3.1	Drogras e Medicamentos Divertos		
3.2	Produtos Médicos e Enfermagem Diversos		
4.	**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**		
4.1	Assessoria Contábil		
4.2	Assessoria e Consultoria (outras)		
4.3	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		
4.4	Vigilancia/Portaria/Segurança		
4.5	Limpeza Predial - ASG / Jardinagem		
4.6	Lavanderia		
4.7	SND (alimentação, Nutrição e Dietética)		
4.8	Serviços de Remoção		
4.9	Serviços Gráficos		
4.10	Despesas de Serviços de Benefícios do RH		
4.11	Educação Continuada		
4.12	Serviços Assietncial Médico		
4.13	Serviços de Outro Profissionais da Saúde		
4.14	Manutenção predial e Adequações		
4.15	Manutenção de Equipamentos		
4.16	Manutenção de Equipamentos Assistencial		
4.17	Locação de Equipamentos Médicos		
4.18	Locação de imóvel		
4.19	Locação de Equipamentos Administrativos e informática		
4.20	Locação de veículos		
4.21	Água		
4.22	Energia		
4.23	telefonia		
4.24	Gás		
4.25	Serviços de Recolhimento e Tratamento de Resíduo		
4.26	Serviços de detetização e Lavanderia de Tanques		
4.27	Outras Serviços		
5.	**OUTRAS DESPESAS**		
5.1	Seguro (imóvel e Automovel)		
5.2	Despesas Institucionais		
6.	**TOTAL GLOBAL CUSTEIO**		

assinatura do responsável

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fever de 2024 16:47:27 GMT-03:00. CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO II – PLANO ORÇAMENTÁRIO

	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL		VALOR 180 DIAS	
1.	PESSOAL E REFLEXO	R$	5.130.644,01	R$	30.785.364,07
1.1	Remuneração de Pessoal	R$	3.979.782,65	R$	23.878.695,89
1.2	Benefícios	R$	249.647,54	R$	1.497.885,25
1.3	Encargos Sociais e Contribuições	R$	318.382,61	R$	1.910.295,67
1.4	Outras Despesas de Pessoal - PROVISIONAMENTO	R$	582.831,21	R$	3.496.987,26
2.	MATERIAIS DE CONSUMO	R$	116.196,37	R$	697.178,22
2.1	Materiais Odontológicos	R$	-	-	
2.2	Gases Medicinais	R$	52.629,00	R$	315.774,00
2.3	Suprimentos de Informática	R$	5.300,00	R$	31.800,00
2.4	Material de Escritório	R$	37.592,80	R$	225.556,80
2.5	Combustível	R$	200,00	R$	1.200,00
2.6	Material de Limpeza	R$	2.000,00	R$	12.000,00
2.7	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	R$	15.674,57	R$	94.047,42
2.8	Gêneros Alimentícios	R$	2.000,00	R$	12.000,00
2.9	Despesas de Transporte	R$	800,00	R$	4.800,00
3.	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	R$	631.070,27	R$	3.786.421,62
3.1	Drogas e Medicamentos Diversos	R$	350.857,02	R$	2.105.142,12
3.2	Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R$	280.213,25	R$	1.681.279,50
4.	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R$	6.576.499,91	R$	39.458.999,48
4.1	Assessoria Contábil	R$	19.650,00	R$	117.900,00
4.2	Assessoria e Consultoria (outras)	R$	7.407,00	R$	44.442,00
4.3	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$	101.186,64	R$	607.119,86
4.4	Vigilância / Portaria / Segurança	R$	289.951,44	R$	1.739.708,64
4.5	Limpeza Predial -ASG / Jardinagem	R$	688.187,31	R$	4.129.123,86
4.6	Lavanderia	R$	315.351,05	R$	1.892.106,30
4.7	SND (alimentação, Nutrição e Dietética)	R$	786.912,85	R$	4.721.477,10
4.8	Serviços de Remoção	R$	62.723,40	R$	376.340,40
4.9	Serviços Gráficos	R$	2.500,00	R$	15.000,00
4.10	Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$	800,00	R$	4.800,00
4.11	Educação Continuada	R$	5.500,00	R$	33.000,00
4.12	Serviços Assistenciais Médicos	R$	2.266.780,00	R$	13.600.680,00
4.13	Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$	1.044.497,00	R$	6.266.982,00
4.14	Manutenção predial e Adequações	R$	100.669,32	R$	604.015,92
4.15	Manutenção de Equipamentos	R$	59.482,06	R$	356.892,36
4.16	Manutenção de Equipamentos Assistencial	R$	19.474,59	R$	116.847,54
4.17	Locação de Equipamentos Médicos	R$	226.083,25	R$	1.356.499,50
4.18	Locação de imóvel	R$	-	-	
4.19	Locação de Equipamentos Administrativos e Informática	R$	148.897,10	R$	893.382,60
4.20	Locação de veículos	R$	-	-	
4.21	Água	R$	110.000,00	R$	660.000,00
4.22	Energia	R$	250.000,00	R$	1.500.000,00
4.23	Telefonia	R$	12.000,00	R$	72.000,00
4.24	Gás	R$	45.824,00	R$	274.944,00
4.25	Serviços de Recolhimento e Tratamento de Resíduo	R$	130,90	R$	785,40
4.26	Serviços de dedetização e Lavanderia de Tanques	R$	4.292,00	R$	25.752,00
4.27	Outros Serviços	R$	8.200,00	R$	49.200,00
5.	OUTRAS DESPESAS	R$	321.932,81	R$	1.931.596,88
5.1	Seguro (imóvel e Automóvel)	R$	10.572,55	R$	63.435,30
5.2	Despesas Institucionais	R$	311.360,26	R$	1.868.161,58
6.	TOTAL GLOBAL CUSTEIO	R$	12.776.343,37	R$	76.658.060,22

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	15 dias – Jul/2022	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Custeio	R$ 6.388.171,68	R$ 12.776.343,38	R$ 12.776.343,38	R$ 12.776.343,38	R$ 12.776.343,38	R$ 12.776.343,38	R$ 70.269.888,58

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.846-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cbnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

ANEXO IV – MARCAS E LOGOS

PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE

Logo da PMSP-SP

10cm de base (mínimo 100%)

SUS

Logo SUS

7cm de base (mínimo)

(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo da OS

7cm de base (mínimo)

(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo da PMSP-SMS com 10 centímetros de base (mínimo)

Logo do Sistema Único de Saúde – SUS, com 7 centímetros de base (70% em relação ao logo PMSP/SMS). Demais logos, obedecer a proporção de 70% em relação ao logo da PMSP/SMS (100%)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00346-2 - CARTORIO CATTANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS-SBA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/selodigital/selo. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

deira Tratamento Diferenciado Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparado Quantidade 200 Unidade de fornecimento Frasco 2ML Mc Valor Estimado: R$ 11.862,0000 Situação: Cancelada por inexistência de proposta Aplicabilidade Decreto 7.174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00 Instrução Item 1 - Declaração Declarando Proponte Participante deste item as empresas acima relacionadas, com suas respectivas propostas. (Se proponte com " na frente listada declaro(ficamos) CNPJ/CPF: Fornecedor: ME/EPP: Equiparada Declaração ME/EPP: Quantidade Valor Unit: Valor Global Data/Hora Registro: " 47.894.064/0001-66 AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Sim Sim 18/05/2022 14:58:12 R$ 470,7000 14/07/2022 15:35:23 Marca: RICHFEX CARD 0,12% Fabricante: RIDOLIMICA S.A. Modelo / Versão: Frasco 25ml c/ bico dosador – Ca. 12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorexidina Digluconato Tensoativos Catiônicos , Concentração: 0,12% Mercadoria/Item: RICHFEX CARD 0,12% - RIDOLIMICA S.A. Embalagem: Frasco 250ml c/ bico dosador - Ca. 12 Procapa nº 31251.0283/19091-1 09 Proponente Nacional Validade do produto: 24 meses Porte da empresa: ME/EPP " 22.244.564/0001-02 DX COMERCIO E Sim Sim 18/05/2022 14:58:12 R$ 1.080,0000 14/07/2022 15:35:23 Marca: DX Fabricante: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo / Versão: Frasco Spray 100ml - Ca. 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução Antisséptica Tópica Tipo: Álcool Gel Aplicação: Higienizar as mãos Composição: Álcool 70 INPM Validade do produto: 24 meses Porte da empresa: ME/EPP Lances: (Obs: lances com " na frente foram excluídos pelo proponente) Valor do Lance CNPJ/CPF: Detalhinha Registro: R$ 1.080,0000 22.244.564/0001-02 15/07/2022 09:30:50:553 R$ 470,7000 37.834.064/0001-06 15/07/2022 09:32:40 Valor da proposta desclassificada pelo pregoeiro 15/07/2022 09:32:40 Valor da proposta desclassificada pelo pregoeiro: no valor de R$ 1.080,0000. Motivo: Proposta desclassificada em atendimento ao item 49 inc. II da Lei 13.278/2016, c/c com o art.15 inc.I do Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, não comprometendo-se ou se mostra 03 licitantes para dar continuidade ao pregão., Fracassa 15/07/2022 09:32:40 Item fracassado na análise de propostas. Não existem intenções de recurso para o item Item: 2 - Adjudicante Proponte Participante deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com " na frente foram desclassificadas) CNPJ/CPF: Fornecedor: ME/EPP: Equiparada Declaração: MEI/EPP: Quantidade Valor Unit: Valor Global Data/Hora Registro: " 47.894.064/0001-66 AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Sim Sim 40 R$ 10,0000 R$ 2.800,0000 15/07/2022 09:30:50:553 Marca: RICHFEX SENSITIVE Fabricante: RIDOLIMICA Modelo / Versão: Frasco Spray 100ml - Ca. 20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antisseptico Tópico Material: A Base De Solucao , Aplicacao: Pronto Usgoto , Aplicação: Intestinal / Urinaria , Tipo: Removedor De Adesivo , Tipo: Uso: Pl Uso: Cuidado Marca/Fabricante: REMOVEX SENSITIVE/ RIDOLIMICA Embalagem: Frasco Spray 500ml - Ca. 20 Registro no Ministerio da Saude nº 25.351.168/001-09-9 Proximidade Nacional Validade do Produto: 24Quinze e quatro meses Porte da empresa: ME/EPP " 22.244.564/0001-02 DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI Sim Sim 40 R$ 200,0000 R$ 8.000,0000 14/07/2022 12:38:12 Marca: COSMODERMA Fabricante: COSMODERMA Modelo / Versão: DERMILON REMOVEDOR DE ADESIVOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Spray liberador de adesivo para remoção atraumática de adesivos medicos como placas, proteses, curativos. Size de micropore e esparadrapo. O agente liberador deve ser de base emoliente e evaporar rapidamente sem deixar resíduos no pele. Frasco com 100 ml. DERMILON REMOVEDOR DE ADESIVOS – REGISTRO ANVISA Nº 25351.231344/2019-28. Porte da empresa: ME/EPP Lances: (Obs: lances com " na frente foram excluídos pelo proponente) Valor do Lance CNPJ/CPF: Detalhinha Registro: R$ 8.000,0000 22.244.564/0001-02 15/07/2022 09:30:06:553 R$ 2.800,0000 37.834.064/0001-06 15/07/2022 09:30:50:553 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item Lances do item Evento Data Observação: Proposta desclassificada 15/07/2022 09:32:19 Valor da proposta desclassificado pelo comprador: no valor de R$ 8.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada em atendimento ao 49 inc. II da Lei 13.278/2016, c/c com o art.15 inc.I do Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, não comprometendo-se ou se mostra 03 licitantes para dar continuidade ao pregão., Fracasso 15/07/2022 09:32:19 Item fracassado na análise de propostas. Não existem intenções de recurso para o item Item: 3 - Subitem Não existem proponentes para o item Não existem lances para o item Não existem lances do fornecedor ME/EPP para o item Eventos do item Evento Data Observações Item criado 15/07/2022 09:30:00 Item liberado. Não existem intenções de recurso para o item Fase de Manifestação de Recursos encerrada. Sistema 15/07/2022 09:32:40 O Item 1 foi fracassado e já está disponível para o registro de intenção de recurso no Pregão Eletrônico Acesse a funcionalidade no menu "Registrar Intenção de Recurso". Sistema 15/07/2022 09:33:19 O item 2 foi fracassado e já está disponível para o registro de intenção de recurso no Pregão Eletrônico Acesse a funcionalidade no menu "Registrar Intenção de Recurso". Sistema 15/07/2022 09:33:19 A etapa de Julgamento de Propostas foi iniciada. Fornecedor essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Pregoeiro 15/07/2022 09:41:39 Foi adicionado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2022 às 10:13:08. Evento de Pregão Evento Detalhes Observações Alteração etapa 15/07/2022 09:04:52 Abertura da sessão pública 15/07/2022 09:30:00 Abertura da sessão pública Abertura do prazo 15/07/2022 09:32:40 Abertura de prazo para intenção de recurso. Julgamento de propostas 15/07/2022 09:33:19 Início da etapa de julgamento de propostas Fechamento de prazo 15/07/2022 09:41:39 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso 15/07/2022 às 10:13:08. Após encerramento da Sessão Pública, os lotes/itens, melhores classificados foram declarados vencedores, com respectivos cnpj, foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão as 10:15 horas do dia 15 de julho de 2022, hoja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. LOUISE DANIELE TEIXEIRA PINTO Pregoeiro Oficial 15/07/2022 10:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguro/telaregistrointencaorecurso.asp 4/6 15/07/2022 10:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguro/telaregistrointencaorecurso.asp 5/6 15/07/2022 10:15 FARIA REGINA DE MEDEIROS Equipe de Apoio GIOVANNI MELAN MATHEUS CAVALCANTE Equipe de Apoio BRUNA CRISTINA CAVALCANTE RODRIGUES Equipe de Apoio

PROCESSO: 6018.2021/0090786-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/-HMIC
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Despacho de Homologação da Licitação

I. A vista dos elementos constantes no processo administrativo 6018.2021/0090786-9, as quais adiro) como razão de decidir, com alcance nos termos do art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º, XIV e XXII da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda em face da competência delegada pela Portaria nº 2170/2018- SMS-G, DECIDO:

II. HOMOLOGAR, o Pregão eletrônico nº 018/2022/-HMIC, com objeto: Visa da aquisição de CLOREXIDINA GLICONATO 0,12% SOLUÇÃO ORAL, SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO E SABONETE INFANTIL LIQUIDO, processado pela 1ª Comissão Permanente de Licitação do HMIME Vila Nova Cachoeirinha, consoante pelo pregoeiro Louise Daniele Pinto Nunes, RF 893.261-8/1 e DECLARO:

III. ADJUDICADOS os ITENS 01 E 02, vista a manifestação de todos os pregoeiros apresentados.

IV. DESTINO e ITEM 01, vista a não atendimento de intenções de recurso.

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

a) 1.260 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO G, ITEM 182, FILME REGULAR, cujo fornecedor é a empresa MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 01.414.554/0001-93, pelo valor total de R$ 2.835,60 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00.999.00.1001 da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

(...)

II. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 6018.2017/0010468-8

Estudo do Termo Aditivo nº 09/2022 ao Termo de Contrato nº 019/2019/SMS-I/CONTRATOS.
Processo 2018.45.175.306-8
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 15/07/2022. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38 Vigência: 01/07/2022 a 22/08/2022. Objeto do contrato: Contratação de seguro corporativo compreensivo para frota do SAMU 192, Objeto do aditamento: 1. Prorrogação do prazo pelo período de 22/07/2022 a 22/08/2022 2. Exclusão de dois veículos. Valor total: R$ 303.263,00 (trezentos e três mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Nota de empenho nº nº 96.3940/2022 no valor de R$ 303.263,00. Dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3026.2514.3.3.90.39.00.02

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

(...)

b) 5.400 unidades de SONDA, ASPIRAÇÃO, TRAQUEAL, O VÁVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NE, 10, por meio da Ata de Registro de Preços nº 456/2021/SMS/G, cuja detentora é a empresa NEW CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.707.978/0001-13, pelo valor total de R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00.999.00 da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

(...)

II. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO 6018.2021/0046790-4
Despacho Autorizatório

I – À vista do contido no presente processo administrativo, bem como a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, e com fulcro no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 002/2022 ao Convênio nº 018/2021/SMS/G Firmado com a Santa Casa de Misericórdia e Hospital de Beneficência Santa Cruz – Hospital Santa Cruz, inscrita no CNPJ nº 60.357.098/0001-41, com vistas a total execução da aplicação de saldo residual da contrapartida pactuada já transferido em razão do convênio retromencionado, não havendo qualquer ônus ao Município. A vigência do presente aditamento iniciará em 21/07/2022, findando em 31/05/2023.

II – A documentação jurídico fiscal da empresa deve ser atualizada previamente à assinatura do termo.

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

(...)

c) 1.260 pacotes de COMPRESSA, GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM (5 DOBRAS X 8 CAMADAS), ESTÉRIL, 05 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 192/2022/SMS/G, cuja detentora é a empresa DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.021.896/0058-32, pelo valor total de R$ 810,00 (oitocentos e sessenta reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00 da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

(...)

II. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO 6018.2019/0053236-5
Despacho Autorizatório

I - À vista do contido no presente administrativo, em especial a manifestação da área técnica e da Assessoria jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 57.575/2016, AUTORIZO o aditamento nº 004/2022/SMS-G (SEI 024627713) ao Termo de Colaboração nº 015/2020/SMS-G (SEI 021172666), firmado entre a PMSP/SMS e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANCVETPA — SP, inscrita no CNPJ nº 45.837.389/0001-45, cujo objeto da colaboração é a prestação de assistência médico-veterinária a cães e gatos, através dos ambulatórios de Castração e Microchipagem, Ambulatório Móvel e Ambulatório Fixo, com vistas a prorrogação de ofício da vigência do referido Termo de Colaboração por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/07/2022, com término em 19/01/2023, sem ônus para a Administração, conforme Parecer Técnico (SEI 024627713) e Parecer Jurídico (SEI 024627713).

II - Determino ainda, que caso ocorra no referido Termo de Colaboração a veiculação e realização de publicidade de empresas e a realização de sorteio(s) ou leilão(ões) de qualquer natureza, que não estejam pactuados entre as partes ou previstos no Termo de Colaboração, a Autorização do Plano de Trabalho, consoante a complementação da Cláusula Segunda – do Local.

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

(...)

d) 820 unidades de SERINGA, 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, por meio da Ata de Registro de Preços nº 305/2021/SMS/G, cuja detentora é a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ nº 50.389.302/0001-99, pelo valor total de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00 da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

(...)

II. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO 6110.2022/0004613-0
Notificação

I- Retificação à empresa CIRURGIA CORTO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 14.308.899/0001-19, para que, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimentos de cláusulas contratuais passíveis de aplicação de penalidade, no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, conforme abaixo:

ARP/Empenho/ Nota de Empenho nº 40.119/2022
DAMPE/SIS/ NF nº 1.790

Descumprimento: Atraso de 08 (oito) dias na entrega do objeto contratado, conforme prazo estabelecido na nota de empenho.

Penalidade: Prevista no item 13 da nota de empenho: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento).

II- Para vista de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2022/0004613-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico almoxdeltod@prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

(...)

a) 270 unidades de FRASCO, P/ DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL, 300 ML, por meio da Ata de Registro de Preços nº 025/2021/SMS/G, cuja detentora é a empresa HOSPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.959/0001-56, pelo valor total de R$ 194,13 (cento e noventa e quatro reais e treze centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00, por meio da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

(...)

II. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO 6018.2022/0027172-5
DESPACHO

I. A vista dos elementos constantes neste autos, em especial a Anexo SMS-SUBEST/DAT/NAG AÇÃO (SEI 035262115) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO com fulcro na competência delegada pela Portaria nº 890/2013/SMS, a empresa DUPRATI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.021.896/0057-52, as sanções de atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos por meio da Ata de RP nº 1540/2021-SMS.G (SEI 061898810), referente à Ordem de Fornecimento nº 2952/22-1 (SEI 060954829), consistente(s) na(s) Nota de Empenho nº 39.867/22 (SEI 061622826), a penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 239.858 (SEI 062521148), com fundamento no item 8.1.1, Cláusula Oitava da Ata de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolados no endereço eletrônico: coqualidade.hsc@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO 6018.2022/0002021-1
DESPACHO

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS/G, com base no teor do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO a penalidade aplicada a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ Nº 71.856.591/0001-66, em face do despacho (SEI 059693438) publicado no DOCSIT de 12/05/2022, pag. 19 (SEI 059693108), apenas de arrependimento e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, tendo em vista que a justificativa apresentada não é capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida.

PROCESSO: 6018.2022/0032721-0
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I. A vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS/G, AUTORIZO a aquisição de:

(...)

II. 225 litros de FÓRMULA MODULADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTÉICA COM FIBRAS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 030/2022/SMS.G, cuja detentora é a empresa COMERCIAL 3 ALBI LTDA, CNPJ nº 74.030.052/0001-91, pelo valor total de R$ 15.456,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.0100.00, por meio da Nota de Reserva nº 42.098/2022;

III. A diretoria encontra a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO 6018.2022/0039704-8
Despacho Autorizatório

À vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 6018.2022/0039704-8, em especial as manifestações da Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde, da Coordenadoria de Administração e Suprimentos, da Assessoria de Gabinete e da Assessoria Jurídica, com base na competência disposta no artigo 3º da Decreto Municipal nº 59.689/2020, que AUTORIZO a CONTRATAÇÃO, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações dos ajustamentos feitos pela Assessoria Jurídica, na forma da Ordem de Serviço nº 478/2022, da empresa ASSERVO INTELTECH SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 10.643.988/0001-40, para prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar, e disponibilização externa, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, consumíveis, materiais de consumo de higiene, máquinas e equipamentos de higiene e limpeza, coletores, recipientes, lixeiras de coleta, durante a absorção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene nas dependências do Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/07/2022, com cláusula rescisória, sob o valor global de R$ 1.328.488,84 (um milhão, trezentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e emite a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.307.3.3.90.39.00 - Nota de reserva 06, na Nota de Reserva nº 43.486/2022.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 6110.2022/0004466-8

I - Notificação à empresa ELFMEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS + SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 12.346.722/0001-08, para que, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às irregularidades de descumprimentos de cláusulas contratuais passíveis de aplicação de penalidade, no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, conforme abaixo:

ARP/Empenho nº 39.749/2022 e nº 39.748/2022
DAMPE/SIS nº 5.295 e nº 5.196

Descumprimento: Cláusula 8.1 do termo de referência – Atraso de 02 (dois) dias na entrega do objeto.

Penalidade: Prevista no anexo da nota de empenho: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso.

PROCESSO 6018.2022/0029886-4
Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de Lançamento de Ordem Judicial, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação do nº 47/2022, fundamentado no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, das pessoas jurídicas de direito privado, respectivamente, DROGARIA SYDAMIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 11.974.072/0001-56, para o fornecimento de 100 unidades de FIBRINAVAS 250g NESTLÉ, valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), e valor total de R$ 2.519,64 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), 24 frascos de DERSANI 100 ml MEGALABS, no valor unitário de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R$ 1.116,16 (um mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total da aquisição referente à Dispensa Eletrônica LTDA em R$ 3.635,80 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), e, também, a aquisição, na mesma dispensa de licitação, da empresa jurídica de direito privado Comercial 3 Albi LTDA, inscrita sob o CNPJ 74.030.052/0001-91, para o fornecimento de 75 latas de leite ENSURE lata 400G - ABBOTT, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo valor total da presente aquisição corresponde a R$ 8.135,80 (oito mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

II - À presente autorização remeta as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.519.3.3.90.91.00.00 e nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.91.00.00, conforme as Notas de Reserva nº 43.490/2022 e 43.498/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 6018.2022/0042972-1

I - À vista dos elementos contidos no presente, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em tempo da competência prevista pelo Decreto Municipal nº 59.689/2020, AUTORIZO a contratação emergencial por dispensa de licitação nº 67/2022, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/20, da ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, CNPJ 27.234.279/0001-15, visando a gerenciamento e execução de serviços de saúde de 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de enfermaria de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 58 leitos de clínica médica, contando com 6 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas 2 salas para urgência e emergência, num total de 206 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, pelo prazo de 180 dias, a partir da assinatura, com cláusula resolutiva, pelo valor global estimado de R$ 70.836.000,27 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e vinte e sete centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.307.3.3.90.85.00 - Fonte 05, consubstanciada pela Nota de Reserva nº 43.741/2022 (doc. 067598855), para o presente exercício.

PROCESSO 6018.2022/0037819-1
Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, bem como da manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica nº 11/2022 e AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação nº 480/2022, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no 27 (vinte e sete) unidades de cuspideiras em portal, com valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais), por intermédio da empresa LUCAS GABRIEL TINO TOLEDO'S 48542513980, inscrita no CNPJ nº 45.657.417/0001-14.

II – A aquisição recairá no montante total referenciado, e mencionado a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.307.4.4.90.52.00 – Fl 02, conforme Nota de Reserva nº 44.311/2022.

III – A documentação jurídico fiscal deve ser atualizada previamente à emissão da nota de empenho.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 6110.2021/0005267-7 - Termo de Contrato nº 107/2021/SMS/CONTRATOS. Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde/ Data de Assinatura: 12/07/2022. Contratado: FRATELLI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 22.911.948/0001-68. Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início. Objeto: Contratação de empresa especializada em reformas de edificações, com fornecimento de material e mão de obra para que seja executado os serviços de substituição do conjunto de cuba (pedra, cuba e sinta) coleta de resíduos removível em aço inox 304 aparelhamento manobrável, como barreira sobrebatida

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2022-SMS.G/CPCS

CONTRATO DE GESTÃO	**001/2022-SMS.G/CPCS**
PROCESSO N°.	**6018.2022/0042972-1**
PARTÍCIPES:	**Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO – ASM. na qualidade de CONTRATADA.**
OBJETO DO CONTRATO:	Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.
OBJETO DO ADITAMENTO:	**PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 17 de janeiro de 2023.
VALOR MENSAL:	**R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
VALOR TOTAL:	**R$ 38.329.030,14** (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trinta reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001** **84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado o a **ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo n° 6013.2018/000380-8, inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP sob N° 45821.003.2022, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP , 41100-000, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula 065988, neste ato representada por seu Procurador CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI, , portador de cédula de identidade RG 11.550.727-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.661.335-10, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente ao **Termo Aditivo 001/2023** ao **Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS**, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 PRORROGAR o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 17 de janeiro de 2023.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 90 (noventa dias) a partir de 17 de janeiro de 2023, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU, observadas as cláusulas previstas no Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS e a Lei Municipal 17.731/2022 estabelece diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos Contratos de parceria entre o Município de São Paulo e a iniciativa privada em relação aos serviços públicos de competência do município.

3.2 O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio pelo período 90 (noventa dias) a partir de 20 de janeiro de 2023, o valor total de R$ **38.329.030,14** (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trinta reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001 /84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168** ,

4.2 O valor do repasse mensal está definido no cronograma de desembolso abaixo descrito:

Despesa	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	TOTAL
Custeio	R$6.182.101,64	R$12.776.343,38	R$ 12.776.343,38	R$6.594.241,74	R$38.329.030,14

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1. Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra

ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2022-SMS.G/CPCS,** no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2023.

PELA CONTRATADA:

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2023.01.23 12:19:54 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

PELA CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: Andréa Gonçalves RF: 8292957

CPF: 160.745.298-55

NOME:

CPF:

Conforme Desp. (077163228)

Raiane Souza Prantes
RF: 634.697-9
SGPD

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A - Atos nº 256977
Disponibilização: 18/01/2023
Publicação: 18/01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, o aditamento Termo 001/2023 ao Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS, para fins de Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial e Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário entre SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, **pelo período de 90 dias,** a partir de 17 de janeiro de 2023, sendo celebrado com **cláusula resolutiva**, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de R$ 12.776.343,38 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 38.329.030,14 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil trinta reais e quatorze centavos), sendo que após a abertura do Sistema de Execução Orçamentária será expedida a nota de reserva, sendo que as despesas em questão estão previstas no OP 2023 e que as mesmas irão onerar as dotações 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001 e 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.

II - Publique-se.

III - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada supra, deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

IV - Após, à CFO para emissão de nota de reserva e nota de empenho, ato continuo à SMS/SEAH para fazer constar na minuta o prazo de 90 dias a partir do dia 17/01/2023, nos termos do parecer jurídico.

VI - Fica determinada o celere andamento do procedimento licitatório na hipótese de chamanento.

Luiz Carlos Zamarco
Secretário(a)
Em 16/01/2023, às 20:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077163285** e o código CRC **5BF7EB8A**.

Referência: Processo nº 6018.2022/0042972-1 SEI nº 077163285

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade, O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atos do Executivo nº 256977
Disponibilização: 18/01/2023
Publicação: 18/01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, o aditamento Termo 001/2023 ao Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS, para fins de Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial e Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário entre SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, **pelo período de 90 dias,** a partir de 17 de janeiro de 2023, sendo celebrado com **cláusula resolutiva**, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de R$ 12.776.343,38 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 38.329.030,14 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil trinta reais e quatorze centavos), sendo que após a abertura do Sistema de Execução Orçamentária será expedida a nota de reserva, sendo que as despesas em questão estão previstas no OP 2023 e que as mesmas irão onerar as dotações 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001 e 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.

II - Publique-se.

III - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada supra, deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

IV - Após, à CFO para emissão de nota de reserva e nota de empenho, ato continuo à SMS/SEAH para fazer constar na minuta o prazo de 90 dias a partir do dia 17/01/2023, nos termos do parecer jurídico.

VI - Fica determinada o celere andamento do procedimento licitatório na hipótese de chamanento.

Luiz Carlos Zamarco
Secretário(a)
Em 16/01/2023, às 20:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077163285** e o código CRC **5BF7EB8A**.

Referência: Processo nº 6018.2022/0042972-1 SEI nº 077163285

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:47:27 GMT-03:00, CNS 00.548-2 - CARTORIO CATUCHE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação pelo Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto Divisão de Compras e Contratos, situada na Rua Libero Badaró, 190 – 17º andar – Centro, telefone: (11) 3813-1231, onde o referido processo se encontra com vistas disponíveis a Vossa Senhoria. Possíveis razões de defesa prévia deverão ser encaminhadas em vias originais e tempestivas, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP ou remetidas, tempestivamente, neste Departamento, através do e-mail dicontrapa@prefeitura.sp.gov.br.

Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será terminantemente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Aplicação para aplicação das respectivas multas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SF/CPL Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL nº 02/2023

PROCESSO SEI Nº 6017.2023/0000171-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra de capeamento asfáltico, pavimentação e distribuição de café, mel, água etc., na sede do Serviço Municipal da Fazenda, situada na Rua Libero Badaró, 190, Centro - São Paulo/SP de acordo com especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II.

OFERTA DE COMPRA Nº 501003801900210000100

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_SP/acessoFornecedor.aspx

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/01/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/01/2023 as 10h00

O Edital poderá ser consultado gratuitamente nos sites https://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou https://www.bec.sp.gov.br/BEC_SP/acessoFornecedor.aspx

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Eletrônico SEI nº 6017.2022/0058374-1 - HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. ME - Penalidade – Contrata 04/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Atlas Schindler com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, instalados no Edifício OTHON prédio da Secretaria Municipal da Fazenda. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial a informação SEI 016881821 e o parecer da COJUR SEI 017101485, que acolho, **CONHEÇO** o ex vertis, com base na competência estabelecida no art. 4º, II "c" da Portaria SF 716/2019, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME**, em razão da ausência de vícios ideais intrínsecos, argumentos unilaterais, mantendo assim a Aquisição 17.210.01062022, aplicada na ODS de 29/11/2022, por seus próprios fundamentos.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 6017.2022/0069833-4 – Secretaria Municipal da Fazenda / Aquisição de chás diversos. 1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2022/0069833-4, em especial a solicitação + justificativa de doc 035165793 e autorização de doc 035278621, a documentação demonstrando o regularidade fiscal foi encontra e o demonstrativo de que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal (doc 036055249); quadro comparativo de preços (doc 036055796); a manifestação da SF/COMAP/NEGCOM (doc 036087886) informando que o preço está de acordo com o praticado no mercado; **AUTORIZO** , por dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, a aquisição deste da empresa **PROMOVE COMERCIO E PARTICIPAÇÕES** , CNPJ: 42.594.523/0001-77, de chás diversos indicados no TR 035105385, pelo preço total de **R$ 2.340,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais), DESDE QUE MAIS RECURSOS RESERVADOS para a presente contratação.

2. Autorizo , assim que aberto o SIM empenho e recolhido valor ao fornecedor acima citado, onerando a dotação 11.02.04.122.3024.2.120.3.3.90.30.00.00.0.

3. Nomeio para fiscalização desta contrato e servidora LIDIA MARIA MAGALHAES RF 540.803-2 e **suplente** a servidora KAJAIA ANDRIN DA FROTA RF 756.902-9, Gestora como gestora , a servidora NABOCKA ALVES DA CUNHA CRUZ RF 915.056-7 e suplente a servidora JULIANA LOPES RF 911.236-1

LICENCIAMENTO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6068.2021/0010275-1

I – Com fundamento no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, fica **NOTIFICADA** a empresa **J. G. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.886.453/0001-97, na pessoa de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, tendo em vista proposta de aplicação de penalidade de multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos, conforme ITEM 13.5.2 do termo de referência 025.051.791-6), decorrente do seu atraso de entrega de 05 (cinco) dias referente ao doc. 056662751 do Processo SEI 6068.2021/0012969-9).

II - Decorrido o período citado, fica franqueada a vista dos autos do processo administrativo supracitado em CAI, situ na Rua São Bento, 405, 8º andar, deste Capital.

III – Publicar-se.

IV – Após, a CAF para aguardar o prazo de defesa.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6068.2021/0009439-1

I - Em vista do contido no presente processo administrativo, especialmente das manifestações da Divisão de Licitações e Contratos (doc. 036657963) e da Assessoria Técnica e Jurídica desta Pasta (036824217), e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 89/2021/SMS.G, **AUTORIZO** com fulcro no artigo 9, da inc. I, do art. 72, da Lei 8.666/93, a celebração do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do Contrato nº 04/2019/SMS/HJ, vigente até **30/06/2019**, cujo objeto contempla a prestação de serviços de Assistência Técnica especializada na execução de 05 (cinco) Projetos Estratégicos aprovados no Plano de Aplicação Anual de 2018, celebrado pelo meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.043/0001-24 e a empresa SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 43.446.288/0001-67.

II - APROVO a Minuta de Termo de Recebimento Definitivo juntada em doc. 037171.0100.

III - Publique-se.

IV - Após, à CAF/DGA/ para providências.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6068.2018/0000051-6

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de CAF/DGC (036714211) e Assessoria Técnica e Jurídica desta Pasta (036824217), e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 89/2021/SMS.G, **AUTORIZO** com fulcro no artigo 9, da inc. I, do art. 72, da Lei 8.666/93, a celebração do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do Contrato nº 04/2017/SMS/HJ, vigente até **30/06/2019**, cujo objeto contempla a prestação de serviços de Assistência Técnica especializada na execução de 05 (cinco) Projetos Estratégicos aprovados no Plano de Aplicação Anual de 2018, celebrado pelo meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.043/0001-24 e a empresa SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 43.446.288/0001-67.

II - APROVO a Minuta de Termo de Recebimento Definitivo juntada em doc. 037171.0100.

III - Publique-se.

IV - Após, à CAF/DGC para providências.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6068.2019/0052793-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da CAF/DGC (036714211) e Assessoria Técnica e Jurídica desta Pasta (036824212), que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 089/2021/SMUL/G, **AUTORIZO**, com fulcro no alínea "b" do inc. I, do art. 73, da Lei 8.666/93, a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do Contrato nº 06/2019/SMUL vigente até **28/08/2020**, cujo objeto contempla a contratação de Prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas em rolo nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.840.043/0001-24 e a empresa PERSIANAS NOVA AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.833.515/0001-75.

II - **APROVO** a Minuta de Termo de Recebimento Definitivo juntada em 036151425.

III - Publique-se.

IV - Após, à CAF/DGA/ para providências.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6068.2018/0000051-6

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da CAF/DGC (036714211) e Assessoria Técnica e Jurídica desta Pasta (036824217), e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 89/2021/SMUL/G, **AUTORIZO** com fulcro no artigo 9, da inc. I, do art. 72, da Lei 8.666/93, a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do Contrato nº 04/2017/SMUL, vigente até **30/06/2019**, cujo objeto contempla a prestação de serviços de Assistência Técnica especializada na execução de 05 (cinco) Projetos Estratégicos aprovados no Plano de Aplicação Anual de 2018, celebrado pelo meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.043/0001-24 e a empresa SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 43.446.288/0001-67.

II - APROVO a Minuta de Termo de Recebimento Definitivo juntada em doc. 037171.0100.

III - Publique-se.

IV - Após, à CAF/DGC para providências.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI N. 6014.2021/0002058-7

CONCORRÊNCIA n. 006/SEHAB/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 13 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993, À COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SEHAB.

Comunicado de Suspensão de Certame Licitatório

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 58/SEHAB.G/2021, alterada pela Portaria n. 111/SEHAB.G/2022, e o **Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL**, constituída pela Portaria n. 280/SMUL/G/2021 **COMUNICA** aos interessados que, em razão de decisão judicial, fica suspenso o certame licitatório.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6210.2022/0010044-8 HSPM. TERMO 003/2023 DE CONTRATO. Contratada: **GC MEDICAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 13.824.347/0001-45.** Objeto: Fornecimento em Consignação de Material para Cirurgia de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão (Placas, Parafusos e Hastes e Placa de Coluna). Prazo: 12 (doze) meses a partir de 16/01/2023. Valor Contratual: R$ 12.000,00. Dotação: 02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.38.00, conforme Nota de Empenho nº 5.286/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6210.2022/0006557-0 HSPM. TERMO 003/2023 DE CONTRATO. Contratada: **DEBUD MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.315.253/0001-40.** Objeto: Fornecimento de Kits para Sistema de Recuperação Cirúrgica com Controlador de Fluxo e Bomba. Prazo: 12 (doze) meses a partir de 16/01/2023. Valor Contratual: R$ 12.000,00. Dotação: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00.38.00, conforme Nota de Empenho nº 5.287/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHO DA COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

SEI Nº 6021.2021/0056540-6 - INTERESSADA: "VIENA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME" CNPJ 20.811.381/0001-04 - ASSUNTO: CONTRATO Nº 007/PGM/2021 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais mencionados, materiais de limpeza, materiais de higiene, inclusive papéis toalha e higiênico, todos de primeira qualidade, equipamentos e acessórios, em prédios onde estão instalados a Procuradoria Geral do Município (Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização), os Departamentos que a compõe, o Centro de Estudos Jurídicos e a Procuradoria da Fazenda Municipal, mediante regime de empreitada por preço unitário, a serem executados sob demanda, nos endereços **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, diante da ausência de alegações relevantes, mantendo-se assim as penalidades de multas, a seguir elencadas: - Multa cominada no item 10.2.1 da cláusula décima do Contrato nº 007/PGM/2021 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer cláusula contratual para o qual não haja sanção específica indicada em, não atendimento de exigências estabelecidas pela Fiscalização; **VALORES DA MULTA**: (dez) ocorrências e somados por SAP/DC (doc. 035332098 07632307 e 07954683) NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 1086, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022 - 1.1 - (seiscentos) de multa referente prestação de serviços em março/2022 - CGGM/PROCED. - 5% x R$ 20.093,42 = R$ 1.004,67-NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 1.107, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022 -1.2 - (cento e trinta) de multa referente prestação de serviços em abril/2022 - CGGM/PROCED -5% X R$ 20.093,42 = R$ 1.004,67 -NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 1.131, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2022 - 1.3 - (seiscentos) de multa referente prestação de serviços em junho/2022 - CGGM/PROCED. - 5% x R$ 20.093,42 = R$ 1.004,67 -NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 1.0, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2022 - 1.4 - devidamente de multa referente prestação de serviços em agosto/2022 - CGGM/PROCED - 5% X R$ 20.298,17 = R$ 1.014,91-NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 22, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2022 - 1.5 - devidamente de multa referente prestação de serviços em setembro/2022 - Valor total mensal com encargos - CGGM/PROCED - 5% x R$ 20.298,17 = R$ 1.014,91- NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 33, NO VALOR DE R$ 105.913,22 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos) REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022 e- NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 35, NO VALOR DE R$ 9.020,25 (nove mil e vinte reais e vinte e cinco centavos) - 1.6 - devidamente de multa referente prestação de serviços em novembro/2022 - Valor total mensal com encargos - CGGM/PROCED - 5% x R$ 20.298,17 = R$ 1.014,91 - totalizando o valor de **R$ 6.113,60 (seis mil, cento e treze reais e sessenta centavos)**.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2022/0095091-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO DA DIRETORA SUBSTITUTA

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 89/2021/SMS.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS XXVII, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 28 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e APROVO a minuta do edital anexado sob referência SEI Nº 037879628 do presente.

II - DESIGNO a servidora Débora Mazzilli Rocha, RF 285.355-X, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe elencada na Portaria nº 449/2022-SMS.G.

PROCESSO: 6018.2022/0095091-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, PESQUISA DE PREÇO E COMPRAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SMS.G, presente empregado, destinado ao registro de preços para o fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS XXVII**, para a Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras / Grupo Técnico de Compras - GTC / Área Técnica de Medicamentos, do tipo **menor preço.** A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **9 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **1ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes ao presente comercial e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br;

www.comprasnet.gov.br, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 1º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através da DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2022/0048685-0

1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 007/2023-SMS.G

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo, da publicidade à CONSULTA PÚBLICA Nº 007/2023/SMS, que tem como intuito colher subsídios para finalização do edital do Pregão Eletrônico que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVO ANTIMICROBIANO AUTIGADERENTE COM PRATA, CURATIVO PARA IRRANVERÊRICIA DE EXSUDATO E CURATIVO PRIMÁRIO COM TELA DE POLIURETANO.** A minuta do edital poderá ser consultada no site **http://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br**. Os interessados em participar da licitação poderão apresentar sugestões acerca do edital e seus anexos através do endereço eletrônico **meirefreitas@prefeitura.sp.gov.br**, no período de 19/01/2023 a 31/01/2023. O pregão será agendado posteriormente.

PROCESSO: 6018.2022/0080961-3

1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2023-SMS.G

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo da publicidade à CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2023/SMS, tem como intuito colher subsídios para finalização do edital do Pregão Eletrônico que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVO COM PLACA, CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO, COM PRATA E ETRILSULFONATO DE CELULOSE.** A minuta do edital poderá ser consultada no site **http://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br**. Os interessados em participar da licitação poderão apresentar sugestões acerca do edital e seus anexos através do endereço eletrônico **meirefreitas@prefeitura.sp.gov.br**, no período de **19/01/2023 a 31/01/2023.** O pregão será agendado posteriormente.

PROCESSO: 6018.2022/0035621-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1000/2022-SMS.G

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARA PRONTUÁRIOS DE PACIENTES.

A Comissão Especial de Licitação - CEL COMUNICA aos interessados em certame supramencionado, que terá prosseguimento no trâmites da Pregão nº 1000/2022/SMS.G, sara início do fase de abertura em ITEM 1 no dia **19/01/2023 as 09:00 hrs.**, considerando o informado SEI nº 037645873, onde o Recorrente HELIO MASSAKI TOTOZAWA - CNPJ 08.747.389/0001-29, não apresentou a quantidade de amostras as quais no item nº 12.1.3. do Edital.

PROCESSO: 6018.2022/0042972-1

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2022/SMS.G-OPCE

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, AUTORIZO, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 58.685/2019, o aditamento Termo 001/2023 ao Contrato de Gestão Emergencial 001-2022/SMS.G/OPCE, para fins de Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial e Aprovação do Plano de Trabalho e Organograma entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.324.279/0001-19, pelo período de 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo celebrado com cláusula resolutiva, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de R$ 12.776.342,38 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil reais e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 38.329.035,14 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil trinta reais e quarenta centavos), sendo que após a abertura do Sistema de Execução Orçamentária será expedida a nota de reserva, sendo que as despesas em questão estão previstas no LOF 2023 e que as mesmas irão onerar as dotações 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.1.500.1001 e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.1.500.1198.

PROCESSO: 6018.2022/0086782-6

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO DA DIRETORA SUBSTITUTA

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 89/2021/SMS.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML (APIDRA SOLOSTAR), PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 28 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e APROVO a minuta do edital anexado sob referência SEI Nº 037893798 do presente.

II - DESIGNO a servidora Cinthia Ribeiro Santana, RF 880.788-X, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria nº 449/2022-SMS.G.

PROCESSO: 6018.2022/0086782-6

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PESQUISA DE PREÇO E COMPRAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-SMS.G, presente empregado, destinado ao **registro de preços** para o fornecimento de **INSULINA GLULISINA, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML (APIDRA SOLOSTAR), PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS**, para a Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, Divisão de Licitação, Pesquisa de Preços e Compras / Grupo Técnico de Compras - GTC / Área Técnica de Ação Judicial, do tipo **menor preço.** A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **10 horas do dia 7 de fevereiro de 2023**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **1ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes ao presente comercial e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br;

www.comprasnet.gov.br, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 1º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através da DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2022/0080801-3

1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2023-SMS.G

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo da publicidade à CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2023/SMS, que tem como intuito colher subsídios para finalização do edital do Pregão Eletrônico que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVO POLIESTER CURATIVO REDE TEXTIL CURATIVO NÃO ADERENTE.** A minuta do edital poderá ser consultada no site **http://e-negociosicidadesp.prefeitura.sp.gov.br**. Os interessados em participar da licitação poderão apresentar sugestões acerca do edital e seus anexos através do endereço eletrônico **meirefreitas@prefeitura.sp.gov.br**, no período de **19/01/2023 a 31/01/2023.** O pregão será agendado posteriormente.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2022-SMS.G/CPCS

CONTRATO DE GESTÃO	**001/2022-SMS.G/CPCS**
PROCESSO N°.	**6018.2022/0042972-1**
PARTÍCIPES:	**Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO – ASM. Na qualidade de CONTRATADA.**
OBJETO DO CONTRATO:	Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.
OBJETO DO ADITAMENTO:	**PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 17 de abril de 2023 e inclusão dos Indicadores Hospitalares.
VALOR MENSAL:	**R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL:	**R$ 76.658.060,28** (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o a **ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo n° 6013.2018/000380-8, inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP sob N° 45821.003.2022, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP , 41100-000, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula 065988, neste ato representada por seu Procurador CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI, , portador de cédula de identidade RG 11.550.727-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.661.335-10, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente ao **Termo Aditivo 002/2023** ao **Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 PRORROGAR o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 17 de abril de 2023.

2.2 Incluir Indicadores Hospitalares conforme Portaria nº 539/2022 – SMS. G. de 12 de agosto de 2022 e Manual de Indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 17 de abril de 2023, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU, observadas as cláusulas previstas no Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS e a Lei Municipal 17.731/2022 estabelece diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos Contratos de parceria entre o Município de São Paulo e a iniciativa privada em relação aos serviços públicos de competência do município.

3.2 O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica estabelecido que os indicadores hospitalares seguirá as diretrizes da Portaria nº 539/2022 – SMS. G. de 12 de agosto de 2022 e Manual de Indicadores conforme tabela abaixo:

INDICADORES DE QUALIDADE PARA OS CONTRATOS DE GESTÃO SOB COMPETÊNCIA DA SEAH/CAH													
	INTERNAÇÃO/ INDICADORES QUANTITATIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Taxa de ocupação operacional hospitalar geral	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
2	Taxa de ocupação operacional hospitalar, por clínicas	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
3	Média de permanência por clínicas (maternidade, UTI adulto e pediátrica e neonatal, clínica cirúrgica)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
4	Intervalo de substituição	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
5	Taxa de mortalidade institucional	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
6	Nº de pacientes com tempo de permanência hospitalar maior 30 dias	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
7	Nº de cirurgias / sala cirúrgica / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
8	Taxa de cirurgias por porte	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
9	Nº de leitos operacionais / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
10	Nº pacientes internados / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
11	Taxa de cancelamento de cirurgias (motivo)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	RECURSOS HUMANOS												
1	Quantidade de profissionais por leito	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
2	Índice de treinamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
3	Taxa de acidente de trabalho com afastamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
	TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO

5.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio pelo período 180 (cento e oitenta dias) a partir de 17 de abril de 2023, no valor total de **R$ 76.658.060,28** (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais, vinte e oito centavos) e valor mensal de **R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001**

5.2 O valor do repasse mensal está definido no cronograma de desembolso abaixo descrito:

Período	Custeio Mensal	Custeio Total
17/04/2023 a 13/10/2023	**R$ 12.776.343,38**	**R$ 76.658.060,28**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2022-SMS.G/CPCS,** no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2023.04.27 17:58:31 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro Vl Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6018.2022/0042972-1

Despacho Autorização SMS/AJ Nº 081632300

I. À vista dos elementos contidos no Processo SEI n.º 6018.2022/0042972-1, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, o aditamento ao Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS, para fins de Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial e Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário entre SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a **ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 17 de abril de 2023, **com cláusula resolutiva**, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de R$ 12.776.343,38 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 76.658.060,28 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil sessenta reais e vinte e oito centavos).

II. As despesas com o presente aditivo contratual serão suportadas pela Nota de Reserva n.º 30.010/2023 (doc. 081631637), que onerará a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte de Recurso 00.1.500.9001.

III. Publique-se.

IV. Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

V. Após, à CFO para emissão de nota de reserva e nota de empenho, ato continuo à SMS/SEAH para fazer elaboração da Minuta de Termo Aditivo, fazendo-se constar da minuta o prazo de 180 dias, **com cláusula resolutiva**.

VII. Na sequência, à SMS/AJ para emissão de Parecer Jurídico quanto aos aspectos jurídico-formais da contratação em tela.

VIII. Fica determinado o célere e eficiente andamento do procedimento licitatório de Chamamento Público.

Luiz Carlos Zamarco
Secretário(a)
Em 14/04/2023, às 18:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **081632300** e o código CRC **09C9D340**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação em Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS [illegible] em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.646-2 - CARTORIO [illegible] ATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS-SA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assunto: cancelamento de DDTs de TFE confessadas no PPI 17.734.542-0 em código cancelado de forma retroativa

Interessado: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

CPF: XXX.120.538-XX

CCM: 2.543.678-3

DECISÃO

1. Nos estritos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte integrante desta decisão, DETERMINO o cancelamento das Declarações de Débitos Tributários - DDTs 009.655.297-2, 298-0, 299-9, 300-6 e 301-4 que foram confessadas no PPI 17.734.542-0 (Quitado).
2. Intime-se e devolva-se para as providências complementares.

São Paulo, 14 de abril de 2023

Documento: 081613723 | **Decisão Tributária**

Referência: SEI 6017.2021.0052323-2

Assunto: solicitação para rompimento do PPI 3.070.333-6 no sistema

Interessado: EDUARDO MARQUES DOURADO

CPF: 111.557.628-35

SQL: 308.152.0022-3

DECISÃO

1. NADA A DEFERIR em relação ao pedido do contribuinte com CPF 111.557.628-35 para rompimento do PPI 3.070.333-6 porque o acordo já foi rompido no sistema em 05/10/2021.
2. Arquive-se como documental.

São Paulo, 14 de abril de 2023

NÚCLEO DE QUITAÇÃO PARCIAL DE DÍVIDA DE ASCENDENTE

Documento: 081594271 | **Decisão Tributária**

Assunto(s):	FRACIONAMENTO DE DÉBITO
Interessado(s):	LUSON NUNES DA SILVA
Referência(s):	LEI 14.125
Lote(s) Fiscal(is):	062.190.1316-6
SEI	6021.2023.0006331-9

DECISÃO :

I - A vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o processo de fracionamento de débito para o SQL 062.190.1316-6.

II - Anote-se, intime-se.

Após, encaminhe-se o presente ao auditor responsável para prosseguimento.

Documento: 081595766 | **Decisão Tributária**

Assunto(s):	FRACIONAMENTO DE DÉBITO
Interessado(s):	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA DO ESTADO DE SAO PAULO
Referência(s):	LEI 14.125
Lote(s) Fiscal(is):	162.001.0539-0
SEI	6021.2023.0049629-8

DECISÃO :

I - A vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o processo de fracionamento de débito para o SQL 162.001.0539-0

II - Anote-se, intime-se.

Após, encaminhe-se o presente ao auditor responsável para prosseguimento.

Documento: 081594800 | **Decisão Tributária**

Assunto(s):	FRACIONAMENTO DE DÉBITO
Interessado(s):	Karina Walter Ampollini
Referência(s):	LEI 14.125
Lote(s) Fiscal(is):	159.088.0476-1
SEI	6021.2023.0002099-4

DECISÃO :

I - A vista das informações constantes no processo, **DEFIRO** o processo de fracionamento de débito para o SQL 159.088.0476-1.

II - Anote-se, intime-se.

Após, encaminhe-se o presente ao auditor responsável para prosseguimento.

Secretaria Municipal de Saúde

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: 081356841 | **Despacho Autorização**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo 6018.2023/0008569-7, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação de nº 234/2023, fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a pessoa jurídica de direito privado **DROGARIA ENFARMA LTDA** inscrita sob o **CNPJ 11.974.072/0001-56**, para o fornecimento de 180 cápsulas de **TELMISARTANA 80 MG**, acondicionados em 03 (três) caixas, pelo valor unitário de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), valor por caixa de R$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), e valor total de R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); e 180 cápsulas de **ROSUVASTATINA 5 MG**, acondinados em 06 (seis) caixas, pelo valor unitário de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), valor por caixa de R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), e valor total de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o **valor total da aquisição em R$ 552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

II - A presente contratação onerará a dotação de nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00 - Fonte de Recurso: 00.1.500.9001, anotada à Nota de Reserva nº 27.755/2023 (081169733)

III - Publique-se.

IV - À CFO para prosseguimento; à SMS/AJ/COMPRAS para que proceda com a inclusão do fornecimento dos materiais ao planejamento da Administração, de modo que a aquisição se dê mediante regular procedimento licitatório

V - Os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

Documento: 081120488 | **Despacho Autorização**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo 6018.2023/0014955-0, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação de nº 217/2023, fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a pessoa jurídica de direito privado **DROGARIA ENFARMA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.974.072/0001-56**, para o fornecimento de 1.440 unidades de **FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M (TENA PANTS PLUS)**, pelo valor unitário de R$ 2,99, **e valor total de R$ 4.305,60 (quatro mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).**

II - A presente contratação onerará a dotação de nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00 - Fonte de Recurso: 00.1.500.9001, anotada à Nota de Reserva nº 27.082/2023 (doc 081163940)

III - Publique-se.

IV - À CFO para prosseguimento.

V - Os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

VI - À SMS/AJ/Compras e à SMS/SMS-3/ATAS, para que se proceda ao devido processo licitatório para Registro de Preços do item ora adquirido, e demais providencias contidas no encaminhamento da SMS/AJ doc 081120593.

Documento: 081368811 | **Despacho Autorização**

I. À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, SEI 6018.2022/0099889-0, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de atendimento à premente necessidade de munícipes inscritos no programa Acessa SUS, com base na Portaria SMS nº 252/2022 e nos termos da competência a mim conferida por Lei, **AUTORIZO** a aquisição, pela dispensa de licitação nº 239/2023, de 1080 unidades de **FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO SXG**, pelo valor unitário de R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e valor total de R$ 1.792,80 (um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), pela pessoa jurídica de direito privado DROGARIA ENFARMA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.974.072/0001-56, suportado pela dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.30.00 - fonte de recurso nº 00.1.500.9001, de acordo com a Nota de Reserva nº 28.261/2023 (doc. 081252365).

II. Os documentos de regularidade jurídica e fiscal da fornecedora devem ser atualizados quando da retirada da respectiva nota de empenho.

III. Publique-se.

IV. Após, à **CFO** para emissão de nota de empenho e, posteriormente, à SMS/ACESSA SUS para observância dos apontamentos realizados pela Coordenadoria Jurídica.

Documento: 081376295 | **Despacho Autorização**

Processo SEI nº 6110.2023/0001905-3

I- À vista dos elementos contidos no presente processo 6110.2023/0001905-3, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO a aquisição de peças, por exclusividade, para manutenção pontual corretiva de 01 BERÇO AQUECIDO** da marca **FANEM**, por inexigibilidade de licitação de nº 16/2023, **fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a pessoa jurídica de direito privado **FANEM LTDA., inscrita sob CNPJ nº 61.100.244/0001-30**, pelo valor total estimado de **R$ 523,21 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).**

II- A presente contratação onerará a dotação de nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00 - Fonte 00.1.500.9001**, anotada a Nota de Reserva nº 27.392/2023 (doc. 081116370)

III - Fica o presente condicionado à juntada da documentação faltante, nos termos apontados no parecer em doc. 081376131.

IV - Publique-se.

V- À SMS/CFO para prosseguimento.

VI- Os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

Documento: 081632300 | **Despacho Autorização**

I. À vista dos elementos contidos no Processo SEI n.º 6018.2022.0042472-1, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, o aditamento ao Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS, para fins de Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial e Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário entre SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a **ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO - ASM**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 17 de abril de 2023, **com cláusula resolutiva**, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de R$ 12.776.343,38 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 76.658.060,28 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil sessenta reais e vinte e oito centavos).

II. As despesas com o presente aditivo contratual serão suportadas pela Nota de Reserva nº 30.010/2023 (doc. 081631637), que onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - Fonte de Recurso 00.1.500.9001.

III. Publique-se.

IV. Resalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

V. Após, à CFO para emissão de nota de reserva e nota de empenho, ato continuo à SMS/SEAH para fazer elaboração da Minuta de Termo Aditivo, fazendo-se constar da minuta o prazo de 180 dias, **com cláusula resolutiva**.

VII. Na sequência, à SMS/AJ para emissão de Parecer Jurídico quanto aos aspectos jurídico-formais da contratação em tela.

VIII. Fica determinado o célere e eficiente andamento do procedimento licitatório de Chamamento Público.

Documento: 081135607 | **Despacho Autorização**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo 6018.2023/0001346-2, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação de nº 221/2023, fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a pessoa jurídica de direito privado **DROGARIA ENFARMA LTDA** inscrita sob o **CNPJ 11.974.072/0001-56**, para o fornecimento de 180 unidades de **ATENOLOL, 25 MG**, pelo valor unitário de R$ 0,13,e valor total de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); e 180 unidades de R$

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2022-SMS.G/CPCS

CONTRATO DE GESTÃO	**001/2022-SMS.G/CPCS**
PROCESSO N°.	**6018.2022/0042972-1**
PARTÍCIPES:	**Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO – ASM. Na qualidade de CONTRATADA.**
OBJETO DO CONTRATO:	Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.
OBJETO DO ADITAMENTO:	**PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023.
VALOR MENSAL:	**R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:	**84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm[illegible] por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fe[illegible]ro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado o a **ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo n° 6013.2018/000380-8, inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP sob N° 45821.003.2022, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP , 41100-000, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula 065988, neste ato representada por seu Procurador CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI, , portador de cédula de identidade RG 11.550.727-23 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.661.335-10, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente ao **Termo Aditivo 003/2023** ao **Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermaria cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo

disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 PRORROGAR o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 90 (cento noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU, observadas as cláusulas previstas no Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS e a Lei Municipal 17.731/2022 que estabelece as diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos Contratos de parceria entre o Município de São Paulo e a iniciativa privada em relação aos serviços públicos de competência do município.

3.2 O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público – SEI 6018.2021/0094895-6.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica estabelecido que os indicadores hospitalares seguirá as diretrizes da Portaria nº 539/2022 – SMS. G. de 12 de agosto de 2022 e Manual de Indicadores conforme tabela abaixo:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INDICADORES DE QUALIDADE PARA OS CONTRATOS DE GESTÃO SOB COMPETÊNCIA DA SEAH/CAH													
	INTERNAÇÃO/ INDICADORES QUANTITAVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Taxa de ocupação operacional hospitalar geral	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
2	Taxa de ocupação operacional hospitalar, por clínicas	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
3	Média de permanência por clínicas (maternidade, UTI adulto e pediátrica e neonatal, clnica cirúrgica)	8	8	8	8	8	8	8	6	8	8	8	8
4	Intervalo de substituição	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
5	Taxa de mortalidade institucional	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
6	Nº de pacientes com tempo de permanência hospitalar maior 30 dias	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
7	Nº de cirurgias / sala cirúrgica / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
8	Taxa de cirurgias por porte	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
9	Nº de leitos operacionais / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
10	Nº pacientes internados / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
11	Taxa de cancelamento de cirurgias (motivo)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	RECURSOS HUMANOS												
1	Quantidade de profissionais por leito	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
2	Índice de treinamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
3	Taxa de acidente de trabalho com afastamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
	TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO

5.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio pelo período 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023, no valor mensal de **R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária para o ano de 2023 nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.**

5.2 O valor do repasse mensal está definido no cronograma de desembolso abaixo descrito:

Período	Custeio Mensal
14/10/2023 a 12/01/2023	**R$ 12.776.343,38**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2022-SMS.G/CPCS,** no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 14 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI
Data: 13/10/2023 15:46:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITI
PROCURADOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

COJUR
SMS/SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. À vista dos elementos contidos no Processo nº 6018.2022/0042972-1, **AUTORIZO**, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, o aditamento ao **Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a **ASSOCIAÇÃO SÁUDE EM MOVIMENTO – ASM**, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15**, para fins de **PRORROGAÇÃO** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de outubro de 2023, com cláusula resolutiva, podendo ser interrompido a qualquer momento, no valor mensal de **R$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total de **R$ 38.329.030,11** (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil e trinta reais e onze centavos).

II. As despesas do presente exercício serão suportadas pela **Nota de Reserva nº 69.206/2023** (doc. 091637509) no valor de R$ 33.644.370,90 (trinta e três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos), que onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte de Recurso 00.1.500.9001.

III. Publique-se.

IV. Os documentos de regularidade fiscal da contratada deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

V. Após, à CFO para emissão de nota de empenho e, ato continuo, à SMS/SEAH/CAH/NUCLEODECONTRATOS para prosseguimento.

VI. Após, à COJUR para manifestação, **desde que atendidos integralmente os requisitos elencados em doc. 091528485**.

VII. Fica determinado o célere e eficiente andamento do procedimento licitatório de Chamamento Público.

Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 11/10/2023, às 18:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **091641372** e o código CRC **9042D1DD**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:27 GMT-03:00 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. A autenticidade pode ser confirmada em https://www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Protocolo nº 13/2024 Natureza do ato: 2139

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 0102105 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA CNPJ: 46.392.148/0060-70

Nome Empresarial: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: MICHIHISA MURATA Número: 150 Complemento: --

Bairro: JARDIM MARISTELA Município: 355030 - SAO PAULO UF: SP

CEP: 02606-160 Telefone: (11)3135-7060 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THIAGO AMORIM BASTOS

Cadastrado em: 01/04/2020 Atualização na base local: 26/08/2026 Última atualização Nacional: 04/10/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 016 - PROMOCAO DA SAUDE, PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PRODUCAO DO CUIDADO

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	9	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	5	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	4
SALA DE CURATIVO	2	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	2	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	10
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	10

SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	2
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	8	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	16
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	4	4
SALA DE RECUPERACAO	1	6

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

	Ambulatorial	Hospitalar

Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
TRANSPLANTES DE ORGAOS
MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL
ETICA MEDICA
FARMACIA E TERAPEUTICA
REVISAO DE PRONTUARIOS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 001	SERVICO DE FARMACIA	DISP. DE MED. COMP. ESPECIALIZADO DA ASSIST. FARMACEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3684865
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3684865
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3684865

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3684865
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3684865
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3684865
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3684865
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 003	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)	NÃO	NAO INFORMADO

115 - 003	ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 004	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 006	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO PRE DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 002	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO 16 CANAIS	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	3	3	SIM

Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
DIALISE			
APARELHO DE HEMODIALISE - HOSPITALAR	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	3	3	SIM
Grupo Gerador	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	14	12	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	2	2	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Bomba de Infusao	458	211	SIM
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	22	22	SIM
Marcapasso Temporario	6	6	SIM
Monitor de ECG	134	132	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	20	18	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	82	82	SIM
Respirador/Ventilador	57	52	SIM
ODONTOLOGIA			

CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
UTI-A TIPO II	60	20
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	32	32
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	32	32
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	127	127
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	30	30

Mantenedora

Nome			CNPJ	Logradouro	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO			46392130000380	RUA GENERAL JARDIM	
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
VILA BUARUQUE	36	6 ANDAR	01223010	SAO PAULO	SP
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente		
32184081		1897X	4420624		

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABILIONEIA LEMOS DA CRUZ	704702750360332		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ABRAHAM TICONA MURIEL	708400776632562		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADAILTON PEREIRA XAVIER	709002690237611		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADALID RIMER CONDO GUTIERREZ	705601484571614		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ADELAIDE MARIA GOIS SILVA	705007601135658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADEMAR POLTRONIERI FILHO	700705918112675		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ADEVALDO DE JESUS	700400984955942		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADILSON ARISTO DA SILVA	702006896448084		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ADILSON COSTA CHIESSI	706303744822371		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ADINA PINHEIRO CEZAR	702601766918145		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADJANE BALBINO DA SILVA	700601474153169		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA CARDOSO ALVES	708406783953668		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES	702700676453060		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	700303915446035		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA GOMES DA SILVA	702803106013366		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA KARCZEWSKI	704508327024518		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	12	24
ADRIANA KELLI GONCALVES	702407566445623		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA MESSIAS MEDEIROS	706203059773167		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	704208237034185		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADRIANA ORLANDO DOS SANTOS	700005202031100		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA PATRICIA PRUDENCIO DA SILVEIRA	706403640980786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO LAUREANO	701808215741873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	705002430720057		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADRIANA SIMPLICIO DA SILVA	709206273210434		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANE CAIRES DIAS GRILO	704701779552034		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ADRIANE ELIAS DAMASCENO DOS SANTOS	703504079894230		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANE MACHADO AMORIM	704104157281779		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADRIANO COSTA VASCONCELOS	700307978346635		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ADRIANO DE AZEVEDO SILVA	700009385567408		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANO FLORENCIO DOS SANTOS	706407195913287		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANO GARCIA FERREIRA	702802194439769		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ADRIANO PINHEIRO ARAUJO	704101165177176		915305	TECNICO EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOHOSPITALARES	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ADRIELLE DELAYLA SANTOS DA SILVA	706405663378987		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	708008858517423		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AELIA DA SILVA OLIVEIRA	708204185396048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AGUINALDO SEBASTIAO DA SILVA	702604789068841		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AIDE ARBEGAUS SCHVEITZER	705206483502870		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AIHANY GABRIELLI KONDRASOVAS SOARES	702609758724148		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AILTON DA CONCEICAO AZEVEDO	700408951655041		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AIRAN NARUHIKO GIMBO	700500103368256		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
AKLEVERTON SANTOS PEREIRA	706402149624184		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALAIDE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	705004485353856		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALAN MAIA QUEIROZ	700500544145054		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ALAN QUEIROZ REZK	706800203597024		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALBA ARCANJA DOS SANTOS	706905138244332		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALBANIZE COSTA DA SILVA	705009661913353		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALBERTO HONORATO NETO	701006837650591		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ALCINDO FERREIRA SANTANA	706006887726940		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALDENIRA SILVA DE ARAUJO	700208972759123		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALEJANDRO RICO DAZA	704509340625717		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALENY MAURA CASTELO DA SILVA SOUZA	700600941322563		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	706001867741648		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALESSANDRA FERREIRA BOMFIM	700307903029632		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ALESSANDRA HENRIQUE DIAS	702409003808225		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA	708003598860730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALESSANDRA MARTINS VANDELLI	709801070745392		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ALESSANDRA OLIVIERI GONCALVES	706901169467631		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALESSANDRA RIBEIRO SANT ANA JEREMIAS	703605032294938		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	700805414695889		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALESSANDRA THOMAZ ANDRADE	708704196980094		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALESSANDRO AYRES VIANNA	706407654113781		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALESSANDRO BLASSIOLI BARBOSA	703202653523997		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEX ERNESTO CASO RODRIGUEZ	704804570789447		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEX FALCAO DE MOURA SOARES	898005858379771		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEX PEDROSO MANOEL	708404200075861		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEXANDER JARDON DE ARAUJO SILVA	801440458560028		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALEXANDRA APARECIDA SILVA FERREIRA	898004822288619		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXANDRA DA ROCHA	702101717558593		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXANDRE ALVES DE MORAIS JUNIOR	702106748037397		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXANDRE APARECIDO SQUARCINI	708205171636344		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEXANDRE ARES	704802049577745		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXANDRE BARROS PEREIRA BARBOSA	700006309285305		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA	801440479386264		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEXANDRE DA SILVA ABREU	700807955327788		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEXANDRE NUNES AQUIME	702107750459294		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEXANDRE PEREIRA GONCALVES	700509951509355		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALEXANDRE SALES DA SILVA	704109633232550		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEXANDRE SANTOS ALVES	706400147550084		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEXANDRE SOUTO DE MORAES MORGADO	704305599871597		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ALEXANDRE ZOPPI CUNHA	703208650556296		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALEXANDRO ALMEIDA DE LIRA	705006279524650		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALEXSANDRO ARAUJO SILVA	700000995307800		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXSANDRO DE JESUS DA SILVA	700002166876409		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXSANDRO SILVA MENDONCA	700004726123208		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALFONSO CONDE PEINADO	701000837500098		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALIAINY VIEIRA DE JESUS	706401663927189		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALICE SANDRA DA COSTA	700605423767961		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALICE SANTANA FAUSTO	700800416739188		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE ADNAN SALMAN	702907535686772		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALINE AKEMI MURATA	709509613766670		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA	704802548745147		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE BARBOSA AVELINO	705002850493452		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
ALINE DUARTE FARIA CAMACHO	708007547585930		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALINE FAGIANI DOS SANTOS AMORIM	700806488036685		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALINE FERNANDA DA COSTA SILVA	704306569991692		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE FERREIRA MACHADO CARMO	705009254690959		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE ROCHA DE SA	708400757491568		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE RODRIGUES DE LIMA	702401586918424		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE SANDRA GALERANI	704003809537761		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE SOARES PEREIRA	700407472926842		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALINE SODRE MILITAO	703104387497260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALINE SUELLEN MOURA LIMA	708102572225734		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALIPIO DE ALMEIDA GONCALVES	708404227134567		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ALISSON ROMOLO ANIELLO	704505376749811		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALLINE JORGE ALVES DE FREITAS	702003844066889		410235	SUPERVISOR DE TESOURARIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALLYNE XAVIER CAMARGO	702006378944181		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALOISIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	709206287053239		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALTINA CEZIONY FERREIRA BISPO	704609603898424		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ALUISIO DAVID MACEDO DIAS DOS SANTOS	704108179137976		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALVARO ESTAMBASSI SILVA	709801093468697		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	704607175644320		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ALYNE GUIMARAES ESPIRITO SANTO	704207757732684		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALYSSON ARANHA DOS SANTOS	708403273386262		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA ADIRA MOREIRA DA SILVA	700009741697303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA ALMEIDA VICENTE GONCALVES	704804576491245		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA ALVES DE JESUS	709003835418716		422205	TELEFONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA APARECIDA SOARES DA SILVA	700001128419003		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA AUGUSTA EUZEBIO VEIGA RIBEIRO TRINDADE	703400240268410		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA BEZERRA DE LUCENA	702909599070170		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA BORGES DE SOUZA	704600652654020		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA BRANDINO GASPAR	703005810048470		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA COSTA FELIPPE	700508395340354		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA DA SILVA LIMA	705008497729159		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
AMANDA DE ARAUJO VIEIRA	705203438741176		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA ELENA MARIA PEREIRA FORTE DOS SANTOS	706001374373145		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA FAGUNDES NERY	700500394577957		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMANDA FERNANDES FERRARI	700206499149627		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA GABRIELLY CANESTRI MENEZES	702607274516944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA GOULART COLI	702503284882940		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA LARISSA DE LESSA TENORIO	700404496175348		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA LOURENCO NEVES	706304790895972		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA MARIA DE SOUZA MAXIMO	700003129051303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA MARQUES DOS SANTOS	708906762849816		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA MINHOTO POZZOBON	706004353063549		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA NUNES CAVALCANTE	704307504360494		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA PERES DO NASCIMENTO	706504356221094		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AMANDA RABELLO CONCEICAO	702909539832570		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA REGINA LEAL	700307975801536		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA REZENDE DE SOUZA	702008870984088		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
AMANDA RIBAS MENDES	700809947783585		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	708405740288963		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA RODRIGUES VASQUES	704107144214078		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMANDA SEVERO DO NASCIMENTO MARTINS	708601568496286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA TAINA BLASQUE ARAUJO	704504309316013		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
AMARILYS LUIZA DRUZIANI	708902769364512		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMAURILIO DE OLIVEIRA LIMA	700506513344158		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
AMR AHMAD SALEH MUSTAFA KALANDER	707304099096970		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA BEATRIZ DA SILVA SANTANA	709002881561711		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA BEATRIZ DOS SANTOS PADOVAM	702800637850169		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA BEATRIZ IANOVALI PERA	702306183609011		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA BEATRIZ PAULOVSKI PEDROSO MONASTERIO	707404005973378		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA BEATRIZ RABELO BOZZINI	700008969666502		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	18	18	36
ANA BEZERRA DA SILVA	702400593696422		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA CARLA OLIVEIRA BARBOZA	706207535401262		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA ANDRADE CANUT	705000263466456		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA BRANCO DE FARIAS	700605478050562		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA CAROLINA CASALI	700308906327333		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CAROLINA CHRISTIANO DOS SANTOS	703209624667990		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA CAROLINA MELO VALENTE	708105665387540		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA MOTA FURTADO	706904118450238		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	705801413218138		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA CAROLINA RODRIGUES DE PAULA	702609227568048		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CAROLINA SBEGHEN MATHEUS	700205994295526		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	704806587379249		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA CAROLINE CARDOSO REBECA	704200791161086		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINE DELLAMATA	708306290554260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	700804409960587		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	708106536126239		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANA CAROLINE SIQUEIRA DE SOUZA	898002964427323		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CECILIA DA SILVEIRA REGINALDO	701404609930438		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA CLARA MACHADO MARINHO	708401294052868		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CLAUDIA BRANDAO NELSON DA SILVA	706702587600216		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CLAUDIA DA SILVA	700208458236829		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	703605022840530		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	704507342937617		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA	701808292078776		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA CLAUDIA QUINONEIRO	701803287340579		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CLAUDIA ROCHA FERREIRA	702200118108610		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
ANA CLAUDIA ROCHA FERREIRA	702200118108610		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
ANA CRISTINA DA SILVA	702007334254180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CRISTINA DA SILVA	708202646974149		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CRISTINA DOS SANTOS	700005981699307		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA CRISTINA PIRES VIEIRA	700006175277303		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA ELISA VIEIRA MOREIRA	706101882682230		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA IRIS FERREIRA DA CUNHA	707805613062018		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA KARLA SABINO DA SILVA	704701741764433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	705802400148935		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA LIDIA GOMES DOS SANTOS	703609043752839		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA LUCIA BUZELIN DO CARMO GOMES	702802623045163		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA LUCIA DE ALMEIDA ALVES	708608554742383		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA LUCIA LOURENCO	700605460431068		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA LUISA BAZZO VIEIRA	702801689442968		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA LUISA FLORES MARANON	898005172930207		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA LUISA JUNHO LOPES	700108947289918		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA LUIZA ALBANO TONON	898004662561371		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
ANA LUIZA NUNES TUDE MENDES	700503382092050		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA MARIA DA SILVA	700005916138401		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA MARIA SANTOS LIMA	703601013999731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA ALEIXO	705004677135954		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	24	24	48
ANA PAULA ALKIMIM DE MOURA	707404094968171		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA APARECIDO VIEIRA	700804945256990		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	898005186801498		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA PAULA CARVALHO DE TOLEDO	701108318962380		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	706002804422546		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA DA SILVEIRA REGINALDO	705800471142733		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA DE ANDRADE	702408508253726		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA DE FIGUEIREDO ANDRADE	704804510552548		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA PAULA DE OLIVEIRA LINS	706003842850844		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA PAULA DE OLIVEIRA MENDES	702903516838275		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA ELOY DA SILVA	709600618872674		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA GAMA COELHO	700000319835701		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA GONCALVES DE OLIVEIRA	700506376756654		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA IOSI GUIDO	707103336482020		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA PAULA LAZARINI DIAS	706305137658880		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	10	10	40
ANA PAULA LOPES DE SA BARBOZA GONCALVES	708001848964323		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA LOPES FAUSTINO	708404798635169		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANA PAULA MARIA DANTAS	700608488584260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	709604647128175		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA PAULA SOARES DA SILVA SANTOS	700207482729723		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA SOUSA DE JESUS	706000835237544		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA PENHA SCARAMUSSA OFRANTI	704701756132330		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANA SOFIA MARQUES ARAUJO	706703579451615		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANANDA SOBRAL SOARES DO NASCIMENTO	702004330323088		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANATALIA MARIA BRAGA DA ROCHA MONTENEGRO	702401022690725		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANDERSON ALVES DE SOUSA	709003637590311		223510	ENFERMEIRO AUDITOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANDERSON CONCEICAO COELHO	704103134089471		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDERSON DA SILVA JACINTO	700405479324943		142705	GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANDERSON DE ARAUJO CARDOSO CHECA	707807681868415		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDERSON FERREIRA ROSSATTO	708201114670349		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
ANDERSON JESUS DA SILVA	700801414280286		951315	MONITOR DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA INTERNO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ANDERSON KLEBER LOPES DA CUNHA	708202188543643		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ANDERSON LOPES DE FARIA CID	706000358705049		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDERSON MESQUITA SILVA	702404092462821		252545	ANALISTA FINANCEIRO (INSTITUICOES FINANCEIRAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	700504354907755		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDERSON XAVIER EVANGELISTA	700503540012052		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRE BENEZ VIEIRA DA COSTA	700906929913096		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANDRE DA CRUZ BARBOSA NAZZARO	701202086194014		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE DE ALMEIDA SOBRAL	702109738634393		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRE DE AZEVEDO BRITO LIPPI	701100385931680		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANDRE DE JESUS SILVA	704609621128325		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE JOSE DA SILVA	703207655003596		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE JOSE SOUZA DE MOURA	708404710588763		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE LEONARDO NOGUEIRA FARIAS	702404025735323		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE LUCAS DOS REIS VIOL	700009979860507		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE LUIS EMIDIO DE SOUZA	702000396229582		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE LUIZ COSTA E SILVA	703207621210491		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE LUIZ SANTOS DE MORAES	705201413188773		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE MARSON SANCHES	707409059344772		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE NASCIMENTO CAVALCANTI FREIRE	707403025343271		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRE RICARDO GUERRA	709008897572217		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE RODRIGUES DO COUTO	702407515306421		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ANDRE RODRIGUES LUIZ	700006396181708		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE SHIMA ROMERO GODOFREDO	700104494485520		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDRE VICTOR QUEIROZ BORGES DE MELO	708504309232375		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANDREA FONSECA DOS SANTOS	700201446985922		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDREA GUEDES DOS SANTOS FLORENTINO	704104791867080		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDREA LUCAS DE AZEVEDO DA SILVA	700000636222904		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDREA MACHADO SALVIATTO	700204903964720		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDREA MAZZOTTI PAES DE ALMEIDA	708609539196382		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	702803605210361		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA APARECIDA FERNANDES	700000259359305		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA DA SILVA FERREIRA	701205024295618		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA DOS SANTOS SILVA	703204647323991		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA MIRANDA DE ALMEIDA	705807498652631		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA ROBERTO DE AQUINO	708601139117690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA SANTOS DE SANTANA	708504327632371		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRESA DOS SANTOS NASCIMENTO	707005844900431		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	700006998623504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANDRESSA DE SOUSA JESUS	704600618897323		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRESSA DIAS SANTOS	898005851762006		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
ANDRESSA SALES DA SILVA	705000847681055		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRESSA ZUBI GUIMARAES	702807638435765		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	10	10	40
ANDREZA DA SILVA SILVEIRA	705008446084355		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRIELLI GIOVANELLI DOS SANTOS	701002880407691		252105	ADMINISTRADOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANEES SALIM SAAD NETO	705205481553671		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANGELA DE ALMEIDA AMORIM	704106167293879		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANGELA EMANUELLE MOREIRA DE SOUSA	706808750279129		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTILHO	707405086345675		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANGELA NASCIMENTO LACERDA	708007803493823		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANGELICA CRISTINA RODRIGUES	705007807153852		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ANGELICA CRISTINA RODRIGUES	705007807153852		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANGELICA MARCON ANTUNES	703009869980472		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANGELICA SANTOS CHAGAS	700207966330128		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ANGELITA PEREIRA DE SOUZA	702804117202166		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANGELO SEBASTIAO DA SILVA	706208012697167		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANNA PAULA AGUIAR PINHEIRO	708004391315424		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANNA PAULA BRITO DE ANDRADE E SOUZA	709009816761015		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANNE CAROLINE AZEVEDO JESUS	704506690760920		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	10	10	40
ANTONIA EVANILDA CORDEIRO DE CASTRO	700303910777432		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANTONIA JANIELLE DOS SANTOS	703005891372478		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	706901158563839		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANTONIO ALBERTO PANAROTTE JUNIOR	702801139364166		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		40	0	0	40
ANTONIO ALMEIDA CHAGAS FILHO	898004738490747		223525	ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANTONIO CARLOS FRANCA FONTOURA JUNIOR	700502554102155		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANTONIO CARLOS RANGEL JUNIOR	708208688764342		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIO FARIAS MATOS	706703571307418		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANTONIO JOSE ANGULO MORA	898006324889671		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANTONIO JOSE FONSECA DA ROCHA JUNIOR	708202665016646		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANTONIO MARCOS MANOEL DOS REIS	706207035477561		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANTONIO YCARO RODRIGUES LUCENA	704808015099145		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
APARECIDA CONCEICAO OLIVEIRA CARREIRO	700005401799106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
APARECIDA CUNHA PINTO	700402944982347		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
APARECIDA MACEDO DA SILVA	708501323465672		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ARAMARY RODRIGUEZ ESTEVEZ	898006285694569		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARIANA GISELE DE JESUS FERREIRA	700801482735889		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ARIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO	702307144901115		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ARIANE BEATRIZ DE SOUZA	702705609923160		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARIANE DE SOUZA OLIVEIRA PACHECO	702100763864692		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARIANE OLIVEIRA XAVIER	705003213814151		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ARIANE SILVA	700304916651334		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ARIANNE EVELYN SILVA MONTEIRO	709607689218175		422205	TELEFONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ARIEL TEIXEIRA RIBEIRO	700007205636404		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARIELLY FERNANDA MACEULEVICIUS DIAS	702609757666748		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ARIENE DOS SANTOS FURIATTI	700602480482269		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ARIENE MARTINIANO DOS SANTOS	700206928501025		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARLETE GOMES PEREIRA	700800903015983		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ARLETE GONCALVES SILVA CARVALHO	704605608613726		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARLETE SILVA FERREIRA SANTOS	709005852795710		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ARMANDO BOCARDO RAZABONI	705001226930056		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARTHUR CERQUEIRA LOPES	705602495970516		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
ARTHUR DA CONCEICAO DIAS FERREIRA	705004226563757		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARTHUR PEREIRA DANTAS DE CARVALHO	706402147782386		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ARTHUR SOARES FREITAS E SILVA	702607783364743		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARTUR GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	801440494270786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CARGO COMISSIONADO	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ARTUR NADDEO JUNIOR	702605747855749		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ARYADNE CRISTINA GONCALVES DE MELO	898004739611113		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ATAIL DIAS DA CONCEICAO BISPO	706907116662036		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AURELIA BITENCOURT DE OLIVEIRA	704603635990622		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AURELIO SIQUEIRA CAMPANHA	705201427107878		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
AURILEIDE GONCALVES DE SOUZA	705801404774139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AURORA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	700808426103887		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BARBARA ANDRADE DE OLIVEIRA	700007200038401		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BARBARA CASIANO DAS VIRGENS	702604257566340		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BARBARA CRISTINA BORTOLETTO ROCCIA	701400658080430		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BARBARA CRISTINA DE LIMA	700808407512785		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BARBARA DE JESUS FEITOSA	705006628807652		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BARBARA GOMES DA COSTA	700502917645555		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BARBARA MODESTO DA SILVA	706505334980899		391210	TECNICO DE GARANTIA DA QUALIDADE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BARBARA NICOLI CABRAL HELUANY	708401734011366		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BARBARA REGINA DA SILVA	700100807148990		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BARBARA SOUZA SILVA	701806225451574		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BARBARA STAUT BUCH DE GODOY	704309501191596		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BEATRIZ ALVES TRINDADE	700905910985791		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
BEATRIZ BENTO GAIA DA SILVA	700007071569805		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	12	24
BEATRIZ BRITO MAESTRO	700004889687208		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BEATRIZ CAMILO DOS SANTOS SOUZA	700609906287267		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA	702509290560440		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BEATRIZ DELMONDES ARAUJO	709203249354836		422205	TELEFONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BEATRIZ DONADIO DE BARROS CORREA	702803150157467		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ DOS SANTOS	702606215190743		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BEATRIZ GABRIELA SORIA FIGUEROA	705004203760157		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BEATRIZ GAZOLA DA ROCHA	701408698903737		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BEATRIZ MARIA DA CONCEICAO NETA VELOZA	702805117407060		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BEATRIZ MAYUMI HATADA	709202243099736		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	3	3	6
BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA	801440469988954		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BEATRIZ OLIVEIRA LIMA	708301739138160		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BEATRIZ PALMA DE LIMA	708003804252923		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BEATRIZ SCALLI	700909929545391		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BEATRIZ SCHIO DE ANDRADE	709009873459217		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BEATRIZ VANELLI DE SOUZA	703003889233774		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BENJAMIN EMIRO OTERO RIVERA	898004830372011		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BERNARDO CORDEIRO CASTRO	704102217965650		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BERNARDO PAIVA HIME	705004207142857		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BERNARDO PAIVA HIME	705004207142857		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BETANIA MARIA CIPRIANO PEREIRA	703401248030015		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BIANCA APARECIDA MORENO GOMES	705706438282730		123205	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BIANCA BLAJANIKE CAVEDEM	700009919965604		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BIANCA BUENO COUTINHO	705007082588955		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BIANCA CONCEICAO DE OLIVEIRA	706809783543128		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BIANCA DA SILVA SANTOS	704001328677769		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
BIANCA DOS SANTOS BERTHOLINI	700501952114152		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BIANCA DUARTE ROCHA SILVA	700406993751543		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BIANCA EDUARDA XAVIER DA SILVA MORAES	700507165858857		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BIANCA FERREIRA DA SILVA	707401098671277		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BIANCA HERMINIO PEREIRA DA SILVA	700709468595380		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BIANCA MARIANA CELESTINO	704503303663613		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BIANCA MARQUES ROMEIRO DE ALMEIDA E SILVA	704107029185850		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BIANCA MENDES ZACARIAS	705006448328152		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BIANCA MORERA DE CARVALHO BORGES	704204285130489		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BIANCA SENATORE FERREIRA DOS REIS	700404946588745		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BIANCA ZANFORLIM ZAGO	704806021145542		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRENDA BINATO SILVA MARTINS DE JESUS	707809654611419		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		42	0	0	42
BRENDA DE ALENCAR COSTA	704209762663980		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRENO ALEXANDER BISPO	706706566394017		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRENO LEITE FERNANDEZ	703208655472295		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRUNA ALENCAR DE OLIVEIRA	702604741760249		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA ANDRADE BELLO	700603474284664		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNA BAVARESCO BARROS	700302952096335		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BRUNA DE SA BARRETO PONTES	898004662625132		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNA DO NASCIMENTO SANTOS CROUZILLARD	707403034362275		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNA FACCHIN TRAUZZOLA	702908581258878		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BRUNA FERNANDA DE LIMA	705206424185279		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA GRACA REGO	700006776430807		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNA LORRANA NOVAIS VASCONCELOS	708404223790567		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA MALVESTITI VIEIRA DOS SANTOS	708604502047982		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNA PEREIRA DA SILVA FRANCELINO	700500795682956		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BRUNA PICCIARELLI	700407192737950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA RESENDE DE SOUZA ALMEIDA	701002867297896		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNA ROSA SILVA	704202229126488		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	72	72	144
BRUNA SALUSTIANO SANTOS LIMA	801440482000258		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
BRUNA SANTOS DA SILVA	702606210567342		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA E SILVA	700505115364654		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRUNA SOUZA COSTA	701207004880118		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
BRUNO ALCANTARA MANICA	705003488307951		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO BARROS LEAL	708403740386564		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BRUNO CORDEIRO SANTOS	704308586204298		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	702603220018241		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BRUNO ERICK NASCIMENTO DOS SANTOS	708804794990610		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	700604925921060		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNO FILO CREAO GARCIA PEREIRA	706205050563064		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO FRANCIS DA SILVA GUEDES	708401264256368		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
BRUNO HENRIQUE ARRUDA DE PAULA	702803107985868		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO HURTADO STEHLING	709605614742576		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BRUNO LACERDA SANTOS	700206496555527		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO PIRES MIRANDA	708704121767490		300105	TECNICO EM MECATRONICA AUTOMACAO DA MANUFATURA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BRUNO RIBEIRO DA SILVA	709608660396076		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNO RODRIGUES DE BIASI	708809264328927		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO SOARES MATTEDI	708002888155621		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO SOPHIA	700003822950704		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
BRUNO SOUZA MACHADO	700904944694292		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRUNO SOUZA MACHADO	700904944694292		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
BRUNO VINICIUS APARECIDO DA SILVA	700006305913506		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
BRYAN JOHNY SEIBEL	706301795716070		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAIO CAIRES BRANDAO	705009846522954		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAIO CESAR MOLINA SILVA	706204554695362		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CAIO DOS SANTOS LACERDA	702406036751424		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAIO MANZANO RODRIGUES	704004851778667		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CAIO NOVAIS LOPES GOES	702401096183320		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAIO REINALDO DE SOUZA	700209478321520		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAIO SANTANA NOVAES ROMEU	709008890625714		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAIO VILLELA ANTONIALLI	702505377759237		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CALINE MARIA DE JESUS AMORIM	706406690668983		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA ABELHA BINATTO	700507159639154		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAMILA BARBOSA BRITO	700502345257652		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAMILA BATISTA CAIXETA	704808036810042		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAMILA CAMPOS BALTAZAR	898004836834912		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA CAPELARI	705802420016430		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA CRISTINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	700304914997632		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA DE BONA RODRIGUES SILVA	706305736626072		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAMILA DE OLIVEIRA	700501949189651		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
CAMILA DO NASCIMENTO PEREIRA	706207047592263		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAMILA DOS SANTOS	704002387176062		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAMILA DOS SANTOS HERCULINO	702806160065967		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA FRANCO ROSSATO	702606244817147		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
CAMILA GONCALVES DA SILVA	704002613479664		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILA HELEN LUIZ DA SILVA	704300566373496		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA HERNANDES RODRIGUES	801440459384452		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA JHENIFFER LEME	708608099455783		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CAMILA LIMA DE SANTANA	702402042089521		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAMILA LOPES DE MELO	700003840308504		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAMILA MARQUES DOS SANTOS ALQUERRO	705009099491153		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS	701308677972730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CAMILA OTTONI DE OLIVEIRA	708509318013170		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA SANTOS DA SILVA	709601659912078		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CAMILA SANTOS RIBEIRO	706908108985035		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAMILA SAYURI NACAZATO	703404276439219		412205	CONTINUO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
CAMILA SILVA BEATA	702508315749133		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
CAMILA SILVA DE ARAUJO	702100748020993		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA SIMAS	700500792572653		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CAMILA SOUZA DA SILVA	702405093021323		354205	COMPRADOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAMILA TRAJANO DE FREITAS LACERDA	702107714178191		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLA APARECIDA LIMA MENDES	700204989366126		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CARLA AZEVEDO SILVA	704604153839525		142340	OUVIDOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARLA CRISTINA MIRISTENE DE CARVALHO	706909189946836		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLA DANIELA RIBEIRO DE ANDRADE	700001253705008		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	10	10	40
CARLA FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	700504925864653		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARLA JAMAINA BANDEIRA SANTOS	706404617502289		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CARLA JOSEFINA DE AZEVEDO COSTA	709604607515771		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CARLA LIMA FEITOZA	702706119319160		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CARLA PACHECO	702804165256262		225230	MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CARLA RENATA DE SIMONE	700202936072029		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CARLA RIBEIRO DE SOUZA	708005868484223		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
CARLA RITIELA SOUZA OLIVEIRA	700505571557257		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLA VERENICE DE OLIVEIRA MARTINS	700004459878105		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLOS ADRIAN SANTOS SOUZA	898001413814400		412205	CONTINUO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CARLOS ALBERTO BISCALCHINI	706407644383786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR	702805557516070		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CARLOS ALBERTO SANTOS BERNAL	704009832390564		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CARLOS BIANCO ANDRADE	702807619247762		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLOS HENRIQUE DIAS LIMIRO	708607532942885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CARLOS JOSE MARTINS NETO	700806463588986		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CARLOS MAIRONE SILVA SOUZA	700800944030383		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CARLOS MIKIO TANNO FILHO	700009675683303		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLOS VICTOR DE ALMEIDA LUZ	708009855023927		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CARLOS ZONTA NETO	707801602801813		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAROL NATALI GUEVARA PAREDES	702503341081034		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROL NATALI GUEVARA PAREDES	702503341081034		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINA AYUMI OSHIRO	702406569002926		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINA FOLINI	700002147325907		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CAROLINA GONSALVES FERREIRA	700404444073242		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CAROLINA ISPER	702606273376749		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINA LOURENCO CROSARIOL	706307793630670		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINA RODRIGUEZ QUINTINO	700308999691839		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINA SALVI SCOMPARIN	700400495632644		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINE ASSUNCAO ANGULO	708604010471985		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CAROLINE CASADO GONCALVES	701007886795892		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAROLINE CAVALCANTE FERREIRA	702409532209120		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA	708004332326725		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAROLINE DOS SANTOS ALVARES	704100137207774		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAROLINE ELIANE SAMPAIO LIMA	700002054234502		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CAROLINE MARTINS FAVERO	704701581879440		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINE PLINIO OLIVEIRA	702409047390226		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAROLINE ROSA GENTIL TEODORO	707606248803895		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	706003334271149		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
CAROLINE VIANA BARBOSA	701806232277673		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CASSIA DE FATIMA SILVA TAVARES	700801944535087		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CASSIA SANCHES BEZERRA DA SILVA	700802911112285		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CASSIANE NAIARA CUNHA DE SALES	704608681031726		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CASSIANE VIANA DA TRINDADE	708609532158388		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CASSIO CIBREIROS DA SILVA	708004336459622		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CASSIO CIBREIROS DA SILVA	708004336459622		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CASSIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	702804104073966		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CASSIO GUILHERME DA SILVA MOREIRA	708106554103537		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CASSIO GUILHERME DA SILVA MOREIRA	708106554103537		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CATARINA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO	700208970809921		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CATHARINA FERRARI SALGADO FERNANDES	703401452313100		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CATIA BARROS SOBRAL	706308713957075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAULENE MARIA DA SILVA	704308527605699		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CECILIA BENAVIDES AYALA	898004835892048		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CECILIA DE OLIVEIRA	704502304385012		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CECILIA JACOMETE	700808499082286		252105	ADMINISTRADOR	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CECILIA RIBEIRO DINIZ PEDROSO	702809162331462		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CELENE NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES	700005127566901		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CELIA APARECIDA DA SILVA	703608038950031		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CELIA MARIA LEITE	705002697080452		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CELIA REGINA APARECIDA CHAVES	702301199816416		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CELSO RIBEIRO DOS SANTOS	704609115973524		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CESAR AUGUSTO CAPONI	708405790022061		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CESAR AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	704800595769241		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	30	30	60
CESAR AUGUSTO VERISSIMO DANTAS	700000664064307		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CESAR GABRIEL ROCHA DA COSTA PALOSCHI	700004496508502		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CEZAR AKIO SAKAMOTO	706506369333793		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CHARLON COSTA DE OLIVEIRA	700101915359817		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CHILIA REGINA MARCOS	704201716825887		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CHIRLENY FERREIRA DA CRUZ	702200144174110		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CHRISLAYNE DE CAMPOS ALMEIDA	708406329193270		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CHRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	704204713239688		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CIBELE CRISTINA SILVA RAMOS	708203658650743		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CIBELE PIRES DE SOUZA	704307568911890		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CICERA FREITAS DO NASCIMENTO ROCHA	700809951957789		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CICERA GOMES DE MELO	704307533267693		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CICERA MACIELLE PEREIRA EVANGELISTA	700105969854011		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CICERO CLAUDIO DA SILVA	708304218544260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CILEIA PAULA BATISTA DOS SANTOS CAETANO	700004516363407		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CILENE DE MORAES ARAUJO	700200986785124		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINDY YUKIE NAKANO SCHINCARIOL	700407410523744		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CINTHIA ROMANELLI SA	704108756386180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CINTIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	704303566940997		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CINTIA APARECIDA BELIZARIO CORDEIRO	705001416791553		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CINTIA CAROLINE DA SILVA	704009850460668		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CINTIA MARQUES CARDOSO DE RESENDE	704509659335620		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CINTIA ROBERTA FEITOSA	700502536394255		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINTIA SILVA DOS SANTOS	700508732296959		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CINTYA DOS SANTOS	700404435475341		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CLARA DE JESUS MORAES	700004005257601		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	704307506848893		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIA CARDINALI	700508335988455		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIA DA SILVA SOUZA SANTOS	709007825514511		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLAUDIA EUNICE GONCALVES PAIM	980016286484847		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLAUDIA FERREIRA LOPES	705606443805712		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	701007885090496		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIA NERI PESO	705509465020010		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLAUDIA NUNES SANT ANA	898004863197006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDIA OLEGARIO SANTOS	700007468899708		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	705005461280957		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIA PAIXAO BARROS DE SOUZA	706009684964142		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIA PEDROZZELLI	702409580423021		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	10	10	40
CLAUDINEY DE FREITAS	704103157696978		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLAUDIO DE OLIVEIRA	703406277424012		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
CLAUDIO DUARTE BRANCO DE FARIAS	705005426084454		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CLAUDIO JOSE GONCALVES	706404624706285		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	700308947405037		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLAUDIO WHITAKER VERRI DE ARAUJO	708000824435621		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CLAYTON ALVES DA SILVA	705806443124934		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLEBER APARECIDO DE MOURA	700207935890725		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLEBER CARVALHO DE ANDRADE	980016289346712		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CLEIDE DA SILVA MARTINS	707509282430690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLEILZA SILVA MOREIRA	700907983830498		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLELIA MARTINS DE SOUZA	701203045543716		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLERIA MATOS DOS SANTOS	703001893877476		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLEUZA PEREIRA DE SOUZA	704202701738585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CLEYTON BARBOSA FERREIRA	701206012922410		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CLOTILDE DE FRANCA MONTEIRO	706805783123028		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CONCEICAO FERREIRA DE OLIVEIRA	702903554007571		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CONCEICAO LOPES BANDEIRA	704609175019622		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CORALIE RIVERA CAMARA	704200714885180		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CRISTIAN MATEUS SANTOS TORRES	700009700967101		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANA DA SILVA LIMA	705002077929656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANA GOMES DA SILVA ANDRADE	702609293927247		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	709208236844435		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANE DATTI DE MACEDO	704001843992563		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CRISTIANE DE CAMPOS MARCOLINO	700009430881706		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CRISTIANE DE LIMA SAMPAIO	708408282558660		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANE DIAS PEREIRA SILVA	702405557202827		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANE IZIDORO	707003860278632		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CRISTIANE MACIEL SILVA	707003880334236		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTIANE MARIA DA SILVA BARBOSA	708400720541367		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTIANE OBICE OLIVEIRA	706509350039493		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CRISTIANE SANTOS DA SILVA PAIXAO DE OLIVEIRA	704706707282531		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CRISTIANO CLEITON BATISTA	708506378489675		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA	702306189719811		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CRISTINA BAPTISTIN BARBOSA LAPA	980016282656821		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTINA DOS ANJOS ROSA	702602799419149		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
CRISTINA MACHADO DE BRITO	898004834977082		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTINA PASSOS BOMFIM	706006385567145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CYNDI SUSAN TOMAZ DA SILVA VILLEGAS	704209758137684		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CYNTIA MARIA DE FREITAS ALVES	709609618161172		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DAFFINY CAROLINE BARAO SILVA	700004038416008		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAFNE DAVID HUNGARO	705002868848252		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAIANA MARIA ORTIZ MORAL	700907908109094		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DAIANE CAMARA RIBEIRO	706200092705660		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DAIANE DA SILVA	700001261982902		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DAIANE GONCALVES MARTINS	700705908372577		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DAIANI CRISTINA ROCHA	701103814288280		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DAIANY VILLAR DA SILVA	702105744669191		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DAISY APARECIDA MARTINEZ MAGALHAES	700207972525520		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DALILA GUIMARAES REZENDE	703307258164010		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DALVA MARIA DA ROCHA	708406344496270		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIEL ALEJANDRO OLIVOS BAYETO	898004833041067		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL ALVES RODRIGUES	702801156807968		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
DANIEL BORGES LEAL	709809092415791		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL DAMIAO ALVES PEREIRA	700506940937757		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL DAVI DOS SANTOS	898004994485595		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANIEL DOS SANTOS SILVA	706009860883746		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL DUARTE ALVES TEIXEIRA	703401486076500		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANIEL FRANKLIN DE SOUZA COSTA	707805636950815		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
DANIEL FREIRE DE MEDEIROS	700000563674401		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL JULIO ANTONIO GOULART	705605444625911		915305	TECNICO EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOHOSPITALARES	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
DANIEL LEITE MOREIRA	703409263971817		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL MARABUCO DE ALBUQUERQUE LIMA	700000683921201		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL RAMOS NEVES SERRANO	704107609026750		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	10	10	20
DANIEL SARTORI FERRUZZI	706703550525319		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL SHUITI IGARASHI UENO	709808002410093		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DANIEL SILVA SAPATINI	702609749595942		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12